

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026	4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA	4
PORTARIA Nº 69, DE 25 DE MAIO DE 2026	4
PORTARIA Nº 70, DE 25 DE MAIO DE 2026	4
PORTARIA Nº 71, DE 25 DE MAIO DE 2026	5
RESENHA DO CONTRATO Nº 065/2026 - PMAP/MA	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210167	5
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210168	5
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210169	6
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230200	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	6
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO CREDENCIAMENTO Nº 02/2026	6
ERRATA À PORTARIA Nº 007/2026 - GAB	7
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA	7
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA	7
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA	8
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA	8
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA	9
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA	9
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA	9
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA	10
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA	10
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA	11
PORTARIA N.º 068/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.	11
PORTARIA N.º 069/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026	12
PORTARIA N.º 070/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.	12
PORTARIA N.º 071/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026	13
PORTARIA N.º 072/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026	13
PORTARIA N.º 073/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026	13
PORTARIA N.º 074/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026	14
PORTARIA N.º 075/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026	14
PORTARIA N.º 076/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026	15
PORTARIA N.º 077/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026	15
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2025 - SEMED	16
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2025 - SEMUS	16
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 288/2025 - SEMUS	16
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2024	16
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 227/2024	16
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 208/2024	17
RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 342/2022	17
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2025 - SEMUS	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	17
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026	17
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026	18
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2025	18
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	18
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021 - SECAF	18
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2026	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	19
PORTARIA Nº 080 DE 25 DE MAIO DE 2026.	19
RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 - EDITAL Nº 001/2026 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	19
PORTARIA Nº 24, DE 25 DE MAIO DE 2026	19

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	20
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.	20
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	20
LEI MUNICIPAL Nº 579, DE 19 DE MAIO DE 2026	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	21
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026 - SRP	21
ONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026 - SRP	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	22
PORTARIA Nº 475/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	22
PORTARIA Nº 476/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	22
PORTARIA Nº 477/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	22
PORTARIA Nº 478/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	23
PORTARIA Nº 479/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	23
PORTARIA Nº 480/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	23
PORTARIA Nº 481/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	23
PORTARIA Nº 482/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	23
PORTARIA Nº 483/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	24
PORTARIA Nº 484/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	24
PORTARIA Nº 485/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	24
PORTARIA Nº 486/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	24
PORTARIA Nº 487/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	24
PORTARIA Nº 488/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	25
PORTARIA Nº 489/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	25
PORTARIA Nº 490/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	25
PORTARIA Nº 491/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	25
PORTARIA Nº 492/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	25
PORTARIA Nº 493/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	25
PORTARIA Nº 494/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	26
PORTARIA Nº 495/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	26
PORTARIA Nº 496/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	26
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025.	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	26
ATA DE CREDENCIAMENTO 001/2026	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	27
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	27
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 035/2025	27
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 036/2025	27
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 037/2025	27
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 038/2025	28
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 039/2025	28
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 041/2025	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	28
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PE020/2026	28
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - SRP	29
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2026 - SRP	32
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026	32
PORTARIA Nº 026/2026-SEMED NOMEAÇÃO MEMBROS CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSILDA TEIXEIRA	33
PORTARIA Nº 027/2026-SEMED NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARTUR CARVALHO	33
PORTARIA Nº 028/2026-SEMED NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII	33
PORTARIA Nº 029/2026-SEMED NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBAMAR MENESES	34
PORTARIA Nº 030/2026-SEMED NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLAR ANTONIO MENDES PEREIRA	34
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE	34
DECRETO Nº 121 DE 25 DE MAIO DE 2026.	34
DECRETO Nº 122 DE 25 DE MAIO DE 2026.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052.01.1.2018/2026 - SEMED /2026	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053.01.2.054/2026	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054.01.2.006/2026 - SEMAD	44
PORTARIA Nº003/2026, 25 DE MAIO DE 2026.	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	45
RESOLUÇÃO CMDCA 003/2026 - EDITAL DE ELEIÇÃO DO CMDCA	45
RESOLUÇÃO CMDCA 004/2026 - EDITAL DE ELEIÇÃO DO CMDCA	45
RESOLUÇÃO CMDCA 005/2026 - EDITAL DE ELEIÇÃO DO CMDCA	46

RESOLUÇÃO CMDCA 006/2026 – EDITAL DE ELEIÇÃO DO CMDCA	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	46
EXTRATO DO CONTRATO 140/2026	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	46
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026	46
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 001/2026	47
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2025	50
PORTARIA Nº 030/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.	50
PORTARIA Nº 031/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	50
PORTARIA Nº 186/2026 GAB-PNOMA	50
PORTARIA Nº 188/2026 GAB-PNOMA	51
PORTARIA Nº 189/2026 GAB-PNOMA	51
PORTARIA Nº 190/2026 GAB-PNOMA	52
PORTARIA Nº 203/2026 GAB-PNOMA	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	53
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026 PMPN- MA	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	54
DECRETO Nº 006/2026	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	55
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026.	55
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2026.	55
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026.	56
PORTARIA Nº 123/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026 – GAP.	56
PORTARIA Nº 124/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026 – GAP.	56
PORTARIA Nº 125/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026 – GAP.	56
PORTARIA Nº 126/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026 – GAP.	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	57
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026	57
PORTARIA Nº 006/2026 - SEMED EQUIPE DE TRABALHO NOVO PAR CICLO 2025-2028	57
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2025-SEAP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025.	58
RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024-SEAP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024.	58
RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022-FMAS, PROCESSO Nº 022/2022 – PAB	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	59
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025	59
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026	60
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026	60
LEI MUNICIPAL Nº 589/2026 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA QUADRA XXIII	60
PORTARIA Nº 014/2026-GP - RETIFICA NOME DE SERVIDOR	60
PORTARIA Nº 087/2026-GP - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	61
ERRATA Nº 002/2026-GAB	61
PORTARIA Nº 038/2025-GAB, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026, ASSINADO EM 25/05/2026	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	62
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, PROC. ADM. Nº 102/2024. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	62
AVISO DE EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021.	62
NORMATIVA Nº 01/2026- SEMED	62
PORTARIA Nº 126/2026 – GABINETE DO PREFEITO	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	63
PORTARIA/IPRESPEC Nº 002/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	64
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 148/2026-ADESÃO Nº 03/2026 – SRM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026– SRM	64
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 149/2026-ADESÃO Nº 03/2026 – SRM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026	64
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 150/2026-ADESÃO Nº 03/2026 – SRM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026– SRM	64
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2026- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	65
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2026-SRP	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	65
EXTRATO DE ACORDO DE ADESÃO - PROCESSO: 54000.033098/2026-58	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 623.613.04/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/026	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 623.613.05/2026 - REGÃO ELETRÔNICO Nº 002/026	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 623.613.06/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/026	66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026-PMAP

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do Concorrência Eletrônica nº 06/2026, no dia 17 de junho de 2026 às 08:00min (oito), horas no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) O objeto do certame é contratação de empresa para conclusão da obra da Quadra Santo Antônio, incluindo mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Alto Parnaíba/MA, que tem por critério de julgamento o menor preço por global. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Alto Parnaíba/MA, <http://www.transparenciadministrativa.com.br/licitacaotm/>. Outras informações pelo e-mail comissaocontratosmap@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Alto Parnaíba/MA, 25 de maio de 2026.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR.
Agente de Contratação

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: fdac7fa5a9b232a27c1b7b5970c61616

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Alto Parnaíba (MA), através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, torna pública a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação das ações e serviços de saúde realizados no primeiro quadrimestre de 2026 e convida os interessados e toda população do Município de Alto Parnaíba a participar da mesma, a ser realizada no dia 29 de maio de 2025 (sexta feira) às 08:00 horas no Auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Prefeito Lourival Lopes, nº 1098 - Centro, Alto Parnaíba - MA. Alto Parnaíba - MA, 25 de maio de 2026. **AILA MARIA DOS SANTOS FREITAS SILVA**. Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 91637697e1d16df4111e5a62d46daf38

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba (MA), através de seu Prefeito abaixo assinado, convoca a população em geral para a Audiência Pública de que trata o Art. 9º, §4º da Lei Complementar nº 101/2000, para fins de exposição, demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Execução Orçamentaria relativo ao Primeiro Quadrimestre de 2026, a ser realizada no dia 29 de maio de 2026 (sexta feira) às 08:00 horas no Auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Prefeito Lourival Lopes, nº 1098 - Centro, Alto Parnaíba - MA. Informa ainda que o mencionado imperativo legal advém da observância ao princípio da Transparência, elencado no art. 48 da referida Lei. Alto Parnaíba - MA, 25 de maio de 2026. Rubens Sussumu Ogasawara. Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 0b1b5da07a05d9041e9db4a9008f11e8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELABORAÇÃO DA LOA - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

O Município de Alto Parnaíba, por meio da Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), CONVIDA toda a população para participar da Audiência Pública destinada à elaboração, discussão e apresentação do instrumento de planejamento orçamentário para o exercício financeiro de 2027:

• LOA - Lei Orçamentária Anual.

A Audiência Pública será realizada conforme abaixo:

- **Data:** 29 de maio de 2026
- **Horário:** 8h00
- **Local:** Câmara Municipal de Vereadores
- **Endereço:** Rua Prefeito Lourival Lopes, nº 1098, Centro, Alto Parnaíba/MA.

A participação popular é fundamental para assegurar a transparência da gestão fiscal e a construção democrática das políticas públicas municipais.

Alto Parnaíba/MA, 25 de maio de 2026.

Rubens Sussumu Ogasawara
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 737eb9bced95f5b15ab3743acdf558fe

PORTARIA Nº 69, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio de servidor Público Municipal e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 230, caput, da Lei Municipal nº 07/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Parnaíba) e no Decreto Municipal nº 50/2026, **R E S O L V E Art. 1º.** Conceder a servidora **RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA NUNES**, inscrito no CPF/MF nº 678.793.063-15, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses. **Art. 2º.** O gozo da Licença Prêmio será efetivado entre o período de **15 de maio de 2026 à 15 de agosto de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 2013/2018. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA -** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 48bd77af6b6b97c7bbd4351357a7d726

PORTARIA Nº 70, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio de servidor Público Municipal e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 230, caput, da Lei Municipal nº 07/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Parnaíba) e no Decreto Municipal nº 50/2026, **R E S O L V E Art. 1º.** Conceder ao servidor **JOSÉ UBALDO LOPES DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF nº



***.163.983-**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses. **Art. 2º.** O gozo da Licença Prêmio será efetivado entre o período de **09 de abril de 2026 à 09 de julho de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 2017/2021. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: ee157790a2fe6ca946c724a2f81f535b

PORTARIA Nº 71, DE 25 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a exoneração, a pedido da servidora Izabel Tavares Lustosa, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA, e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela estrutura administrativa prevista na Lei Municipal nº 031/2017, RESOLVE: **Art. 1º** A pedido exonerar, a servidora efetiva **IZABEL TAVARES LUSTOSA**, inscrita no CPF nº ***.044.353-**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, no qual foi nomeada por meio da Portaria nº 230/2001, de 04 de junho de 2001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: b9f04f3dd92d3c1a41d00276be74ee1c

RESENHA DO CONTRATO Nº 065/2026 - PMAP/MA

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 065/2026 – PMAP/MA – Pregão Eletrônico – SRP nº 12/2026 e Ata de Registro de Preços nº 12/2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.743.691/0001-30 e a empresa T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.490.183/0001-60. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de tablets (dispositivos eletrônicos portáteis com tela sensível ao toque – touchscreen), destinados ao atendimento das demandas do Município de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 44.440,20 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0030 2.069 Manutenção do PACS 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026. **ASSINATURAS:** Ana Joaquina Soares de Souza Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (**Contratante**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. Thaila Saiana Andreatta da Silva T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ: 49.490.183/0001-60 (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 7be118b0ef1f7e2d42692fbfe50e2e02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210167

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210167

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210167 referente à CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Arame - MA, localizada na Rua Nova, SN, Centro, Arame - MA, CEP. 65.945-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.542.767/0001-21, neste ato representada pela Sra. JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, residente na Av. Dep. Ulisses Guimaraes, nº 850, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, portador do CPF nº ***.***.123-00, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38.441.003/0001-33, com sede na Av. do Holandeses nº18 sala 14 Pavmotipo 01, Calhau, São Luís - MA, CEP 65071-380, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ, residente na rua Três, Loteamento rio Prata, 6, Quadra DI, Araçagy, São Jose de Ribamar - MA, CEP 65.110-000, portador do CPF ***.***.233-80, Referência: Processo Nº 00000086/2021, CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL; **ESPÉCIE:** MONITORAMENTO DE OBRAS NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC) FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20210167** a partir **22 de maio 2026** até **22 de setembro de 2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 22.05.2026. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 22.09.2026, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ, CPF ***.***.233-80- Representante pela Contratada. Arame - MA, 25 de maio de 2026. Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: c0b7e74789c85c14b2ee86c4caba906f

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210168

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210168

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210168 referente à CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Arame - MA, localizada na Rua Barão de Grajaú, SN, Centro CEP. 65.945-000 - Arame - MA, inscrita no CNPJ sob nº 10.830.598/0001-08, neste ato representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação, residente na PC Mercado, s/n, Escola Arte de Educar, Centro, Arame - MA, CEP: 65945-000, portador do CPF nº ***.***.121-91, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38.441.003/0001-33, com sede na Av. do Holandeses nº18 sala 14 Pavmotipo 01, Calhau, São Luís - MA, CEP 65071-380, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ, residente na rua Três, Loteamento rio Prata, 6, Quadra DI, Araçagy, São Jose de Ribamar - MA, CEP 65.110-000, portador do CPF ***.***.233-80, Referência: Processo





Nº 00000086/2021, CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL; **ESPÉCIE:** MONITORAMENTO DE OBRAS NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC) FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20210168** a partir de **22 de maio 2026** até **22 de setembro de 2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 22.05.2026. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 22.09.2026, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ, CPF ***.***.233-80- Representante pela Contratada. Arame - MA, 25 de maio de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 52481bd8742e933806d1c6bd4a2a2135

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210169

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210169

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210169 referente à CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES de Arame - MA, localizada na Rua Barão de Grajaú, SN, Centro CEP. 65.945-000 - Arame - MA, inscrita no CNPJ sob nº 12.542.767/0001-21, neste ato representada pelo Sr. JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, residente na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65945-000, portador do CPF nº ***.***.413-76, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38.441.003/0001-33, com sede na Av. do Holandeses nº18 sala 14 Pavmotipo 01, Calhau, São Luís - MA, CEP 65071-380, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ, residente na rua Três, Loteamento rio Prata, 6, Quadra DI, Araçagy, São Jose de Ribamar - MA, CEP 65.110-000, portador do CPF ***.***.233-80, Referência: Processo Nº 00000086/2021, CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL; **ESPÉCIE:** MONITORAMENTO DE OBRAS NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC) FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20210169** a partir de **22 de maio 2026** até **22 de setembro de 2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 22.05.2026. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 22.09.2026, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, pela Contratante e PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ, CPF ***.***.233-80- Representante pela Contratada. Arame - MA, 25 de maio de 2026. João Victor Pestana Santiago - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 2f7098406897e02e2149d309e0782523

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230200

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230200

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230200 referente ao Pregão Eletrônico Nº 019/2023 - SRP. O Município de ARAME, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, CNPJ nº 11.590.952/0001-29, representado neste ato pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº ***.***.121-91, residente na Praça do Mercado S/N, Centro — CEP:65.945-000 — Arame - MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e EDUC CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.791.541/0001-39, estabelecida na Rua Coronel Pedro Borgea Nº 241-A, Centro, Lago da Pedra - MA, CEP 65715-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representada pela Sra. LISANGELA ALMEIDA DE SOUSA, C.P.F. nº ***.***.963-87, residente e domiciliado na Rua Nascimento de Moraes Nº 82, São Francisco, São Luís - MA, CEP 65076-330, Referência: Processo Nº 00000039/2023, Pregão Eletrônico Nº 019/2023-SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para realização de Formação Continuada dos profissionais da Educação Básica da rede municipal de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20230200**, a partir de **22 de maio 2026** até **20 de novembro de 2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 22.05.2026. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 20.11.2026 a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação - pela Contratante e a Sra. LISANGELA ALMEIDA DE SOUSA, CPF nº ***.***.963-87- Representante pela Contratada. Arame - MA, 25 de maio de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: a8c1514737ed3ea0430cb73876b2ec98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1103.1/2026

A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC, torna pública a CONVOCAÇÃO dos leiloeiros oficiais habilitados no CREDENCIAMENTO Nº 02/2026, referente à Inexigibilidade nº 29/2026, cujo objeto é o credenciamento de Leiloeiro Público Oficial para prestação de serviços de realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Balsas/MA.

Considerando que não houve interposição de recursos no prazo legal estabelecido no resultado de julgamento publicado, ficam convocados os leiloeiros abaixo relacionados para participarem da SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO destinada à definição da ordem de convocação para atuação nos futuros leilões promovidos pela Administração Municipal:

- JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA - Matrícula JUCEMA/MA nº 048/2024;
- FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO MOREIRA - Matrícula JUCEMA/MA nº 047/2024;
- LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA - Matrícula JUCEMA/MA nº 050/2024.

Data: 27/05/2026

Horário: 08h30min

Local: Sala da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC, Prefeitura Municipal de Balsas/MA.

A sessão será realizada em conformidade com o item 6.5 do Edital de Credenciamento nº 02/2026, observando os princípios da publicidade, transparência e isonomia.



Balsas/MA, 25 de maio de 2026.
Cleidinalva Borges Barbosa Neves
Agente de Contratação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ee54da50e1e7bda697f0a6db1130652b

ERRATA À PORTARIA Nº 007/2026 - GAB

ERRATA DE NOME DE MEMBRO DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DOS ATOS RELACIONADOS AO RATEIO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA à Portaria nº 007/2026 - GAB, publicada em 22 de maio de 2026, para correção do nome de integrante da Comissão Interinstitucional instituída pelo referido ato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º, inciso I, alínea "c":

Sulliglêzia Pinheiro de Sousa da Silva - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

LEIA-SE:

Art. 2º, inciso I, alínea "c":

SULLIGLEZIA PINHEIRO DE SOUSA DO AMARAL - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes da Portaria nº 007/2026 - GAB.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE MAIO DE 2026.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas/MA.

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 4787b20f85b3544ddb0851f8f06eae1c

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo Disciplinar n.º 22/2026

Sindicado(a): ALEX MARTINS SILVA

Cargo: Agente de Segurança e Vigilância

Matrícula: 4592-1

Prezado(a) Servidor(a),

Por meio da presente NOTIFICAÇÃO fica Vossa Senhoria cientificado(a) da abertura do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 22/2026 em razão de possíveis irregularidades administrativas.

Em suma, relata que o(a) sindicado(a) teria abandonado o serviço e que permanece ausente até a presente data, sem apresentar qualquer justificativa ou requerimento para o aludido afastamento.

Tendo em vista que os fatos relatados indicam, em tese, conduta incompatível com os deveres funcionais, podendo configurar infração disciplinar praticada pelo(a) investigado(a), que em tese, violou disposição do artigo 158, incisos II, III, VI e X, e art. 171, II, da Lei Municipal 441/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas).

Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme art. 182 da Lei Municipal 441/1990, para que apresente defesa prévia por escrito, na qual poderá, caso prefira, constituir advogado, ter vista dos autos na secretaria no horário de expediente, indicar e requerer a produção de prova que pretenda produzir (documental, testemunhal, pericial etc.), fazer juntada de documentos que entender pertinentes e indicar endereço físico e/ou eletrônicos para recebimento de intimações posteriores.

A defesa deverá ser protocolada no prazo mencionado, contado da data do recebimento desta notificação, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos situado na Prefeitura Municipal, na Praça Prof. Joca

Rêgo, n. 121, Centro, Balsas.

O investigado tem o direito de acompanhar, por si ou por procurador, todos os termos e atos do processo, considerando-o revel em caso de não apresentação da defesa no prazo.

Ciente do inteiro teor desta notificação, fica V.Sa. intimado(a) para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia nos termos acima.

Em caso de não localização do sindicado, de já fica determinado que a presente notificação seja publicada nos canais oficiais de comunicação do município, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

O não comparecimento ou a não apresentação da defesa prévia implicará revelia, sendo-lhe nomeado defensor dativo (servidor estável) para promover sua defesa, caso você não constitua advogado ou não compareça.

Balsas/MA, 25/05/2026.

Dyego Bandeira Oliveira Rêgo

Presidente da Comissão

Mat. 9970-1

Sulliglêzia Pinheiro de Sousa do Amaral

Membro

Mat. 2900-1

Niveamar Argenta dos Santos

Membro

Mat. 1483-1

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 5fbefd6a1b701d981b3c01de4b46bb01

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo Disciplinar n.º 23/2026

Sindicado(a): FABIO LIMA DA SILVA

Cargo: Professor

Matrícula: 6641-2

Prezado(a) Servidor(a),

Por meio da presente NOTIFICAÇÃO fica Vossa Senhoria cientificado(a) da abertura do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 23/2026 em razão de possíveis irregularidades administrativas.

Em suma, relata que o(a) sindicado(a) teria abandonado o serviço e que permanece ausente até a presente data, sem apresentar qualquer justificativa ou requerimento para o aludido afastamento.

Tendo em vista que os fatos relatados indicam, em tese, conduta incompatível com os deveres funcionais, podendo configurar infração disciplinar praticada pelo(a) investigado(a), que em tese, violou disposição do artigo 158, incisos II, III, VI e X, e art. 171, II, da Lei Municipal 441/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas).

Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme art. 182 da Lei Municipal 441/1990, para que apresente defesa prévia por escrito, na qual poderá, caso prefira, constituir advogado, ter vista dos autos na secretaria no horário de expediente, indicar e requerer a produção de prova que pretenda produzir (documental, testemunhal, pericial etc.), fazer juntada de documentos que entender pertinentes e indicar endereço físico e/ou eletrônicos para recebimento de intimações posteriores.

A defesa deverá ser protocolada no prazo mencionado, contado da data do recebimento desta notificação, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos situado na Prefeitura Municipal, na Praça Prof. Joca Rêgo, n. 121, Centro, Balsas.

O investigado tem o direito de acompanhar, por si ou por procurador, todos os termos e atos do processo, considerando-o revel em caso de não apresentação da defesa no prazo.

Ciente do inteiro teor desta notificação, fica V.Sa. intimado(a) para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia nos termos acima.

Em caso de não localização do sindicado, de já fica determinado que a presente notificação seja publicada nos canais oficiais de comunicação

do município, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.
O não comparecimento ou a não apresentação da defesa prévia implicará revelia, sendo-lhe nomeado defensor dativo (servidor estável) para promover sua defesa, caso você não constitua advogado ou não compareça.
Balsas/MA, 25/05/2026.

Dyego Bandeira Oliveira Rêgo
Presidente da Comissão
Mat. 9970-1

Sulliglêzia Pinheiro de Sousa do Amaral
Membro
Mat. 2900-1

Niveamar Argenta dos Santos
Membro
Mat. 1483-1

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 82f7fb0936f4d74c14b1f9aedd86cdce

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo Disciplinar n.º 24/2026
Sindicado(a): FRANCIANE LIMA PONTES
Cargo: Recreacionista
Matrícula: 1953-1
Prezado(a) Servidor(a),
Por meio da presente NOTIFICAÇÃO fica Vossa Senhoria cientificado(a) da abertura do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 24/2026 em razão de possíveis irregularidades administrativas.
Em suma, relata que o(a) sindicado(a) teria abandonado o serviço e que permanece ausente até a presente data, sem apresentar qualquer justificativa ou requerimento para o aludido afastamento.
Tendo em vista que os fatos relatados indicam, em tese, conduta incompatível com os deveres funcionais, podendo configurar infração disciplinar praticada pelo(a) investigado(a), que em tese, violou disposição do artigo 158, incisos II, III, VI e X, e art. 171, II, da Lei Municipal 441/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas).
Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme art. 182 da Lei Municipal 441/1990, para que apresente defesa prévia por escrito, na qual poderá, caso prefira, constituir advogado, ter vista dos autos na secretaria no horário de expediente, indicar e requerer a produção de prova que pretenda produzir (documental, testemunhal, pericial etc.), fazer juntada de documentos que entender pertinentes e indicar endereço físico e/ou eletrônicos para recebimento de intimações posteriores.
A defesa deverá ser protocolada no prazo mencionado, contado da data do recebimento desta notificação, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos situado na Prefeitura Municipal, na Praça Prof. Joca Rêgo, n. 121, Centro, Balsas.
O investigado tem o direito de acompanhar, por si ou por procurador, todos os termos e atos do processo, considerando-o revel em caso de não apresentação da defesa no prazo.
Ciente do inteiro teor desta notificação, fica V.Sa. intimado(a) para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia nos termos acima.
Em caso de não localização do sindicado, de já fica determinado que a presente notificação seja publicada nos canais oficiais de comunicação do município, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.
O não comparecimento ou a não apresentação da defesa prévia implicará revelia, sendo-lhe nomeado defensor dativo (servidor estável) para promover sua defesa, caso você não constitua advogado ou não compareça.
Balsas/MA, 25/05/2026.

Dyego Bandeira Oliveira Rêgo

Presidente da Comissão
Mat. 9970-1

Sulliglêzia Pinheiro de Sousa do Amaral
Membro
Mat. 2900-1

Niveamar Argenta dos Santos
Membro
Mat. 1483-1

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 581f63a4ca4b376f323b30c41dece550

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo Disciplinar n.º 25/2026
Sindicado(a): GENILSON PEREIRA DA SILVA
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Matrícula: 12398-1
Prezado(a) Servidor(a),
Por meio da presente NOTIFICAÇÃO fica Vossa Senhoria cientificado(a) da abertura do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 25/2026 em razão de possíveis irregularidades administrativas.
Em suma, relata que o(a) sindicado(a) teria abandonado o serviço e que permanece ausente até a presente data, sem apresentar qualquer justificativa ou requerimento para o aludido afastamento.
Tendo em vista que os fatos relatados indicam, em tese, conduta incompatível com os deveres funcionais, podendo configurar infração disciplinar praticada pelo(a) investigado(a), que em tese, violou disposição do artigo 158, incisos II, III, VI e X, e art. 171, II, da Lei Municipal 441/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas).
Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme art. 182 da Lei Municipal 441/1990, para que apresente defesa prévia por escrito, na qual poderá, caso prefira, constituir advogado, ter vista dos autos na secretaria no horário de expediente, indicar e requerer a produção de prova que pretenda produzir (documental, testemunhal, pericial etc.), fazer juntada de documentos que entender pertinentes e indicar endereço físico e/ou eletrônicos para recebimento de intimações posteriores.
A defesa deverá ser protocolada no prazo mencionado, contado da data do recebimento desta notificação, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos situado na Prefeitura Municipal, na Praça Prof. Joca Rêgo, n. 121, Centro, Balsas.
O investigado tem o direito de acompanhar, por si ou por procurador, todos os termos e atos do processo, considerando-o revel em caso de não apresentação da defesa no prazo.
Ciente do inteiro teor desta notificação, fica V.Sa. intimado(a) para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia nos termos acima.
Em caso de não localização do sindicado, de já fica determinado que a presente notificação seja publicada nos canais oficiais de comunicação do município, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.
O não comparecimento ou a não apresentação da defesa prévia implicará revelia, sendo-lhe nomeado defensor dativo (servidor estável) para promover sua defesa, caso você não constitua advogado ou não compareça.
Balsas/MA, 25/05/2026.

Dyego Bandeira Oliveira Rêgo
Presidente da Comissão
Mat. 9970-1

Sulliglêzia Pinheiro de Sousa do Amaral
Membro
Mat. 2900-1

Niveamar Argenta dos Santos

Membro
Mat. 1483-1

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 4e9739770def460fbbef6104beabd5f6

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo Disciplinar n.º 26/2026
Sindicado(a): JEANNE SOUSA DOS SANTOS GOMES
Cargo: Professora
Matrícula: 1224-1
Prezado(a) Servidor(a),
Por meio da presente NOTIFICAÇÃO fica Vossa Senhoria cientificado(a) da abertura do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 26/2026 em razão de possíveis irregularidades administrativas.
Em suma, relata que o(a) sindicado(a) teria abandonado o serviço e que permanece ausente até a presente data, sem apresentar qualquer justificativa ou requerimento para o aludido afastamento.
Tendo em vista que os fatos relatados indicam, em tese, conduta incompatível com os deveres funcionais, podendo configurar infração disciplinar praticada pelo(a) investigado(a), que em tese, violou disposição do artigo 158, incisos II, III, VI e X, e art. 171, II, da Lei Municipal 441/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas).
Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme art. 182 da Lei Municipal 441/1990, para que apresente defesa prévia por escrito, na qual poderá, caso prefira, constituir advogado, ter vista dos autos na secretaria no horário de expediente, indicar e requerer a produção de prova que pretenda produzir (documental, testemunhal, pericial etc.), fazer juntada de documentos que entender pertinentes e indicar endereço físico e/ou eletrônicos para recebimento de intimações posteriores.
A defesa deverá ser protocolada no prazo mencionado, contado da data do recebimento desta notificação, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos situado na Prefeitura Municipal, na Praça Prof. Joca Rêgo, n. 121, Centro, Balsas.
O investigado tem o direito de acompanhar, por si ou por procurador, todos os termos e atos do processo, considerando-o revel em caso de não apresentação da defesa no prazo.
Ciente do inteiro teor desta notificação, fica V.Sa. intimado(a) para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia nos termos acima.
Em caso de não localização do sindicado, de já fica determinado que a presente notificação seja publicada nos canais oficiais de comunicação do município, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.
O não comparecimento ou a não apresentação da defesa prévia implicará revelia, sendo-lhe nomeado defensor dativo (servidor estável) para promover sua defesa, caso você não constitua advogado ou não compareça.
Balsas/MA, 11/05/2026.

Dyego Bandeira Oliveira Rêgo
Presidente da Comissão
Mat. 9970-1

Sulliglêzia Pinheiro de Sousa do Amaral
Membro
Mat. 2900-1

Niveamar Argenta dos Santos
Membro
Mat. 1483-1

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: cae92e617da84c2eb78f8a3165b7e198

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo Disciplinar n.º 27/2026
Sindicado(a): JESSICA LINHARES QUIXABEIRA
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Matrícula: 1952-1
Prezado(a) Servidor(a),
Por meio da presente NOTIFICAÇÃO fica Vossa Senhoria cientificado(a) da abertura do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 27/2026 em razão de possíveis irregularidades administrativas.
Em suma, relata que o(a) sindicado(a) teria abandonado o serviço e que permanece ausente até a presente data, sem apresentar qualquer justificativa ou requerimento para o aludido afastamento.
Tendo em vista que os fatos relatados indicam, em tese, conduta incompatível com os deveres funcionais, podendo configurar infração disciplinar praticada pelo(a) investigado(a), que em tese, violou disposição do artigo 158, incisos II, III, VI e X, e art. 171, II, da Lei Municipal 441/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas).
Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme art. 182 da Lei Municipal 441/1990, para que apresente defesa prévia por escrito, na qual poderá, caso prefira, constituir advogado, ter vista dos autos na secretaria no horário de expediente, indicar e requerer a produção de prova que pretenda produzir (documental, testemunhal, pericial etc.), fazer juntada de documentos que entender pertinentes e indicar endereço físico e/ou eletrônicos para recebimento de intimações posteriores.
A defesa deverá ser protocolada no prazo mencionado, contado da data do recebimento desta notificação, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos situado na Prefeitura Municipal, na Praça Prof. Joca Rêgo, n. 121, Centro, Balsas.
O investigado tem o direito de acompanhar, por si ou por procurador, todos os termos e atos do processo, considerando-o revel em caso de não apresentação da defesa no prazo.
Ciente do inteiro teor desta notificação, fica V.Sa. intimado(a) para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia nos termos acima.
Em caso de não localização do sindicado, de já fica determinado que a presente notificação seja publicada nos canais oficiais de comunicação do município, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.
O não comparecimento ou a não apresentação da defesa prévia implicará revelia, sendo-lhe nomeado defensor dativo (servidor estável) para promover sua defesa, caso você não constitua advogado ou não compareça.
Balsas/MA, 25/05/2026.

Dyego Bandeira Oliveira Rêgo
Presidente da Comissão
Mat. 9970-1

Sulliglêzia Pinheiro de Sousa do Amaral
Membro
Mat. 2900-1

Niveamar Argenta dos Santos
Membro
Mat. 1483-1

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: c6f940127e5218da1b5e637052ef1a44

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo Disciplinar n.º 28/2026
Sindicado(a): LOURIMARY FARIAS PANDOLFO
Cargo: Professora
Matrícula: 1020-1
Prezado(a) Servidor(a),
Por meio da presente NOTIFICAÇÃO fica Vossa Senhoria cientificado(a)



da abertura do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 28/2026 em razão de possíveis irregularidades administrativas.

Em suma, relata que o(a) sindicado(a) teria abandonado o serviço e que permanece ausente até a presente data, sem apresentar qualquer justificativa ou requerimento para o aludido afastamento.

Tendo em vista que os fatos relatados indicam, em tese, conduta incompatível com os deveres funcionais, podendo configurar infração disciplinar praticada pelo(a) investigado(a), que em tese, violou disposição do artigo 158, incisos II, III, VI e X, e art. 171, II, da Lei Municipal 441/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas).

Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme art. 182 da Lei Municipal 441/1990, para que apresente defesa prévia por escrito, na qual poderá, caso prefira, constituir advogado, ter vista dos autos na secretaria no horário de expediente, indicar e requerer a produção de prova que pretenda produzir (documental, testemunhal, pericial etc.), fazer juntada de documentos que entender pertinentes e indicar endereço físico e/ou eletrônicos para recebimento de intimações posteriores.

A defesa deverá ser protocolada no prazo mencionado, contado da data do recebimento desta notificação, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos situado na Prefeitura Municipal, na Praça Prof. Joca Rêgo, n. 121, Centro, Balsas.

O investigado tem o direito de acompanhar, por si ou por procurador, todos os termos e atos do processo, considerando-o revel em caso de não apresentação da defesa no prazo.

Ciente do inteiro teor desta notificação, fica V.Sa. intimado(a) para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia nos termos acima.

Em caso de não localização do sindicado, de já fica determinado que a presente notificação seja publicada nos canais oficiais de comunicação do município, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

O não comparecimento ou a não apresentação da defesa prévia implicará revelia, sendo-lhe nomeado defensor dativo (servidor estável) para promover sua defesa, caso você não constitua advogado ou não compareça.

Balsas/MA, 11/05/2026.

Dyego Bandeira Oliveira Rêgo
Presidente da Comissão
Mat. 9970-1

Sulliglêzia Pinheiro de Sousa do Amaral
Membro
Mat. 2900-1

Niveamar Argenta dos Santos
Membro
Mat. 1483-1

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 19ee5c9321d6c8207d17fa21837a59d0

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo Disciplinar n.º 29/2026
Sindicado(a): MARIA MADALENA NUNES DA SILVA
Cargo: Professora
Matrícula: 1836-1

Prezado(a) Servidor(a),

Por meio da presente NOTIFICAÇÃO fica Vossa Senhoria cientificado(a) da abertura do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 29/2026 em razão de possíveis irregularidades administrativas.

Em suma, relata que o(a) sindicado(a) teria abandonado o serviço e que permanece ausente até a presente data, sem apresentar qualquer justificativa ou requerimento para o aludido afastamento.

Tendo em vista que os fatos relatados indicam, em tese, conduta incompatível com os deveres funcionais, podendo configurar infração

disciplinar praticada pelo(a) investigado(a), que em tese, violou disposição do artigo 158, incisos II, III, VI e X, e art. 171, II, da Lei Municipal 441/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas).

Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme art. 182 da Lei Municipal 441/1990, para que apresente defesa prévia por escrito, na qual poderá, caso prefira, constituir advogado, ter vista dos autos na secretaria no horário de expediente, indicar e requerer a produção de prova que pretenda produzir (documental, testemunhal, pericial etc.), fazer juntada de documentos que entender pertinentes e indicar endereço físico e/ou eletrônicos para recebimento de intimações posteriores.

A defesa deverá ser protocolada no prazo mencionado, contado da data do recebimento desta notificação, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos situado na Prefeitura Municipal, na Praça Prof. Joca Rêgo, n. 121, Centro, Balsas.

O investigado tem o direito de acompanhar, por si ou por procurador, todos os termos e atos do processo, considerando-o revel em caso de não apresentação da defesa no prazo.

Ciente do inteiro teor desta notificação, fica V.Sa. intimado(a) para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia nos termos acima.

Em caso de não localização do sindicado, de já fica determinado que a presente notificação seja publicada nos canais oficiais de comunicação do município, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

O não comparecimento ou a não apresentação da defesa prévia implicará revelia, sendo-lhe nomeado defensor dativo (servidor estável) para promover sua defesa, caso você não constitua advogado ou não compareça.

Balsas/MA, 11/05/2026.

Dyego Bandeira Oliveira Rêgo
Presidente da Comissão
Mat. 9970-1

Sulliglêzia Pinheiro de Sousa do Amaral
Membro
Mat. 2900-1

Niveamar Argenta dos Santos
Membro
Mat. 1483-1

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: b9eed82fcf20477b7dcdf5fce452892f

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo Disciplinar n.º 30/2026
Sindicado(a): MARCILANDIA DO CARMO ROCHA
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Matrícula: 1477-1

Prezado(a) Servidor(a),

Por meio da presente NOTIFICAÇÃO fica Vossa Senhoria cientificado(a) da abertura do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 30/2026 em razão de possíveis irregularidades administrativas.

Em suma, relata que o(a) sindicado(a) teria abandonado o serviço e que permanece ausente até a presente data, sem apresentar qualquer justificativa ou requerimento para o aludido afastamento.

Tendo em vista que os fatos relatados indicam, em tese, conduta incompatível com os deveres funcionais, podendo configurar infração disciplinar praticada pelo(a) investigado(a), que em tese, violou disposição do artigo 158, incisos II, III, VI e X, e art. 171, II, da Lei Municipal 441/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas).

Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme art. 182 da Lei Municipal 441/1990, para que apresente defesa prévia por escrito, na qual poderá, caso prefira, constituir advogado, ter vista dos autos na secretaria no horário de expediente, indicar e requerer a produção de



prova que pretenda produzir (documental, testemunhal, pericial etc.), fazer juntada de documentos que entender pertinentes e indicar endereço físico e/ou eletrônicos para recebimento de intimações posteriores.

A defesa deverá ser protocolada no prazo mencionado, contado da data do recebimento desta notificação, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos situado na Prefeitura Municipal, na Praça Prof. Joca Rêgo, n. 121, Centro, Balsas.

O investigado tem o direito de acompanhar, por si ou por procurador, todos os termos e atos do processo, considerando-o revel em caso de não apresentação da defesa no prazo.

Ciente do inteiro teor desta notificação, fica V.Sa. intimado(a) para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia nos termos acima.

Em caso de não localização do sindicado, de já fica determinado que a presente notificação seja publicada nos canais oficiais de comunicação do município, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

O não comparecimento ou a não apresentação da defesa prévia implicará revelia, sendo-lhe nomeado defensor dativo (servidor estável) para promover sua defesa, caso você não constitua advogado ou não compareça.

Balsas/MA, 25/05/2026.

Dyego Bandeira Oliveira Rêgo
Presidente da Comissão
Mat. 9970-1

Sulliglêzia Pinheiro de Sousa do Amaral
Membro
Mat. 2900-1

Niveamar Argenta dos Santos
Membro
Mat. 1483-1

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 735874ae8568a96189842f0b1493c12d

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo Disciplinar n.º 31/2026

Sindicado(a): MARIA DA GUIA DIAS REZENDE

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Matrícula: 2648-1

Prezado(a) Servidor(a),

Por meio da presente NOTIFICAÇÃO fica Vossa Senhoria cientificado(a) da abertura do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 31/2026 em razão de possíveis irregularidades administrativas.

Em suma, relata que o(a) sindicado(a) teria abandonado o serviço e que permanece ausente até a presente data, sem apresentar qualquer justificativa ou requerimento para o aludido afastamento.

Tendo em vista que os fatos relatados indicam, em tese, conduta incompatível com os deveres funcionais, podendo configurar infração disciplinar praticada pelo(a) investigado(a), que em tese, violou disposição do artigo 158, incisos II, III, VI e X, e art. 171, II, da Lei Municipal 441/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas).

Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme art. 182 da Lei Municipal 441/1990, para que apresente defesa prévia por escrito, na qual poderá, caso prefira, constituir advogado, ter vista dos autos na secretaria no horário de expediente, indicar e requerer a produção de prova que pretenda produzir (documental, testemunhal, pericial etc.), fazer juntada de documentos que entender pertinentes e indicar endereço físico e/ou eletrônicos para recebimento de intimações posteriores.

A defesa deverá ser protocolada no prazo mencionado, contado da data do recebimento desta notificação, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos situado na Prefeitura Municipal, na Praça Prof. Joca Rêgo, n. 121, Centro, Balsas.

O investigado tem o direito de acompanhar, por si ou por procurador, todos os termos e atos do processo, considerando-o revel em caso de não apresentação da defesa no prazo.

Ciente do inteiro teor desta notificação, fica V.Sa. intimado(a) para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia nos termos acima.

Em caso de não localização do sindicado, de já fica determinado que a presente notificação seja publicada nos canais oficiais de comunicação do município, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

O não comparecimento ou a não apresentação da defesa prévia implicará revelia, sendo-lhe nomeado defensor dativo (servidor estável) para promover sua defesa, caso você não constitua advogado ou não compareça.

Balsas/MA, 25/05/2026.

Dyego Bandeira Oliveira Rêgo
Presidente da Comissão
Mat. 9970-1

Sulliglêzia Pinheiro de Sousa do Amaral
Membro
Mat. 2900-1

Niveamar Argenta dos Santos
Membro
Mat. 1483-1

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 52662b4f49797059a0bf9a2304713731

PORTARIA N.º 068/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO as atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e no art. 177 da Lei nº 441/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas – MA;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidades praticadas pelo (a) servidor (a) ALEX MARTINS SILVA, no exercício de seu cargo de Agente de Segurança e Vigilância, Classe A, Nível I, Referência 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, finalmente, que esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 177, do Estatuto do Servidor Público Municipal e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do (a) servidor (a) público (a) efetivo (a) ALEX MARTINS SILVA, Matrícula nº 4592-1, Agente de Segurança e Vigilância, Classe A, Nível I, Referência 1, pois o (a) mesmo (a) encontra-se com faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, tendo trabalhado, pela última vez, em Outubro/2025;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, sob a presidência do primeiro, fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores efetivos integrantes do Quadro de Servidores do Município de Balsas – MA: DYEGO BANDEIRA OLIVEIRA REGO, Matrícula: 9970-1, Cargo: Procurador Municipal; SULLIGLEZIA PINHEIRO DE SOUSA DO AMARAL, matrícula nº 2900 – 1, Cargo: Auxiliar de Administração; NIVEAMAR



ARGENTA DOS SANTOS, matrícula nº 1483 – 1, Cargo Professora.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 20º de Maio de 2026.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: f3226a3612fb5e09f7796f98f8706e98

PORTARIA N.º 069/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO as atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e no art. 177 da Lei nº 441/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas – MA;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidades praticadas pelo (a) servidor (a) FABIO LIMA DA SILVA, no exercício de seu cargo de Professor, Nível 1, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, finalmente, que esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 177, do Estatuto do Servidor Público Municipal e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do (a) servidor (a) público (a) efetivo (a) FABIO LIMA DA SILVA, Matrícula nº 6641-2, Professor, Nível 1, Classe A, pois o (a) mesmo (a) encontra-se com faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, tendo trabalhado, pela última vez, em Fevereiro/2026;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, sob a presidência do primeiro, fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores efetivos integrantes do Quadro de Servidores do Município de Balsas – MA: DYEGO BANDEIRA OLIVEIRA REGO, Matrícula: 9970-1, Cargo: Procurador Municipal; SULLIGLEZIA PINHEIRO DE SOUSA DO AMARAL, matrícula nº 2900 – 1, Cargo: Auxiliar de Administração; NIVEAMAR ARGENTA DOS SANTOS, matrícula nº 1483 – 1, Cargo Professora.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 20º de Maio de 2026.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: bdd0d6d501156eee17b5d4416d16afb8

PORTARIA N.º 070/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO as atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e no art. 177 da Lei nº 441/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas – MA;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidades praticadas pelo (a) servidor (a) FRANCIANE LIMA PONTES, no exercício de seu cargo de Recreacionista, Classe C, Nível I, Referência 6, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, finalmente, que esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 177, do Estatuto do Servidor Público Municipal e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do (a) servidor (a) público (a) efetivo (a) FRANCIANE LIMA PONTES, Matrícula nº 1953-1, Recreacionista, Classe C, Nível I, Referência 6, pois o (a) mesmo (a) encontra-se com faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, tendo trabalhado, pela última vez, em Abril/2026;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, sob a presidência do primeiro, fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores efetivos integrantes do Quadro de Servidores do Município de Balsas – MA: DYEGO BANDEIRA OLIVEIRA REGO, Matrícula: 9970-1, Cargo: Procurador Municipal; SULLIGLEZIA PINHEIRO DE SOUSA DO AMARAL, matrícula nº 2900 – 1, Cargo: Auxiliar de Administração; NIVEAMAR ARGENTA DOS SANTOS, matrícula nº 1483 – 1, Cargo Professora.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Código identificador: eeaffd83cd7965f2fe8ff09695e1fce1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 20º de Maio de 2026.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 9b925dbeb455502051bb53e94871bfb3

PORTARIA N.º 071/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO as atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e no art. 177 da Lei nº 441/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas – MA;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidades praticadas pelo (a) servidor (a) GENILSON PEREIRA DA SILVA, no exercício de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível I, Referência 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, finalmente, que esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 177, do Estatuto do Servidor Público Municipal e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do (a) servidor (a) público (a) efetivo (a) GENILSON PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 12398-1, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível I, Referência 1, pois o (a) mesmo (a) encontra-se com faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, tendo trabalhado, pela última vez, em Agosto/2025;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, sob a presidência do primeiro, fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores efetivos integrantes do Quadro de Servidores do Município de Balsas – MA: DYEGO BANDEIRA OLIVEIRA REGO, Matrícula: 9970-1, Cargo: Procurador Municipal; SULLIGLEZIA PINHEIRO DE SOUSA DO AMARAL, matrícula nº 2900 – 1, Cargo: Auxiliar de Administração; NIVEAMAR ARGENTA DOS SANTOS, matrícula nº 1483 – 1, Cargo Professora.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 20º de Maio de 2026.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

PORTARIA N.º 072/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO as atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e no art. 177 da Lei nº 441/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas – MA;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidades praticadas pelo (a) servidor (a) JEANNE SOUSA DOS SANTOS GOMES, no exercício de seu cargo de Professora, Nível 2, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, finalmente, que esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 177, do Estatuto do Servidor Público Municipal e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública efetiva JEANNE SOUSA DOS SANTOS GOMES, Matrícula nº 1224-1, Professora, Nível 2, Classe B, pois o (a) mesmo (a) encontra-se com faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, tendo trabalhado, pela última vez, em Outubro/2025; Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, sob a presidência do primeiro, fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores efetivos integrantes do Quadro de Servidores do Município de Balsas – MA: DYEGO BANDEIRA OLIVEIRA REGO, Matrícula: 9970-1, Cargo: Procurador Municipal; SULLIGLEZIA PINHEIRO DE SOUSA DO AMARAL, matrícula nº 2900 – 1, Cargo: Auxiliar de Administração; NIVEAMAR ARGENTA DOS SANTOS, matrícula nº 1483 – 1, Cargo Professora.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 20º de Maio de 2026.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: b4c7a10fe22127fe8d0583d49a577ecc

PORTARIA N.º 073/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO as atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e no art. 177 da Lei nº 441/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas – MA;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidades praticadas pelo (a) servidor (a) JESSICA LINHARES QUIXABEIRA, no exercício de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível I, Referência 4, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, finalmente, que esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 177, do Estatuto do Servidor Público Municipal e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do (a) servidor (a) público (a) efetivo (a) JESSICA LINHARES QUIXABEIRA, Matrícula nº 1952-1, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível I, Referência 4, pois o (a) mesmo (a) encontra-se com faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, tendo trabalhado, pela última vez, em Novembro/2025;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, sob a presidência do primeiro, fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores efetivos integrantes do Quadro de Servidores do Município de Balsas – MA: DYEGO BANDEIRA OLIVEIRA REGO, Matrícula: 9970-1, Cargo: Procurador Municipal; SULLIGLEZIA PINHEIRO DE SOUSA DO AMARAL, matrícula nº 2900 – 1, Cargo: Auxiliar de Administração; NIVEAMAR ARGENTA DOS SANTOS, matrícula nº 1483 – 1, Cargo Professora.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 20º de Maio de 2026.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 1e889e82b33f566eff87af22b4572aa8

PORTARIA N.º 074/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO as atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e no art. 177 da Lei nº 441/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de Balsas – MA;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidades praticadas pelo (a) servidor (a) LOURIMARY FARIAS PANDOLFO, no exercício de seu cargo de Professora, Nível 2, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, finalmente, que esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 177, do Estatuto do Servidor Público Municipal e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública efetiva LOURIMARY FARIAS PANDOLFO, Matrícula nº 1020-1, Professora, Nível 2, Classe G, pois o (a) mesmo (a) encontra-se com faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, tendo trabalhado, pela última vez, em Junho/2025;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, sob a presidência do primeiro, fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores efetivos integrantes do Quadro de Servidores do Município de Balsas – MA: DYEGO BANDEIRA OLIVEIRA REGO, Matrícula: 9970-1, Cargo: Procurador Municipal; SULLIGLEZIA PINHEIRO DE SOUSA DO AMARAL, matrícula nº 2900 – 1, Cargo: Auxiliar de Administração; NIVEAMAR ARGENTA DOS SANTOS, matrícula nº 1483 – 1, Cargo Professora.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 20º de Maio de 2026.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: d6a388b7c9eeeba0d00e4e91b6939256

PORTARIA N.º 075/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO as atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e no art. 177 da Lei nº 441/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas – MA;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidades praticadas pelo (a) servidor (a) MARIA MADALENA NUNES DA SILVA, no exercício de seu cargo de Professora, Nível 1, Classe J, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, finalmente, que esses fatos, em tese, revelam o



descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 177, do Estatuto do Servidor Público Municipal e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública efetiva MARIA MADALENA NUNES DA SILVA, Matrícula nº 1836-1, Professora, Nível 1, Classe J, pois o (a) mesmo (a) encontra-se com faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, tendo trabalhado, pela última vez, em Novembro/2025;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, sob a presidência do primeiro, fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores efetivos integrantes do Quadro de Servidores do Município de Balsas - MA: DYEGO BANDEIRA OLIVEIRA REGO, Matrícula: 9970-1, Cargo: Procurador Municipal; SULLIGLEZIA PINHEIRO DE SOUSA DO AMARAL, matrícula nº 2900 - 1, Cargo: Auxiliar de Administração; NIVEAMAR ARGENTA DOS SANTOS, matrícula nº 1483 - 1, Cargo Professora.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 20º de Maio de 2026.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 2985495495e16ebc7241055d2041207c*

PORTARIA N.º 076/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO as atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e no art. 177 da Lei nº 441/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas - MA;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidades praticadas pelo (a) servidor (a) MARCILANDIA DO CARMO ROCHA, no exercício de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível I, Referência 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, finalmente, que esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 177, do Estatuto do Servidor Público Municipal e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do (a) servidor (a) público (a) efetivo (a) MARCILANDIA DO CARMO ROCHA,

Matrícula nº 1477-1, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível I, Referência 1, pois o (a) mesmo (a) encontra-se com faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, tendo trabalhado, pela última vez, em Abril/2026;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, sob a presidência do primeiro, fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores efetivos integrantes do Quadro de Servidores do Município de Balsas - MA: DYEGO BANDEIRA OLIVEIRA REGO, Matrícula: 9970-1, Cargo: Procurador Municipal; SULLIGLEZIA PINHEIRO DE SOUSA DO AMARAL, matrícula nº 2900 - 1, Cargo: Auxiliar de Administração; NIVEAMAR ARGENTA DOS SANTOS, matrícula nº 1483 - 1, Cargo Professora.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 20º de Maio de 2026.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 936ad72aee7709700bee365413343f23*

PORTARIA N.º 077/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO as atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e no art. 177 da Lei nº 441/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas - MA;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidades praticadas pelo (a) servidor (a) MARIA DA GUIA DIAS REZENDE, no exercício de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível I, Referência 2, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, finalmente, que esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 177, do Estatuto do Servidor Público Municipal e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do (a) servidor (a) público (a) efetivo (a) MARIA DA GUIA DIAS REZENDE, Matrícula nº 2648-1, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível I, Referência 2, pois o (a) mesmo (a) encontra-se com faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, tendo trabalhado, pela última vez, em Abril/2026;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, sob a presidência do primeiro, fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores efetivos



integrantes do Quadro de Servidores do Município de Balsas – MA: DYEGO BANDEIRA OLIVEIRA REGO, Matrícula: 9970-1, Cargo: Procurador Municipal; SULLIGLEZIA PINHEIRO DE SOUSA DO AMARAL, matrícula nº 2900 – 1, Cargo: Auxiliar de Administração; NIVEAMAR ARGENTA DOS SANTOS, matrícula nº 1483 – 1, Cargo Professora.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 20º de Maio de 2026.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 94f40ae184cf0d1faec5551106aa184d

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2025 - SEMED

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2025 - SEMED. Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 42/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARIA DE LOURDES DE SOUSA RIBEIRO. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto principal a prorrogação do prazo de vigência e de execução e do valor do Contrato nº 119/2025, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, ficando prorrogada a sua vigência por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01 de abril de 2026 a 01 de outubro de 2026. Fica consignado que o valor mensal da locação permanece no montante de R\$ 2.202,33 (dois mil, duzentos e dois reais e trinta e três centavos), conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato Principal, perfazendo, para o período de vigência ora prorrogado, o valor total de R\$ 13.213,98 (treze mil, duzentos e treze reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0193.2-066 3.3.90.36.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (LOCATÁRIO) Maria de Lourdes de Sousa Ribeiro (LOCADOR).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 450049ca6821e508da74ad254acc11ba

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2025 - SEMUS

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2025 - SEMUS. Referente à Inexigibilidade nº 59/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e MIGUEL GUEDES PEREIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a renovação do prazo de vigência e valor do contrato nº 135/2025, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, pelo período de 07 de abril de 2026 à 07 de abril de 2027. O valor do contrato será reajustado em 3,23% sobre o valor mensal do contrato, de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme cláusula sétima do contrato. O valor mensal do

contrato, após a atualização do índice do IPCA, será no valor R\$ 5.677,89 (cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Totalizando o valor global R\$ 68.134,68 (sessenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0159.2-043 3.3.90.36.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2026. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (LOCATÁRIO) e Miguel Guedes Pereira (LOCADOR).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 284cbca9e7652c8caa278b2fb66d0d3f

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 288/2025 - SEMUS

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 288/2025 - SEMUS. Referente ao Credenciamento nº 06/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SÃO CARLOS CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.747.669/0001-77. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto principal a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 288/2025, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO PRAZO: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência a ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de maio de 2026 a 30 de maio de 2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0175.2-056 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Nathalia Martins Canedo da Cruz (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: ec20863e900a2cedd22db7a77cb426eb

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2024

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2024. Referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa XMD.MAQUINAS COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.490.776/0001-00. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo de vigência e execução e renovação do valor do CONTRATO Nº 024/2024, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, conforme previsto na Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 30 de abril de 2026 a 30 de abril de 2027. Altera-se também a Cláusula Terceira, para renovar o valor do Contrato principal, acrescendo o valor de R\$ 1.895.442,91 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0157.2-085 3.3.90.30.00.00 26.782.0157.2-085 3.3.90.39.00.00 20.605.0152.2-086 3.3.90.30.00.00 20.605.0152.2-086 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Mauro Sousa Araújo (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 594042eab349ec1ef3705dc742b30ae2

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 227/2024

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 227/2024.





Referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2023 - Prefeitura Municipal de Carolina/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, e a empresa ADAILTON R DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.528.860/0001-70. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo de vigência e execução do CONTRATO Nº 227/2024, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O Contrato Principal terá sua Cláusula Sexta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, período de 30 de abril de 2026 a 30 de outubro de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.123.0153.2-014 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Adailton Ribeiro da Silva (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 4c4fdace68296bbe9195c151452106f6

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 208/2024

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 208/2024. Referente ao Pregão Eletrônico nº 54/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a empresa CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.895.537/0001-10. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo de vigência, de execução e valores do CONTRATO Nº 208/2024, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 16 de fevereiro de 2026 a 16 de fevereiro de 2027. Altera-se também a Cláusula Terceira, para renovar o valor do Contrato principal, acrescentando o valor de R\$ 249.525,18 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0155.1-111 4.4.90.51.00.00 04.122.0152.2-082 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026. ASSINATURAS: Simão Moura Fé Ribeiro (CONTRATANTE) e André Natividade Baptista (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 43a9af45381c725284bb0f734656ee1b

RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 342/2022

RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 342/2022. Referente à Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 027/2021 - Prefeitura Municipal de Loreto/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa D VIEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.177.062/0001-79. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo de vigência e execução do CONTRATO Nº 342/2022, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, período de 30 de abril de 2026 a 30 de outubro de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.123.0153.2-014 3.3.90.39.00.00 04.122.0152.2-012 3.3.90.39.00.00 04.122.0152.2-008 3.3.90.39.00.00 18.541.0152.2-077 3.3.90.39.00.00 13.392.0152.2-087 3.3.90.39.00.00 20.605.0152.2-086 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Domingos Vieira da Silva (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 6b94dd66f52e6365c2358e9b3476f145

RETIFICAÇÃO - RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2025 - SEMUS

A Secretária Municipal de Licitações e Contratos, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no D.O.M., SÃO LUÍS, SEGUNDA * 25 DE MAIO DE 2026 * VOL. 20, Nº 3858/2026, página 07, RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2025 - SEMUS. **ONDE SE LÊ:** RENOVAÇÃO DO PRAZO: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência a ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **16 de abril 2026 a 16 de abril de 2027. LEIA-SE:** RENOVAÇÃO DO PRAZO: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência a ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **15 de abril 2026 a 15 de abril de 2027.** Balsas/MA, 25 de maio de 2026. Caroline A. Ribeiro - Secretária Municipal de Licitações e Contratos - SLC

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 804db8077a5cbdd8981b80cc016046b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1745/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o **Credenciamento Eletrônico nº 008/2026**, objetivando o **Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento contínuo e sob demanda de água mineral, recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP acondicionado em botijão de 13 kg, incluindo o fornecimento de vasilhames/galões de 20 litros para água mineral e botijões de gás, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti/MA**, instaurado por meio do **Processo Administrativo nº 1745/2026**. O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente em formato eletrônico, por meio do sítio eletrônico www.licitanet.com.br, no período de **26/05/2026 a 26/05/2027. Base legal:** art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº 121/2026, que regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento no âmbito da Administração Pública do Município de Buriti/MA, e demais normas aplicáveis. **Modo de seleção:** paralela e não excludente, hipótese em que se mostra viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e obtenção de cópia nos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, www.buriti.ma.gov.br e www.licitanet.com.br, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Buriti, localizada na Rua Felinto Pessoa, nº 01, Centro, Buriti/MA, no horário das **08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00**, de segunda a sexta-feira, podendo, ainda, ser solicitado por meio do endereço eletrônico: contratapmburiti@gmail.com. Buriti/MA, 25 de maio de 2026.

Danylo Antônio Albuquerque Nunes
Responsável Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: fc000127506b2cfc4633ef755f826649



**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
192/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1627/2026; MODALIDADE E Nº: Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2026; **TIPO DE CONTRATO:** locação de imóvel; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº **30.623.324/0001-47**, como CONTRATANTE e a pessoa física **ROSINEIDE PAULA DA SILVA**, como CONTRATADA; **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento de um anexo do Jardim de Infância Reino Infantil, centro, Buriti-MA, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. **VALOR:** R\$ 9.349,08 (nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e oito centavos); **VIGÊNCIA:** De 22/05/2026 à 21/05/2027, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **BASE LEGAL:** Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; **RECURSOS:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0007 2017 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **SIGNATÁRIOS:** Sr.^a Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, CPF nº xxx.xxx.403-00, Secretária Municipal de Educação, como CONTRATANTE, ao Sr. **ROSINEIDE PAULA DA SILVA**, CPF nº xxx.xxx.091-15, representante legal, como CONTRATADO; ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 22 de maio de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 86b4745ee27cc3da9f2dbafcae4ab85e

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1262/2025; MODALIDADE E Nº: Adesão de Ata de Registro de Preços nº 040/2025; **TIPO DE CONTRATO:** Serviços; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00; **OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo acrescentar nova dotação orçamentária, conforme cita a **"CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"** do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021. **A Clausula Oitava do Contrato nº 302/2025, passa a ter, além das que já possui, a seguinte rubrica orçamentária:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0008 2104 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0008 2151 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0008 2138 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (MAC); CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 303 0008 2111 0000 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - PROGRAMA FARMACIA BASICA; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 92 e 136 da lei nº 14.133/2021. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

SIGNATÁRIO: Sr. Raimundo Lopes da Silva Filho, Secretário Municipal de Saúde, como CONTRATANTE. ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 6 de abril de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 11aa564872e8d1cf6c4a3aa0a33a9fa8

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1627/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: **CONTRATADA:** ROSINEIDE PAULA DA SILVA. **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento de um anexo do Jardim de Infância Reino Infantil, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Municipal de Buriti-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 779,09 (setecentos e setenta e nove reais e nove centavos) mensais, totalizando R\$ 9.349,08 (nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 22 de maio de 2026. Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 92e59386f9f4e3883d8a371466e59b6e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021 - SECAF

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021 - SECAF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) E A SRA. SOLEANE PEREIRA ALMEIDA. OBJETO: prorrogar, por mais 05 (cinco) meses, a vigência do contrato de locação de imóvel para armazenamento de resíduos sólidos no Município de Cajari - MA, localizado no Povoado Porteiros/Guaribas, Cajari/MA, com início da vigência no dia 02 de março de 2026 e término em 01 de agosto de 2027. BASE LEGAL: Lei Federal nº Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei nº 8.245/91. Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2026. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIA: Jimena Coelho de Souza, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/LOCADORA: Soleane Pereira Almeida, Locadora. Cajari (MA), 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 0757d14e3aa9ebe7e00dce12b6aadbd7

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025. PARTES: Município de Cajari - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde) e a empresa A.L. ZENNI COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.957.991/0001-07. OBJETO: acréscimo quantitativo, dentro do limite legal permitido, de até 25%, ao Contrato nº 05/2026, de R\$ 65.985,06 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), no que o valor global da contratação passará de R\$ 264.135,46 para R\$ 330.120,52, correspondente à soma do acréscimo de até 25% do preço originalmente contratado para o fornecimento de gêneros alimentícios



para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cajari/MA. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026. BASE LEGAL: art. 124, inciso I, alínea “b” e artigo 125 da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Lídia Tajra Feitosa Melo, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADA: Adiomar Lindoso Zenni, representante legal da empresa A.L. ZENNI COMERCIO LTDA. Cajari (MA), 12 de maio de 2026.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 6e9a38c92f4d095abb3abec961ab67b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº 080 DE 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA nº 080 DE 25 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a Servidora Público Municipal que especifica e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 188, II da Lei nº 056/1990, Estatuto do Servidores Públicos do Município de Carolina, Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidor, **MARINETE DIAS BRAGA**, CPF nº 365.075.043-00, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, matrícula nº 1040039-1, a “LICENÇA PRÊMIO DE 03(TRÊS) MESES”, em consonância com o Art. 230 e seguintes da Lei Municipal nº 056/1990(Estatuto do Servidores Públicos do Município de Carolina, Maranhão)

Art. 2º. O período de gozo da licença prêmio será efetivado a partir de: **25 de maio de 2026 a 25 de agosto de 2026.**

Art. 3º. Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carolina, para conhecimento e demais providências.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de maio de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Carolina (MA), 25 de maio de 2026.

GILIARD SILVA OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 005/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 88fff90f0d122a196719028b8182b562

RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 -EDITAL Nº 001/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

RETIFICAÇÃO Nº 001/2026

EDITAL Nº 001/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

O MUNICÍPIO DE Carolina, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do EDITAL Nº 001/2026 – PNAB, em razão da identificação de erro material no cronograma originalmente publicado, observando os princípios da legalidade, publicidade, transparência, segurança jurídica, autotutela administrativa e vinculação ao instrumento convocatório.

ONDE SE LÊ:

(Item 11 – DO CRONOGRAMA anteriormente publicado)

LEIA-SE:

11. DO CRONOGRAMA

Publicação da Retificação do Edital: 26/05/2026
Prazo para impugnação do edital: 27/05/2026
Período de inscrições: 28/05/2026 a 30/05/2026
Habilitação documental: 01/06/2026
Resultado preliminar da habilitação: 02/06/2026
Prazo recursal da habilitação: 03/06/2026
Resultado final da habilitação: 04/06/2026
Análise de mérito cultural: 05/06/2026
Resultado preliminar: 08/06/2026
Prazo recursal do resultado preliminar: 09/06/2026 a 10/06/2026
Análise dos recursos: 11/06/2026
Resultado final e homologação: 12/06/2026
Assinatura do Termo de Compromisso Cultural e apresentação final de documentos: até (03 dias) dias úteis após convocação oficial.
Pagamento: até 15 (quinze) dias após homologação final.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2026.
Carolina – Maranhão, 25 de maio de 2026.

Iracelma Leal Ferreira Ramos de Abreu

Secretário(a) Municipal de Cultura

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: a0d47dd7e9c9b2fd0e4994440051d4a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 24, DE 25 DE MAIO DE 2026

Portaria nº 24, de 25 de maio de 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica responsável pela execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Feira Nova/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente o art. 34, §1º, que prioriza o acolhimento familiar em detrimento do acolhimento institucional;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, que regulamenta o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.541/2021 do Estado do Maranhão, que institui a Política de Acolhimento em Família Acolhedora de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por decisão judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da equipe técnica e administrativa para implantação e execução do Serviço de Família Acolhedora no Município de Feira Nova do Maranhão;

CONSIDERANDO a legislação municipal vigente que institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de equipe técnica qualificada para a execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes profissionais para compor a Equipe Técnica responsável pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social:



- I** - Luziane Mota Coelho - Inscrita no CPF: 906.088.603-87, ocupará o cargo de Coordenadora na equipe do SFA;
II - Maria Aparecida Cardoso Macedo da Rocha- Inscrita no CPF 630.231.723-15, ocupará o cargo de Assistente Social na equipe do SFA;
III - Ana Vanessa Silva Lima- Inscrita no CPF: 706.268.061.35, ocupará o cargo de Psicóloga na equipe do SFA.

Art. 2º - A Equipe Técnica ficará vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, competindo-lhe:

- I** - acompanhar sistematicamente as famílias acolhedoras, as crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias de origem;
II - realizar cadastramento, seleção, capacitação e acompanhamento das famílias acolhedoras;
III - elaborar estudos técnicos, relatórios psicossociais e Plano Individual de Atendimento - PIA;
IV - realizar visitas domiciliares e atendimentos técnicos;
V - prestar informações e encaminhar relatórios ao Juízo da Infância e Juventude, quando solicitado;
VI - exercer demais atribuições previstas na legislação municipal pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão,
Estado do Maranhão, 25 de maio de 2026.**

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

*Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 9305bb4d1c4e362e5d54b66d8fc55083*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

Processo Administrativo nº. 001/2026/SEMCT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - PMFF**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.667/0001-08, sediada na Rua Antônio Pereira Santiago nº 420, nesta cidade de Fernando Falcão, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representado pela Secretária, Patricia de Sousa Oliveira Martins, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 001/2026/SEMCT e Dispensa de Licitação 001/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Assessoria Técnica para implantação e acompanhamento, nos termos da LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, (LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB) E PORTARIA MINC Nº 200 DE 11 DE ABRIL DE 2025, visando a elaboração de instrumentos normativos para a regulamentação e implantação de editais de chamamento público para contemplação dos fazedores de cultura, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021; resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto acima tendo como vencedor a pessoa jurídica **27.860.377 ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA, CNPJ: 27.860.377/0001-77**, com sede na Rua Justino Rufino 2890 - Real Copagre - Teresina-PI, representada por seu sócio administrador, Sr. Ana Cecília Alcantara Sales Miranda, brasileira,

empresária, inscrito no CPF nº 058.805.063-63, com o valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Fernando Falcão - MA, 25 de maio de 2026.

Raimunda da Silva Almeida
Prefeita Municipal

*Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: d9bb141726d422311ffda40ca2139c5e*

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025/SEMO

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.667/0001-08, com sede à Av. Rua Antônio Pereira Santiago, 420, Vila Resplandes, CEP 65.964-000, Fernando Falcão - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representado pela Srª Prefeita Municipal de Fernando Falcão, Raimunda da Silva Almeida, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº. 038059142009-5, expedida pela SSP/MA, inscrita no CPF Nº. 235.219.883-68, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e as empresas **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.942.831/0001-36, localizada na Rua Fritz Spornau, n.º 1000, Fundos, Bairro Fortaleza, Cep 89.055-200, Blumenau - SC, representada pelo Sr. Edson Camilo, portador do RG: 3964332 SSP/SC e o CPF: 039.334.289-12, e a empresa **R. MORAIS DE MIRANDA**, CNPJ: Nº 03.783.478/0001-23, localizada na Av. Pedro Amorim, n.º 74, Altamira, Cep 65.950-000, Barra do Corda - MA, representada pelo Sr. Reges Moraes de Miranda, portador do RG: 054982872015-0 SSP/MA e o CPF: 125.286.763-87, entre si celebram o **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 004/2025/SEMO, que tem por objeto o Registro de Preços para "eventual e futura" contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Unidades Administrativas. A presente prorrogação se firma no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 14, caput, do Decreto Municipal nº 004/2024, fica preservando todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive os preços já registrados.

Fernando Falcão - MA, 26 de maio de 2025.

Tarcizio da Silva Almeida
Secretário Municipal de Obras

R. MORAES DE MIRANDA
Reges Moraes de Miranda
CPF: 125.286.763-87

*Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: d601a8a28dac9775d1bce21b51b48ecf*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

LEI MUNICIPAL Nº 579, DE 19 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 579, de 19 de maio de 2026





“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especial na LOA nº 570/2024 de 11 de dezembro de 2025 para cobertura de despesas Correntes e de Capital, até o limite abaixo fixado e obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 21 – Fundo Municipal de Cultura de Fortaleza dos Nogueiras

Unidade: 17 – Fundo Municipal de Cultura de Fortaleza dos Nogueiras

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 9999 – Cultura tradicional e popular - Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Circo; Teatro; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Festas e Celebrações; Hip Hop; Literatura; Moda; Música Eletrônica; Música Erudita/de Concerto; Música Popular; Música Vocal/Coral; Patrimônio Arqueológico; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Patrimônio Natural; Teatro; Performance; Capacitação profissional; Democratização do acesso; Revitalização e Inovação.

Projeto Atividade: 2-106 – Promoção de culturas populares e tradicionais.

Natureza da Despesa

3.3.90.30.00 – Material de consumo R\$ 20.000,00

3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita R\$ 10.000,00

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas R\$150.000,00

3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 50.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes R\$ 20.000,00

Total: R\$ 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64, de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Órgão: 16 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Unidade: 15 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento básico urbano

Programa: 0611 – Saneamento básico urbano

Projeto Atividade: 1-103 – Construção, ampliação e reforma e edificações

Natureza da Despesa:

4.4.90.51.00 – Obras e instalações R\$ 300.000,00

Total: R\$ 300.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no Plano Plurianual - PPA 2026/2029, a seguinte meta:

Meta do PPA 2-106 – Promoção da cultura municipal

Função – 13;

Sub - função – 392;

Programa – 9999.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, a seguinte meta:

Órgão: 21 – Fundo Municipal de Cultura de Fortaleza dos Nogueiras

Unidade: 17 – Fundo Municipal de Cultura de Fortaleza dos Nogueiras

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 9999

Projeto Atividade: 2-106 – Promoção da cultura municipal

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os mesmos créditos adicionais especial na Lei Orçamentária Anual de 2027 – LOA, que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 11 de maio de 2026.

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal

Assunto: Estimativa de impacto orçamentário-financeiro

Ref. Projeto de Lei n.º 010/2026

Finalidade: Abertura de crédito especial no Orçamento de Fortaleza dos Nogueiras – MA.

Interessado: Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras/MA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

N.º 010/2026

O Município de Fortaleza dos Nogueiras, estado do Maranhão, através do Projeto de Lei n.º 010/2026 propõe a abertura de crédito especial no Orçamento vigente para cobertura de despesas de correntes e de capital para a Manutenção do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS no valor de R\$ 300.000,00.

Em atendimento ao art. 16, I, da LC n.º 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, portanto, vejamos:

1 - Estimativa dos Gastos:

Órgão: 21 – Fundo Municipal de Cultura de Fortaleza dos Nogueiras

Unidade: 17 – Fundo Municipal de Cultura de Fortaleza dos Nogueiras

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 9999 – Fundo de Cultura - Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Circo; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Festas e Celebrações; Hip Hop; Literatura; Moda; Música Eletrônica; Música Erudita/de Concerto; Música Popular; Música Vocal/Coral; Patrimônio Arqueológico; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Patrimônio Natural; Teatro; Performance.

Projeto Atividade: 2-106 – Promoção da cultura municipal

Natureza da Despesa

3.3.90.30.00 – Material de consumo R\$ 20.000,00

3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita R\$ 10.000,00

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas R\$150.000,00

3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 50.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes R\$ 20.000,00

Total: R\$ 300.000,00

As despesas acrescidas ao orçamento por conta do presente projeto de Lei, serão compensados os recursos mencionados no artigo 43, §1º III, da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

a) O percentual que impacta na despesa com pessoal importa em 0,00%, visto que a despesa se dará por anulação de dotação orçamentária existente;

b) Atende ao exigido no art. 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada;

b) Atende ao exigido pelo art. 20, III, b, da LC 101/2000, visto que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo da RCL; Fortaleza dos Nogueiras/MA, 19 de maio de 2026.

Eniocir de Camargo

Contador

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 209249ea961b253c6a5a47c898a29157

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:



OSVALDO SOUSA SANTOS LIMA

CNPJ Nº: 52.395.331/0001-71,

LOCALIZADA NA RUA SÃO FRANCISCO, Nº 34, PIAUÍ

CEP: 65.695-000, FORTUNA - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, na Praça da Liberdade nº s/n, Bairro Centro, CEP: 65.695-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplfortuna@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna/MA, 25 de Maio de 2026.

Secretaria Municipal de Administração
Roberta Regina Rodrigues Soares

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: a6a824fc4f531f87b1df56bd4eee708d*

ONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

RUY GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR (J. M. CONSTRUÇÕES)

CNPJ Nº: 07.759.526/0001-07

LOCALIZADA NA ENDEREÇO: RUA GIL COELHO Nº 01 BAIRRO PIAUÍ

FORTUNA MA CEP: 65.695-000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, na Praça da Liberdade nº s/n, Bairro Centro, CEP: 65.695-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplfortuna@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna/MA, 25 de Maio de 2026.

Secretaria Municipal de Administração
Roberta Regina Rodrigues Soares

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: f03f0a633f6e69b196da138472cbb371*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 475/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. (a): **FRANCISCA VIEIRA RESENDE OLIVEIRA**; CPF: 026.677.453-96; da Secretaria de municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2026. Na data de 11/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 08 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: b6957a5482179cf071b0ac5df2391a3f*

PORTARIA Nº 476/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. (a): **JUCICLEIDE RUFINO DE FREITAS MOREIRA**; CPF: 606.559.263-30; da Secretaria de municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS-MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2026. Na data de 07/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 08 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 551efe7b0a41792b604cd9f223ec2da3*

PORTARIA Nº 477/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:



Art. 1º - Conceder, ao Sr. (a): **ISRAEL ABREU DOS SANTOS**; CPF: 057.175.163-63; da Secretaria de municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2026. Na data de 11/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 08 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: 6f5c76e2f0568bf4fa93f2a680ee2c86

PORTARIA Nº 478/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. (a): **ARTHUR FELIPE LOPES SILVA**; CPF: 129.779.073-19; da Secretaria de municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2026. Na data de 12/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 08 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: 1c6aa6ac240f613b19efbbc099047ae9

PORTARIA Nº 479/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. (a): **ALISSON ALVES SILVA**; CPF: 435.999.398-61; da Secretaria de municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2026. Na data de 11/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 08 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: 241c49c852047150ba7107d9ce6d988f

PORTARIA Nº 480/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. (a): **PEDRO LUCAS RODRIGUES LIMA**; CPF: 131.950.733-66; da Secretaria de municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS- MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2026. Na data de 07/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 08 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: 19cd99fe891575c48bfc662510e54001

PORTARIA Nº 481/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. (a): **MARIA DILMA DA SILVA SOUZA**; CPF: 871.776.923-04; da Secretaria de municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SAAO LUÍS- MA, com valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), para tratamento de Saúde em abril e maio de 2026. Na data de 29/04/2026 e 04/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 08 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: 16593135c1d523a9ef590d5b0afc6dab

PORTARIA Nº 482/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. (a): **ANTÔNIA ARAÚJO PAÉ BATISTA**; CPF: 355.005.733-49; da Secretaria de municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2026. Na data de 11/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 11 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: acbf7a885f86d71c7d287e9a98ca9315

PORTARIA Nº 483/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. (a): **DIANA PEREIRA DA COSTA**; CPF: 612.611.323-35; da Secretaria de municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2026. Na data de 15/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 11 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: a551832f458cc3c83f02754b1c6a45f3

PORTARIA Nº 484/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. (a) **KEILA OLIVEIRA LIMA**; CPF: 937.583.243-00; da Secretaria de municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2026. Na data de 12/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 11 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: 28c24651a10f04dca6dbc886ba327bff

PORTARIA Nº 485/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria**

Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. (a): **FRANCELI DA SILVA E SILVA**; CPF: 035.855.463-23; da Secretaria de municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2026. Na data de 13/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 11 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: 8808d067b344ff6281965232b7ac3b85

PORTARIA Nº 486/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. (a): **MARIA BEZERRA RODRIGUES**; CPF: 837.253.183-87; da Secretaria de municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS- MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2026. Na data de 30/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 11 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: cb4ae7d4b8bac5f0cff4c8fc3578476f

PORTARIA Nº 487/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. (a): **JADINILSON CABRAL RODRIGUES DA SILVA**; CPF: 049.072.713-10; da Secretaria de municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2026. Na data de 23/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 11 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: f9c2703c5dbbe644d76650f9c25e27e5



**PORTARIA Nº 488/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. (a): **VADEREIS ALVES DE OLIVEIRA**; CPF: 197.918.873-49; da Secretaria de municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2026. Na data de 11/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 11 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: d0a53277c8b1c0ea0449044adc33488d*

**PORTARIA Nº 489/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. (a): **PEDRO DOMINGOS DE BARROS**; CPF: 225.592.803-53; da Secretaria de municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2026. Na data de 12/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 11 de maio de 2026.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 3264d55b42641290aa54075c0ca023dd*

**PORTARIA Nº 490/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. (a): **AUGUSTO QUEIROZ DA SILVA**; CPF: 600.157.023-08; da Secretaria de municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS - MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2026. Na data de 06/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 07 de maio de 2026.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 51e41eabdc47090a15c7df92017787ae*

**PORTARIA Nº 491/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. (a): **BERNARDO DA SILVA SOUSA**; CPF: 117.725.183-46; da Secretaria de municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2026. Na data de 08/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 07 de maio de 2026.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 7887ce10c9f66cad7383383f88967790*

**PORTARIA Nº 492/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. (a): **JORGE CARVALHO DE SOUSA**; CPF: 998.601.713-00; da Secretaria de municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2026. Na data de 04/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 07 de maio de 2026.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 4a2a417616947bda357904c26239a3d3*

**PORTARIA Nº 493/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria**



Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. (a): **JOSÉ PAULO SOARES SILVA**; CPF: 127.593.053-09; da Secretaria de municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2026. Na data de 08/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 07 de maio de 2026.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: 2d55c002809e685350eaa9af47a69de3

**PORTARIA Nº 494/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. (a): **PEDRO DOMINGO DE BARROS**; CPF: 225.592.803-53; da Secretaria de municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2026. Na data de 08/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 07 de maio de 2026.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: c791f0d1d2ee7e1d66bc0f9e1291f3a9

**PORTARIA Nº 495/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. (a): **NEUZA GOMES CHAVES**; CPF: 719.250.403-30; da Secretaria de municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2026. Na data de 08/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 07 de maio de 2026.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: 416fe302fcf15730e9cb620b5dde4f26

**PORTARIA Nº 496/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. (a): **DIANA PEREIRA DA COSTA**; CPF: 612.611.323-35; da Secretaria de municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2026. Na data de 08/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 07 de maio de 2026.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: af5689c8e7d3ba6edd4bf97ec5f6349a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

**ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025.**

ERRATA

Na publicação do **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, edição de 25 de maio de 2026, ISSN 2763-860X, referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação.

Governador Archer/MA, 25 de maio de 2026.

Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Portaria nº 001/2025

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 8603d8e158c6aada7c63a4b0f9639f0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO
BARROS**

ATA DE CREDENCIAMENTO 001/2026

ATA DE CREDENCIAMENTO

O encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio, referente ao Processo nº 01.0805/2026, torna público a presente ATA de Resultado preliminar de Credenciamento à disputa pública CREDENCIAMENTO 001/2026, em atendimento ao edital e seus anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO





DE 2026, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA

EMPRESAS CREDENCIADAS
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
C.P.F./C.N.P.J.01.153.886./0001-76

Governador Eugênio Barros - MA, 25/05/2026

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 7ea1ea981623c9f4f191aa6df413b35d

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jatobá - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2026**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços relacionados à conservação, manutenção e higienização urbana no território do Município de Jatobá;

Processo Administrativo nº 012/2026;

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tesouraria Planejamento;

Amparo Legal: LEI Nº 14.133/2021;

Adjudicatários:

Razão Social: ELETROCOL LTDA
CNPJ: 10.548.494/0001-05
Endereço: Avenida Diego Sucupira, nº 152, Renascença, Colinas/MA. CEP: 65.690-000
FONE/FAX: (99) 98133-3828 E-mail: eletrocolma@hotmail.com
Representante legal: Samuel Munis de Oliveira Rosa
CPF: 895.166.723-53 / RG nº 1052381984 - SESC/MA
Valor global: R\$ 1.755.486,24 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

Jatobá - MA, em 25 de maio de 2026.

BRENDA RAMIRIA SILVA DE MELO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TESOUREARIA

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: b124258b6f30f9bd501820a97dcc2dd6

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 035/2025

QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ E A EMPRESA R. A. MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LTDA.

DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Jatobá, inscrita no CNPJ nº 01.616.678/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.086.790/0001-59, e a empresa **R. A. MOURA**

AUTOMOTIVO SERV CAR LTDA, CNPJ nº 39.933.212/0001-67. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE JATOBÁ/MA. **PRAZO:** Importa o presente Aditivo em prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, prorrogando-se o termo final de vigência do referido contrato, obedecendo ao disposto no art. 107, da Lei 14.133/21. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. **ASSINATURAS:** Raphaella Christyna Silva Lima Macedo, Secretária Municipal de Saúde pela Prefeitura Municipal de Jatobá e Sr. Rogério Alves Moura, CPF nº 812.851.163-72 pela R. A. MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LTDA.

Jatobá/MA, 06 de maio de 2026.

RAPHAELLA CHRISTYNA SILVA LIMA MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 45c431a95554a0f6e1821028b5aa8193

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 036/2025

QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ E A EMPRESA R. A. MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LTDA.

DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Jatobá, inscrita no CNPJ nº 01.616.678/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, CNPJ nº 30.248.145/0001-77, e a empresa **R. A. MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LTDA**, CNPJ nº 39.933.212/0001-67. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE JATOBÁ/MA. **PRAZO:** Importa o presente Aditivo em prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, prorrogando-se o termo final de vigência do referido contrato, obedecendo ao disposto no art. 107, da Lei 14.133/21. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. **ASSINATURAS:** Francisca Consuelo Lima da Silva, Secretária Municipal de Educação pela Prefeitura Municipal de Jatobá e Sr. Rogério Alves Moura, CPF nº 812.851.163-72 pela R. A. MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LTDA.

Jatobá/MA, 06 de maio de 2026.

FRANCISCA CONSUELLO LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: f3c3fba9ae6a90a1b74eebffa3a574da

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 037/2025

QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ E A EMPRESA J. A. DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA.

DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Jatobá, inscrita no CNPJ nº 01.616.678/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.086.790/0001-59, e a empresa **J. A. DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA**, CNPJ nº 39.933.212/0001-67. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE JATOBÁ/MA. **PRAZO:** Importa o presente Aditivo em prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, prorrogando-se o termo final de vigência do referido contrato, obedecendo ao disposto no art. 107, da Lei 14.133/21. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e



condições contratuais. **ASSINATURAS:** Raphaella Christyna Silva Lima Macedo, Secretária Municipal de Saúde pela Prefeitura Municipal de Jatobá e Sr. José Aldomiro De Moraes Filho, CPF nº 007.352.443-32, pela J. A. DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA.

Jatobá/MA, 06 de maio de 2026.

RAPHAELLA CHRISTYNA SILVA LIMA MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 91903d15a997953130ef7ab7642f5849

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 038/2025

**QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ E A
EMPRESA J. A. DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA.**

DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Jatobá, inscrita no CNPJ nº 01.616.678/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, CNPJ nº 30.248.145/0001-77, e a empresa **J. A. DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA**, CNPJ nº 28.810.082/0001-59. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE JATOBÁ/MA. **PRAZO:** Importa o presente Aditivo em prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, prorrogando-se o termo final de vigência do referido contrato, obedecendo ao disposto no art. 107, da Lei 14.133/21. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. **ASSINATURAS:** Francisca Consuelo Lima da Silva, Secretária Municipal de Educação pela Prefeitura Municipal de Jatobá e o Sr. José Aldomiro De Moraes Filho, CPF nº 007.352.443-32, pela J. A. DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA

Jatobá/MA, 06 de maio de 2026.

FRANCISCA CONSUELLO LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 18cee02ac5063be5c42dc70754bf2cca

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 039/2025

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO
CONTRATO Nº 039/2025 QUE CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JATOBÁ E A EMPRESA J. A. DE MORAIS FILHO
AUTO CENTER LTDA.**

DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Jatobá, inscrita no CNPJ nº 01.616.678/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde,

CNPJ nº 12.086.790/0001-59, e a empresa **J. A. DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA**, CNPJ nº 39.933.212/0001-67. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE JATOBÁ/MA. **PRAZO:** Importa o presente Aditivo em prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, prorrogando-se o termo final de vigência do referido contrato, obedecendo ao disposto no art. 107, da Lei 14.133/21. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. **ASSINATURAS:** Raphaella Christyna Silva Lima Macedo, Secretária Municipal de Saúde pela Prefeitura Municipal de Jatobá e Sr. José Aldomiro De Moraes Filho, CPF nº 007.352.443-32, pela J. A. DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA.

Jatobá/MA, 06 de maio de 2026.

RAPHAELLA CHRISTYNA SILVA LIMA MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: a4cbf76d14658ae1663dce466946b8f2

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 041/2025

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO
CONTRATO Nº 041/2025 QUE CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JATOBÁ E A EMPRESA J. A. DE MORAIS FILHO
AUTO CENTER LTDA.**

DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Jatobá, inscrita no CNPJ nº 01.616.678/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, CNPJ nº 30.248.145/0001-77, e a empresa **J. A. DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA**, CNPJ nº 28.810.082/0001-59. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE JATOBÁ/MA. **PRAZO:** Importa o presente Aditivo em prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, prorrogando-se o termo final de vigência do referido contrato, obedecendo ao disposto no art. 107, da Lei 14.133/21. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. **ASSINATURAS:** Francisca Consuelo Lima da Silva, Secretária Municipal de Educação pela Prefeitura Municipal de Jatobá e o Sr. José Aldomiro De Moraes Filho, CPF nº 007.352.443-32, pela J. A. DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA

Jatobá/MA, 06 de maio de 2026.

FRANCISCA CONSUELLO LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 061ea9c7c69a83c72f116b40e2a99777

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PE020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280401/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL
DATA: 20/05/2026
ABERTURA: 10:00 HORAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às Empresas:

Fornecedor: **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA**
CNPJ: **17.293.339/0001-26** Inscrição Estadual: **123979110**
Endereço: **AVENIDA RIO BRANCO, Nº 394, CENTRO**
CEP: **65.725-000** Cidade: **PEDREIRAS MARANHÃO**
Telefone: **99 98136 4000**
E-mail: **recicle0989@gmail.com**

Tem o presente o fim específico de convocar o (s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração/ MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com

Joselândia/MA, 25 de maio de 2026.

ISMAEL REIS SOUSA
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 61c47382dcd989edb0fa02c0ff6b95f0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - SRP**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Joselândia, sr. **Ismael Reis Sousa**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - SRP**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

EMPRESA VENCEDORA:

Fornecedor: **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA**
CNPJ: **17.293.339/0001-26** Inscrição Estadual: **123979110**
Endereço: **AVENIDA RIO BRANCO, Nº 394, CENTRO**
CEP: **65.725-000** Cidade: **PEDREIRAS MARANHÃO**
Telefone: **(99) 98136-4000**
E-mail: **recicle0989@gmail.com**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL.UNIT	QUANT	UNIDADE	VAL.TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL	RADEX	R\$ 11,80	200	UNIDADES	R\$ 2.360,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR PRETO	RADEX	R\$ 16,00	200	UNIDADES	R\$ 3.200,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR VERMELHA	RADEX	R\$ 15,00	200	UNIDADES	R\$ 3.000,00
4	BALÕES DE FESTA EM CORES DIVERSAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	R\$ 10,00	300	PACOTES	R\$ 3.000,00
5	BLOCO DE ANOTAÇÃO, ADESISO NO TAMANHO 37X50MM NA COR NEON, CAIXA COM 4 UNIDADES	PIMACO	R\$ 4,20	300	UNIDADES	R\$ 1.260,00
6	BLOCO DE ANOTAÇÃO, ADESISO NO TAMANHO 75X750MM	PIMACO	R\$ 4,20	1200	UNIDADES	R\$ 5.040,00
7	BLOCO DE ANOTAÇÃO, ADESISO NO TAMANHO 76X102MM	PIMACO	R\$ 5,00	1200	UNIDADES	R\$ 6.000,00
8	BORRACHA PONRTEIRA BRANCA	MERCUR	R\$ 0,89	600	PACOTES	R\$ 534,00
9	CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS, CAPA FLEXIVEL	TILIBRA	R\$ 8,80	850	UNIDADES	R\$ 7.480,00
10	PASTA PARA ARQUIVOS MORTO, CORES VARIADAS	DELLO	R\$ 19,50	500	UNIDADES	R\$ 9.750,00
11	BANDEJA CORRESPONDENCIA DUPLA ARTICULAVEL PORTA CORRESPONDENCIA	MAXCRIL	R\$ 43,00	300	UNIDADES	R\$ 12.900,00
12	BANDEJA CORRESPONDENCIA TRIPLA ARTICULAVEL PORTA CORRESPONDENCIA	MAXCRIL	R\$ 47,00	200	UNIDADES	R\$ 9.400,00



13	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA AZUL - SEXTAVADA - COM SUSPIRO - O DE METAL AMARELO, CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	R\$ 44,00	100	CAIXAS	R\$ 4.400,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PRETA - SEXTAVADA - COM SUSPIRO - O DE METAL AMARELO, CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	R\$ 46,69	700	CAIXAS	R\$ 32.683,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA VERMELHA - SEXTAVADA - COM SUSPIRO - O DE METAL AMARELO, CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	R\$ 46,20	700	CAIXAS	R\$ 32.340,00
16	MARCA TEXTO EM CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	FABER-CASTEL	R\$ 14,78	750	CAIXAS	R\$ 11.085,00
17	CLIPS 1/0, EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	R\$ 4,06	2500	UNIDADES	R\$ 10.150,00
18	CLIPS 2/0, EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	R\$ 5,45	1500	UNIDADES	R\$ 8.175,00
19	CLIPS 3/0, EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	R\$ 3,64	800	CAIXAS	R\$ 2.912,00
20	CLIPS 4/0, EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	R\$ 4,80	1000	UNIDADES	R\$ 4.800,00
21	CLIPS 6/0, EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	R\$ 5,06	1000	UNIDADES	R\$ 5.060,00
22	CLIPS 8/0, EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 25 UNIDADES	ACC	R\$ 4,63	1000	UNIDADES	R\$ 4.630,00
23	COLA EM BASTÃO, 21 GRAMAS	RENDICOLLA	R\$ 2,20	350	UNIDADES	R\$ 770,00
24	COLA EM BASTÃO, 40 GRAMAS	RENDICOLLA	R\$ 6,64	400	UNIDADES	R\$ 2.656,00
25	COLA PARA ISOPOR, 90 GRAMAS	ACRILEX	R\$ 4,95	400	UNIDADES	R\$ 1.980,00
26	COLA BRANCA, 90 GRAMAS	BIC	R\$ 2,87	500	UNIDADES	R\$ 1.435,00
27	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL À BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO INDIVIDUAL, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18 ML, ATÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES	BIC	R\$ 18,73	450	UNIDADES	R\$ 8.428,50
28	CORRETIVO EM FITA, 6 METROS	JOCAR OFFICE	R\$ 6,40	300	UNIDADES	R\$ 1.920,00
29	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO, TAMANHO A-4, NA COR BRANCO C/100	SCRITY	R\$ 28,45	300	PACOTES	R\$ 8.535,00
30	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO, TAMANHO OFICIO 240X340, NA COR BRANCO C/100	SCRITY	R\$ 41,81	300	CAIXAS	R\$ 12.543,00
31	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO, TAMANHO 176X250, NA COR OURO C/100	SCRITY	R\$ 20,79	400	CAIXAS	R\$ 8.316,00
32	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO, TAMANHO A-4 229X324, NA COR OURO C/100	SCRITY	R\$ 51,43	400	CAIXAS	R\$ 20.572,00
33	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO, TAMANHO OFICIO 240X340, NA COR OURO C/100	SCRITY	R\$ 30,02	400	CAIXAS	R\$ 12.008,00
34	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO, TAMANHO 310X410, NA COR OURO	SCRITY	R\$ 1,22	2000	UNIDADES	R\$ 2.440,00
35	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO, TAMANHO 370X470, NA COR OURO	SCRITY	R\$ 1,15	2000	UNIDADES	R\$ 2.300,00
36	ESTILETE COM LAMINA FINA, CAIXA COM 12 UNIDADES	FERTAK	R\$ 18,34	90	CAIXAS	R\$ 1.650,60
37	ESTILETE COM LAMINA GRANDE, CAIXA COM 24 UNIDADES	FERTAK	R\$ 33,10	90	CAIXAS	R\$ 2.979,00
38	EXTRATOR DE GRAMPOS DO TIPO RATINHO	TILIBRA	R\$ 5,52	1200	UNIDADES	R\$ 6.624,00
39	EXTRATOR DE GRAMPOS DO TIPO ESPATULA	TILIBRA	R\$ 3,03	1200	UNIDADES	R\$ 3.636,00
40	FITA DUREX NO TAMANHO 12X40	EUROCEL	R\$ 4,54	800	UNIDADES	R\$ 3.632,00
41	FITA DUPLA FACE NO TAMANHO 19X30MM	EUROCEL	R\$ 7,80	500	UNIDADES	R\$ 3.900,00
42	FITA CREPE NO TAMANHO 24X50	EUROCEL	R\$ 6,12	500	UNIDADES	R\$ 3.060,00
43	FITA CREPE NO TAMANHO 48X50M	EUROCEL	R\$ 8,79	400	UNIDADES	R\$ 3.516,00
44	FITA PARA EMBALAGEM TRANSPARENTE NO TAMANHO 45X45	EUROCEL	R\$ 5,31	400	UNIDADES	R\$ 2.124,00
45	GRAMPEADOR, TRATAMENTO PINTADO, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO MESA, PARA 25 FOLHAS	ACC	R\$ 35,63	150	UNIDADES	R\$ 5.344,50
46	GRAMPEADOR, TRATAMENTO PINTADO, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO MESA, PARA 100 FOLHAS	ACC	R\$ 73,96	100	UNIDADES	R\$ 7.396,00
47	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	ACC	R\$ 18,38	250	CAIXAS	R\$ 4.595,00



48	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO COBREADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	ACC	R\$ 7,89	250	CAIXAS	R\$ 1.972,50
49	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, CAIXA COM 5000 UNIDADES	ACC	R\$ 23,89	250	CAIXAS	R\$ 5.972,50
50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, CAIXA COM 5000 UNIDADES	ACC	R\$ 22,10	250	CAIXAS	R\$ 5.525,00
51	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, CAIXA COM 144 UNIDADES	FABER CASTELL	R\$ 53,56	150	CAIXAS	R\$ 8.034,00
52	LIVRO DE ATA COM FOLHAS NUMERADAS COM 50 FOLHAS	TILIBRA	R\$ 15,39	80	UNIDADES	R\$ 1.231,20
53	LIVRO DE ATA COM FOLHAS NUMERADAS COM 100 FOLHAS	TILIBRA	R\$ 19,94	80	UNIDADES	R\$ 1.595,20
54	LIVRO DE ATA COM FOLHAS NUMERADAS COM 200 FOLHAS	TILIBRA	R\$ 31,35	80	UNIDADES	R\$ 2.508,00
55	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	TILIBRA	R\$ 23,20	100	UNIDADES	R\$ 2.320,00
56	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 154X216 COM 104 FOLHAS	TILIBRA	R\$ 17,38	100	UNIDADES	R\$ 1.738,00
57	PAPEL CARTÃO FOSCO EM CORES VARIADAS	NOVAPRINT	R\$ 1,16	1200	UNIDADES	R\$ 1.392,00
58	PAPEL COLOR SET	NOVAPRINT	R\$ 3,39	1200	UNIDADES	R\$ 4.068,00
59	PAPEL LINHO NA COR BRANCO 160 GRAMAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	NOVAPRINT	R\$ 16,19	400	CAIXAS	R\$ 6.476,00
60	PAPEL CASCA OVO NA COR BRANCO 180 GRAMAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	NOVAPRINT	R\$ 32,05	150	CAIXAS	R\$ 4.807,50
61	PAPEL DIPLOMATA LISO NA COR BRANCO 180 GRAMAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	NOVAPRINT	R\$ 28,50	250	CAIXAS	R\$ 7.125,00
62	PAPEL MADEIRA TAMANHO 66X96	NOVAPRINT	R\$ 1,20	2000	UNIDADES	R\$ 2.400,00
63	PAPEL A-4, CAIXA COM 10 UNIDADES	CHAMEX	R\$ 272,32	800	CAIXAS	R\$ 217.856,00
64	PASTA OFICIO FINA NA COR AZUL	DELLO	R\$ 3,63	800	UNIDADES	R\$ 2.904,00
65	PASTA GRAMPO TRILHO AMARELO	DELLO	R\$ 2,00	800	UNIDADES	R\$ 1.600,00
66	PASTA EM L COLORIDA	DELLO	R\$ 2,04	1500	UNIDADES	R\$ 3.060,00
67	PASTA REGISTRADORA A-Z TIGRADA 75MM	DELLO	R\$ 13,53	450	UNIDADES	R\$ 6.088,50
68	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA	DELLO	R\$ 5,19	750	UNIDADES	R\$ 3.892,50
69	PASTA SUSPENSÃO KRAFT PAPELÃO	DELLO	R\$ 5,07	750	UNIDADES	R\$ 3.802,50
70	PERFURADOR DE PAPEL PARA 25 FOLHAS	BRW	R\$ 29,27	120	UNIDADES	R\$ 3.512,40
71	PERFURADOR DE PAPEL PARA 40 FOLHAS	BRW	R\$ 47,24	100	UNIDADES	R\$ 4.724,00
72	PERFURADOR DE PAPEL PARA 60 FOLHAS	BRW	R\$ 103,00	40	UNIDADES	R\$ 4.120,00
73	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	TIGRE	R\$ 44,30	100	CAIXAS	R\$ 4.430,00
74	PINCEL MARCADO PERMANENTE NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	TIGRE	R\$ 29,50	350	CAIXAS	R\$ 10.325,00
75	PORTA CANETA 3X1	DELLO	R\$ 7,36	100	UNIDADES	R\$ 736,00
76	PORTA CANETA OU CLIPS	DELLO	R\$ 11,28	120	UNIDADES	R\$ 1.353,60
77	PRANCHETA ACRILICA	CARBRINK	R\$ 13,84	130	UNIDADES	R\$ 1.799,20
78	PRANCHETA DE METAL	XPTO	R\$ 12,35	150	UNIDADES	R\$ 1.852,50
79	QUADRO BRANCO EM ALUMINIO TAMANHO 120X150	EMOVE QUADROS	R\$ 190,00	20	UNIDADES	R\$ 3.800,00
80	QUADRO FELTRO TAMANHO 60X90	EMOVE QUADROS	R\$ 98,00	35	UNIDADES	R\$ 3.430,00
81	QUADRO FELTRO TAMANHO 90X120	EMOVE QUADROS	R\$ 152,00	35	UNIDADES	R\$ 5.320,00
82	REABASTECEDOR DE PINCEL, 15 ML, CORES VARIADAS	RADEX	R\$ 5,67	300	UNIDADES	R\$ 1.701,00
83	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 20 ML, CORES VARIADAS	RADEX	R\$ 9,72	300	UNIDADES	R\$ 2.916,00
84	REGUA ESCOLAR DE ACRILICO TRANSPARENTE 30CM	ACRIMET	R\$ 1,70	200	UNIDADES	R\$ 340,00
85	RÉGUA ACRÍLICA ESCOLAR 50 CM	ACRIMET	R\$ 4,04	500	UNIDADES	R\$ 2.020,00
86	TESOURA MULTIUSO 21CM	MASTERPRINT	R\$ 7,77	250	UNIDADES	R\$ 1.942,50
87	TINTA PARA CARIMBOS E ALMOFADAS DE CARIMBO 40ML CORES VARIADAS	TIRADENTES TEXTIL	R\$ 5,20	250	UNIDADES	R\$ 1.300,00
88	BORRACHA EVA TAMANHO 40X48 COM GLITTER	MERCUR	R\$ 2,17	500	UNIDADES	R\$ 1.085,00
89	BORRACHA EVA TAMANHO 40X48 COLORIDA	MERCUR	R\$ 2,30	500	UNIDADES	R\$ 1.150,00
90	COPOS DESCARTAVEL 150 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	KEROCOPO	R\$ 4,50	300	UNIDADES	R\$ 1.350,00
91	COPOS DESCARTAVEL PARA CAFÉ, 50 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	KEROCOPO	R\$ 2,45	300	UNIDADES	R\$ 735,00
92	COPOS DESCARTAVEL 180 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES	KEROCOPO	R\$ 99,00	200	UNIDADES	R\$ 19.800,00
93	ENVELOPE COLORIDO CONVITE 160X235	SCRITY	R\$ 63,18	30	CAIXAS	R\$ 1.895,40
94	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	WESTERN	R\$ 11,06	40	UNIDADES	R\$ 442,40
95	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	WESTERN	R\$ 30,40	40	UNIDADES	R\$ 1.216,00
96	COLA DE SILICONE FINA 1KG	CPIRES	R\$ 28,30	120	UNIDADES	R\$ 3.396,00

97	COLA QUENTE DE SILICONE GROSSA 1KG	CPIRES	R\$ 51,00	120	UNIDADES	R\$ 6.120,00
98	CALCULADORA MÉDIA DE 12 DIGITOS	ELGIN	R\$ 28,00	30	UNIDADES	R\$ 840,00
99	PAPEL FOTOGRAFICO 180 GRAMAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	MASTERPRINT	R\$ 14,00	300	UNIDADES	R\$ 4.200,00
100	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO 130 GRAMAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	MASTERPRINT	R\$ 28,00	200	UNIDADES	R\$ 5.600,00
101	APONTADOR DE METAL SIMPLES, CAIXA COM 24 UNIDADES	STAEDTLER	R\$ 33,00	120	UNIDADES	R\$ 3.960,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 716.300,00

Joselândia / MA, 25 de maio de 2026.

ISMAEL REIS SOUSA
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 26e10a16334e17e77df7cab75ee5012c

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2026 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

IMPERIO EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 34.177.458/0001-32
LOCALIZADA NA RUA VILA RICA Nº 03 SALA A - CENTRO
CEP: 65.755-000 - JOSELÂNDIA - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2026 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com

Joselândia/MA, 25 de Maio de 2026.

Rosane da Silva Santos
Secretária Municipal de Saúde

Eder Amador Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Ismael Reis Sousa
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 39ba4d1e53e2aa1c2c9be59a885a9c58

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA:
Processo Administrativo nº 090307/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 01/04/2026 ABERTURA: 14:00 HORAS
CONVOCADA:

TORRE ALFA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.220.220/0001-38
LOCALIZADA NA RUA FELINTO SANTOS, Nº 145, SALA 02, CANOEIRO
CEP: 65.940-000 CIDADE: GRAJAU - MA
TEL: 99 98456-9662
E-MAIL: torrealfaconstrucoes@hotmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia, a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com.

Joselândia (MA) em 25 de Maio de 2026.

Ismael Reis Sousa
Secretario de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 315eb67597c55dc47f5986278480f737

PORTARIA Nº 026/2026-SEMED NOMEAÇÃO MEMBROS



**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA
ROSILDA TEIXEIRA**

PORTARIA Nº 026/2026-SEMED

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSILDA TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 010 de 05 de agosto de 2022, dispõe sobre

a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Joselândia-MA, em cumprimento ao art. 3º, da lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO o Decreto nº 008 de 14 de abril de 2023 que dispõe sobre a

criação e implantação dos Conselhos Escolares nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e disciplina que as unidades da rede pública municipal de ensino contarão com Conselhos Escolares constituídos por representantes dos segmentos da comunidade escolar local;

CONSIDERANDO a Portaria nº 015/2026 - SEMED, dispõe sobre as normas do

Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares na rede municipal de ensino de Joselândia;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do CONSELHO ESCOLAR da Escola Municipal Professora Rosilda Teixeira, localizada no Povoado Serrinha, neste município, conforme composição a seguir:

I - GESTORA GERAL (PRESIDENTE):

Paula Suedem Nunes Brandão

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Titular: Márgila Giordânia Carvalho Soares

Suplente: Flávio Gomes Correia

III-REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVO:

Titular: Edivaldo Guimarães Oliveira

Suplente: Ivonete Rodrigues Costa Oliveira

IV- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Maria Romana Pereira Silva

Suplente: Evandro Moraes de Melo

V - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES:

Titular: Isabel Costa Oliveira

Suplente: Manuela Lima de Sousa

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogado as

disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA, EM 20/05/2026.

ÉDER AMADOR RODRIGUES

Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 53f13a07011fc6118c7e072826d70e59*

**PORTARIA Nº 027/2026-SEMED NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARTUR CARVALHO**

PORTARIA Nº 027/2026-SEMED

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARTUR CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 010 de 05 de agosto de 2022,

dispõe sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Joselândia-MA, em cumprimento ao art. 3º, da lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO o Decreto nº 008 de 14 de abril de 2023 que dispõe sobre a criação e implantação dos Conselhos Escolares nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e disciplina que as unidades da rede pública municipal de ensino contarão com Conselhos Escolares constituídos por representantes dos segmentos da comunidade escolar local;

CONSIDERANDO a Portaria nº 015/2026 - SEMED, dispõe sobre as normas do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares na rede municipal de ensino de Joselândia - MA e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do CONSELHO ESCOLAR da Escola Municipal Artur Carvalho, localizada no Povoado Piloto II, neste município, conforme composição a seguir:

I - GESTOR (A) GERAL (PRESIDENTE):

Cicera Pereira Rodrigues

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Titular: Tamires Morais Da Silva

Suplente: Maria Sonia Oliveira Brandão

III-REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS:

Titular: Raimunda Aldalice da Silva Lima

Suplente: Leidiane Caitano Silva e Silva

IV- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Raquel Abreu da Silva

Suplente: Maria da Conceição Pontes Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA-MA, EM 20/05/2026.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 58b5fbf06c1b1d494690ba7bc284f253*

**PORTARIA Nº 028/2026-SEMED NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII**

PORTARIA Nº 028/2026-SEMED

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 010 de 05 de agosto de 2022, dispõe sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Joselândia-MA, em cumprimento ao art. 3º, da lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO o Decreto nº 008 de 14 de abril de 2023 que dispõe sobre a criação e implantação dos Conselhos Escolares nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e disciplina que as unidades da rede pública municipal de ensino contarão com Conselhos Escolares constituídos por representantes dos segmentos da comunidade escolar local;

CONSIDERANDO a Portaria nº 015/2026 - SEMED, dispõe sobre as normas do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares na rede municipal de ensino de Joselândia;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do CONSELHO ESCOLAR da Escola Municipal Professora João XXIII, localizada no Povoado Cazuza, neste município, conforme composição a seguir:

I - GESTOR (A) GERAL (PRESIDENTE):

Eliene Sousa de Oliveira Araújo

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Titular: Cleane Anchieta de Sousa Abreu

Suplente: Ediléia Leal da Silva Oliveira

III-REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVO:

Titular: Regilson de França Sousa

Suplente: Idenilton Chavier da Rocha

IV- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Kelly Carneiro do Nascimento

Suplente: Cleane da Silva Moita



Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA-
MA, EM 20/05/2026.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 9599b66fd9210bbe9f82d012eb9d0dea

**PORTARIA Nº 029/2026-SEMED NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBAMAR
MENESES**

PORTARIA Nº 029/2026-SEMED

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR
DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBAMAR MENESES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS...”

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 010 de 05 de agosto de 2022,
dispõe sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de
Joselândia-MA, em cumprimento ao art. 3º, da lei nº 9.394/96 – Lei de
Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO o Decreto nº 008 de 14 de abril de 2023 que dispõe
sobre a criação e implantação dos Conselhos Escolares nas Unidades de
Ensino da Rede Pública Municipal e disciplina que as unidades da rede
pública municipal de ensino contarão com Conselhos Escolares
constituídos por representantes dos segmentos da comunidade escolar
local;

CONSIDERANDO a Portaria nº 015/2026 – SEMED, dispõe sobre as
normas do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares na rede
municipal de ensino de Joselândia;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do CONSELHO ESCOLAR da Escola
Municipal José Ribamar Meneses, localizada na sede, neste município,
conforme composição a seguir:

I – GESTOR (A) GERAL (PRESIDENTE):

Zanaira Pereira de Almeida

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Titular: Dinair Cristina dos Santos Oliveira

Suplente: Lucimary Brandão Aguiar

III-REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVO:

Titular: Francisca Juliana da Cruz Almeida

Suplente: Antonio Pereira da Silva

IV- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Julia Lopes Veloso

Suplente: Laiane Araújo Santos

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA-
MA, EM 20/05/2026.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: d972d834485a38f0f90e89bc807f60ee

**PORTARIA Nº 030/2026-SEMED NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLAR ANTONIO MENDES
PEREIRA**

PORTARIA Nº 030/2026-SEMED

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR
DA UNIDADE ESCOLAR ANTONIO MENDES PEREIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS...”

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 010 de 05 de agosto de 2022,

dispõe sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de
Joselândia-MA, em cumprimento ao art. 3º, da lei nº 9.394/96 – Lei de
Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO o Decreto nº 008 de 14 de abril de 2023 que dispõe
sobre a criação e implantação dos Conselhos Escolares nas Unidades de
Ensino da Rede Pública Municipal e disciplina que as unidades da rede
pública municipal de ensino contarão com Conselhos Escolares
constituídos por representantes dos segmentos da comunidade escolar
local;

CONSIDERANDO a Portaria nº 015/2026 – SEMED, dispõe sobre as
normas do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares na rede
municipal de ensino de Joselândia;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do CONSELHO ESCOLAR da Unidade
Escolar Antônio Mendes Pereira, localizada na sede, neste município,
conforme composição a seguir:

I – GESTORA GERAL (PRESIDENTE):

Luciléa Santos da Silva

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Titular: Jucilene de Melo Sousa

Suplente: Marly Santos Rodrigues

III-REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVO:

Titular: Luciléa Santos da Silva

Suplente: Zeângela Viana de Jesus Souza

IV- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Maria Aparecida da Silva Rodrigues

Suplente: Maria Edileusa da Conceição Rocha

V - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES :

Titular: Vitor Mateus Rodrigues

Suplente: Maria Fernanda Rocha

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA-
MA, EM 20/05/2026.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5e81d304539f7b44214bf7faef359f0f

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
009/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
009/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido
pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE**
HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 –
Processo Administrativo nº 090307/2026. Objeto: Contratação de
empresa para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica no
Município de Joselândia - MA. Empresa Vencedora: **TORRE ALFA**
CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob**
o nº 20.220.220/0001-38, localizada na Rua Felinto Santos, nº 145,
sala 02, Canoeiro, CEP: 65.940-000 Cidade: Grajau – MA, neste ato,
representado pelo seu representante legal o Senhor: Isaac Victor de
Aquino Soares, portador do C.P.F. 037.158.213-02, CNH 04599740197
DETRAN/MA. Processo Licitatório Homologado no dia em 25 de Maio de
2026, pelo Secretário Municipal de Administração, através do Senhor:
Ismael Reis Sousa.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: bd09c8d04f146d451d4d024ef54e3d8a

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

DECRETO Nº 121 DE 25 DE MAIO DE 2026.



“Regulamenta dispositivos do Código Tributário Municipal relativos à administração tributária, arrecadação, fiscalização, escrituração eletrônica, ISSQN, dívida ativa, notificações eletrônicas, licenciamento municipal, processos administrativos digitais, certidões fiscais, dação em pagamento e regime especial de fiscalização no Município de Lago Verde – MA.”

O Prefeito Municipal de LAGO VERDE, o Senhor Alex Cruz Almeida, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e atendendo ao que consta na Lei Orgânica Municipal.

TÍTULO I

DA APLICAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS (PVG) E DOS MÉTODOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA OS NOVOS BAIRROS INSTITUÍDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 99/2025

Art. 1º. Os novos bairros e logradouros criados e delimitados pela Lei Municipal nº 099, de 23 de dezembro 2025, ficam submetidos, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) às normas, valores e critérios estabelecidos na Planta de Valores Genéricos constante no Código Tributário Municipal e seu Anexo I.

Art. 2º. Para fins de enquadramento no Anexo I, a Secretaria Municipal de Finanças deverá utilizar o critério de analogia e zoneamento, vinculando os novos bairros aos setores fiscais cujas características geográficas, urbanísticas e de infraestrutura sejam equivalentes às das áreas pré-existentes.

Art. 3º. A avaliação dos imóveis e a apuração do valor venal para fins tributários nestas novas áreas observarão, obrigatoriamente, os métodos fixados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especificamente as diretrizes da NBR 14.653 (Avaliação de Bens), em especial:

I – O Método Direto Comparativo de Dados de Mercado;

II – O Método Quantitativo de Custo de Reprodução (para edificações);

III – O Método Residual ou Involutivo, quando aplicável a glebas urbanizáveis.

Art. 4º. Ficam mantidos todos os benefícios, isenções e descontos previstos no Art. 37 do CTM para os proprietários de imóveis situados nos referidos novos bairros, desde que preenchidos os requisitos legais e procedimentais.

TÍTULO II

DO ESTABELECIMENTO DE LIMITES DE VALOR DOS SERVIÇOS PARA OS QUAIS NÃO OCORRERÁ A RETENÇÃO NA FONTE, NOS TERMOS DO ART. 109 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DOS LIMITES DE VALOR PARA DISPENSA DE RETENÇÃO

Art. 5º. Fica dispensada a obrigatoriedade de retenção na fonte (substituição tributária) do ISSQN quando o valor do imposto apurado em cada nota fiscal de serviço for igual ou inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1º. A dispensa prevista no *caput* visa à desoneração administrativa do tomador e do fisco municipal, não eximindo o prestador de declarar e recolher o tributo por meio de guia própria no encerramento de sua competência mensal.

§ 2º. Para fins de apuração do limite, considera-se o valor do imposto (alíquota x base de cálculo) e não o valor bruto da nota.

CAPÍTULO II

DAS HIPÓTESES DE NÃO SUBSTITUIÇÃO (IMUNIDADE E TÉCNICA)

Art. 6º. Não ocorrerá a substituição tributária ou retenção na fonte nas seguintes hipóteses:

I – ISS Fixo (Profissionais Autônomos): Quando o prestador for profissional liberal ou autônomo devidamente inscrito no cadastro mobiliário de qualquer município e comprovar o recolhimento do imposto por alíquota fixa anual, nos termos do Decreto-Lei 406/68.

II – Simples Nacional (Regra do Limite): Quando a microempresa ou empresa de pequeno porte estiver isenta do ISS dentro do Simples Nacional por não ter atingido a faixa de faturamento, desde que declare tal condição na nota fiscal.

III – Imunidade Constitucional: Quando o serviço for prestado por entidades imunes (templos, partidos políticos, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos), nos termos do Art. 150, VI da Constituição Federal.

IV – Exportação de Serviços: Quando o serviço for destinado ao exterior, gerando resultado fora do território nacional, conforme a Lei Complementar 116/03.

CAPÍTULO III

DAS ALTERAÇÕES RECENTE E LOCAL DA PRESTAÇÃO.

Art. 7º. Nos termos da Lei Complementar Federal nº 175/2020, a substituição tributária somente será exigida pelo Município de Lago Verde se este for o local do domicílio do tomador e o serviço estiver listado entre aqueles cujo imposto é devido no local do tomador (tais como: planos de saúde, administração de cartões de crédito, consórcios e arrendamento mercantil).

Art. 8º. A retenção será obrigatória, independentemente do valor do serviço, sempre que o prestador:

I – Não emitir nota fiscal eletrônica ou documento equivalente autorizado;

II – Não comprovar inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes;

III – For empresa sediada em outro município e prestar serviço de construção civil, limpeza, vigilância ou eventos em território de Lago Verde (serviços cujo ISS pertence ao local da execução).

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A não observância da retenção obrigatória sujeita o tomador ao pagamento do imposto, multa e juros de mora, sem prejuízo da responsabilidade solidária prevista no Art. 124 do CTN.

TÍTULO III
DA REGULAMENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA/ INFORMAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS, PREVISTA NO ART. 112 DO CTM.
CAPÍTULO I
DA OBRIGATORIEDADE DA DECLARAÇÃO

Art. 10º. Todos os tomadores de serviços sediados ou estabelecidos no Município de Lago Verde, sejam pessoas jurídicas de direito público ou privado, órgãos da administração direta ou indireta, condomínios, associações e entidades imunes ou isentas, ficam obrigados a efetuar a Declaração Eletrônica de Serviços Tomados.

Art. 11º. A obrigação de declarar independe:

- I – Do enquadramento jurídico ou regime de tributação do tomador;
- II – Da incidência, não incidência, isenção ou imunidade do imposto sobre a operação;
- III – Da ocorrência ou não de retenção do ISSQN na fonte (Substituição Tributária).

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS

Art. 12º. A declaração consiste na escrituração eletrônica de todas as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes relativos a serviços tomados de terceiros, emitidos por prestadores estabelecidos em Lago Verde ou em qualquer outro Município.

Art. 13º. A escrituração deverá ser realizada mensalmente através do sistema informatizado de Gestão Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda, disponível no endereço eletrônico oficial da Prefeitura.

Art. 14º. O prazo para o fechamento da declaração e o envio dos dados eletrônicos será até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço ou da emissão do documento fiscal.

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo sujeitará o infrator às multas previstas no Código Tributário Municipal por descumprimento de obrigação acessória.

CAPÍTULO III
DA ESCRITURAÇÃO E CONFERÊNCIA

Art. 15º. No ato da escrituração, o tomador deverá informar:

- I – O número, série e data da nota fiscal;
- II – O CPF/CNPJ e a Inscrição Municipal do prestador;
- III – O valor total do serviço e a base de cálculo;
- IV – O código da lista de serviço correspondente à atividade executada;
- V – Se houve ou não a retenção do imposto (ISSQN).

Art. 16º. As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) emitidas por prestadores do Município de Lago Verde poderão ser importadas automaticamente pelo sistema, cabendo ao tomador apenas a conferência e o aceite.

Parágrafo único. Notas fiscais físicas ou emitidas por prestadores de outros municípios deverão ser lançadas manualmente no sistema pelo tomador.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º. A omissão de dados, a declaração de informações falsas ou a ausência da Declaração Eletrônica no prazo legal impedirá a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) do tomador, sem prejuízo da aplicação das multas fiscais.

Art. 18º. A autoridade fiscal poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação dos documentos físicos ou arquivos digitais que serviram de base para a declaração, para fins de auditoria e homologação.

TÍTULO IV
DO ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN NA CONSTRUÇÃO CIVIL POR MEIO DO CUSTO UNITÁRIO BÁSICO (CUB)
CAPÍTULO I
DO ARBITRAMENTO PELO CUSTO UNITÁRIO BÁSICO (CUB)

Art. 19º. Para fins de licenciamento de obras de construção civil realizadas por pessoas físicas ou pessoas jurídicas que não possuam como atividade principal a construção civil, o ISSQN será calculado e recolhido antecipadamente à expedição do Alvará de Construção.

Art. 20º. A base de cálculo do imposto será o preço do serviço, apurado mediante a aplicação da seguinte fórmula: “ $V = A \times CUB$ ”

I - Onde: V = Valor do Serviço; A = Área total da construção em metros quadrados; CUB = Valor do Custo Unitário Básico por m², editado mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Maranhão (SINDUSCON-MA);

Parágrafo único. O cálculo apurado mediante a fórmula prevista no *caput* deverá observar, obrigatoriamente, a incidência ou a exclusão do regime de desoneração da folha de pagamento, conforme a opção tributária adotada para a execução da obra.

Art. 21º. Ocorrendo a atualização do CUB por meio do SINDUSCON-MA no decorrer do processo de licenciamento, será aplicado o valor vigente no mês do efetivo pagamento da guia de recolhimento.

CAPÍTULO II DA NÃO APLICABILIDADE E EXCEÇÕES

Art. 22º. As disposições deste Decreto e o critério de arbitramento pelo SINDUSCON - MA não se aplicam aos casos previstos no Artigo 263 do Código Tributário Municipal (CTM).

CAPÍTULO III DO RECOLHIMENTO E REGULARIZAÇÃO FINAL

Art. 23º. O recolhimento do ISSQN estimado por pauta de valores deverá ocorrer simultaneamente ao pagamento da Taxa de Licença para Construção.

Art. 24º. Por ocasião da concessão do "Habite-se", o contribuinte poderá apresentar as Notas Fiscais de Serviços de terceiros (empresas subempreiteiras) que tenham prestado serviços na referida obra com a devida retenção e recolhimento do ISSQN, para fins de compensação com o valor pago antecipadamente por estimativa.

TÍTULO V DA REGULAMENTAÇÃO DA EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) EM MEIO ELETRÔNICO PARA O RECOLHIMENTO DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS E PENALIDADES, CONFORME O ART. 137 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E OBRIGATORIEDADE

Art. 25º. Fica instituído o Documento de Arrecadação Municipal Eletrônico (DAM-e) como modelo oficial e obrigatório para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), IPTU, taxas, multas e demais acréscimos legais.

CAPÍTULO II DA EMISSÃO E ACESSO AO SISTEMA

Art. 26º. O DAM-e, para ISSQN, deverá ser gerado exclusivamente através do Sistema de Gestão Tributária Eletrônica da Prefeitura de Lago Verde, mediante acesso com login e senha ou certificado digital do contribuinte.

CAPÍTULO III DA RESPONSABILIDADE E CONFISSÃO DE DÍVIDA

Art. 27º. O preenchimento das informações constantes no DAM-e é de inteira responsabilidade do contribuinte e constitui confissão de dívida, sujeitando-o à inscrição em Dívida Ativa e cobrança executiva em caso de inadimplência.

CAPÍTULO IV DAS FORMAS DE PAGAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 28º. O pagamento do DAM-e poderá ser efetuado na rede bancária credenciada, casas lotéricas ou via meios eletrônicos instantâneos (PIX), conforme QR Code gerado no documento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ATOS NORMATIVOS

Art. 29º. Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a expedir instruções normativas para eventuais ajustes no layout e campos do documento eletrônico.

TÍTULO VI DA REGULAMENTAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA E A EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS PARA OS CONTRIBUINTE DO ISSQN NO MUNICÍPIO DE LAGO VERDE - MA.

CAPÍTULO I DA ESCRITURAÇÃO FISCAL OBRIGATÓRIA

Art. 30º. Fica instituído o sistema de Escrituração Fiscal (EF) como meio obrigatório para o registro de todos os serviços prestados e tomados pelos contribuintes estabelecidos no Município, independentemente de incidência, isenção ou imunidade tributária.

CAPÍTULO II

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Art. 31º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é o documento oficial obrigatório para a comprovação da prestação de serviços, devendo ser emitida em ordem cronológica, no momento da execução do serviço, através do portal oficial da Prefeitura de Lago Verde.

CAPÍTULO III DOS PRAZOS E DO FECHAMENTO DA ESCRITURAÇÃO

Art. 32º. O contribuinte deverá realizar o fechamento mensal da escrituração eletrônica até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao fato gerador, declarando:

- I – As notas fiscais emitidas (serviços prestados);
- II – As notas fiscais recebidas de terceiros (serviços tomados).

CAPÍTULO IV DAS OCORRÊNCIAS, EXTRAVIOS E COMUNICAÇÕES.

Art. 33º. No caso de extravio de arquivos eletrônicos, perda de acesso ou inutilização de livros fiscais físicos (remanescentes), o contribuinte deverá protocolar comunicação oficial à Administração Fazendária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de arbitramento do imposto por presunção.

CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 34º. O descumprimento das obrigações de manter a escrita fiscal ou de emitir nota fiscal eletrônica sujeitará o infrator às multas acessórias previstas no Código Tributário Municipal.

TÍTULO VII DA REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALTO RISCO PARA FINS DE LICENCIAMENTO MUNICIPAL; DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES CGSIM Nº 51/2019, 68/2022 E ARTIGO 243 DO CTM. CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DO NÍVEL DE RISCO III (ALTO RISCO)

Art. 35º. Este Decreto define as atividades de Alto Risco (Nível de Risco III) para o Município de Lago Verde, as quais, por sua natureza, impedem a concessão de Alvará de Localização e Funcionamento Provisório, exigindo vistorias prévias e licenciamento definitivo pelos órgãos competentes antes do início das atividades.

Art. 36º. Para os fins deste Decreto, consideram-se atividades de Alto Risco aquelas que apresentam probabilidade significativa de ocorrência de danos à saúde, à segurança, ao meio ambiente e ao patrimônio, compreendendo:

I – Segurança contra Incêndio e Pânico:

- a) Edificações com área construída superior a 750 m² ou altura superior a 12 metros;
- b) Estabelecimentos que gerem aglomeração de público superior a 250 pessoas;
- c) Comércio e armazenamento de explosivos, munições, fogos de artifício, combustíveis e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

II – Saúde Pública (Vigilância Sanitária):

- a) Hospitais, prontos-socorros, centros cirúrgicos e clínicas que realizem procedimentos invasivos;
- b) Bancos de sangue, laboratórios de análises clínicas e de anatomia patológica;
- c) Indústrias de medicamentos, insumos farmacêuticos e vacinas;
- d) Fabricação de produtos de origem animal e laticínios.

III – Meio Ambiente:

- a) Extração de minerais, areia, argila ou manejo florestal;
- b) Coleta, transporte e tratamento de resíduos perigosos ou hospitalares;
- c) Indústrias metalúrgicas, químicas, de curtimento de couro e de defensivos agrícolas;
- d) Postos de serviços de lavagem de veículos e troca de óleo.

CAPÍTULO II DO ALVARÁ PROVISÓRIO PARA BAIXO E MÉDIO RISCO

Art. 37º. As empresas cujas atividades sejam classificadas como de baixo ou médio risco (Níveis I e II) farão jus ao Alvará Provisório pelo prazo de 01 (um) ano, renovável uma única vez, conforme previsto no CTM, mediante termo de responsabilidade firmado pelo empresário.

Art. 38º. O pedido de prorrogação do Alvará Provisório, devidamente fundamentado, deverá ser protocolado até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, sendo a decisão proferida pela Secretaria competente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 39º. A constatação de exercício de atividade de alto risco sem o licenciamento prévio ou a prestação de informações falsas ensejará a imediata interdição do estabelecimento e a cassação de quaisquer registros provisórios, sem prejuízo das multas previstas na legislação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 40º. A Secretaria Municipal da Fazenda poderá editar portaria complementar listando os códigos CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) correspondentes às atividades descritas no art. 36º deste Decreto.

TÍTULO VIII

DO LICENCIAMENTO DE OBRAS; A INCIDÊNCIA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E DEFINE OS PROCEDIMENTOS PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS E HABITE-SE

CAPÍTULO I

DA OBRIGATORIEDADE DO LICENCIAMENTO E DO FATO GERADOR

Art. 41º. Toda e qualquer obra de construção, reforma, ampliação, demolição, loteamento ou desmembramento em imóveis particulares ou logradouros públicos no Município depende de prévia aprovação de projeto e licenciamento pela Secretaria Municipal competente.

Art. 42º. A Taxa de Licença para Execução de Obras tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia e fiscalização, incidindo sobre as atividades descritas nos incisos I a VIII do art. 259 do CTM.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE CÁLCULO E RESPONSABILIDADE

Art. 43º. O cálculo dos valores devidos a título de Taxa de Licença para Execução e de Liberação de Obras observará, obrigatoriamente, as tabelas de valores, alíquotas e fórmulas constantes no ANEXO VIII do Código Tributário Municipal.

Art. 44º. São responsáveis solidários pelo pagamento da taxa e pela regularidade da obra:

- I – O titular do domínio útil, o proprietário ou o possuidor a qualquer título do imóvel;
- II – A empresa ou profissional responsável pela execução técnica da obra.

Art. 45º. O início de qualquer obra sem o respectivo Alvará de Construção e o prévio pagamento da taxa apurada conforme o Anexo VIII sujeitará os responsáveis à:

- I – Multa imediata por infração ao art. 261 do CTM;
- II – Embargo administrativo da obra até a completa regularização;
- III – Demolição compulsória, nos casos previstos na legislação edilícia.

CAPÍTULO III

DA VALIDADE DO ALVARÁ E DO HABITE-SE

Art. 46º. O prazo de validade do Alvará de Construção será de 12 (doze) meses, podendo ser revalidado mediante o pagamento da taxa de revalidação prevista na tabela de valores do Município.

Art. 47º. A expedição do "Habite-se" ou Certificado de Conclusão de Obra fica condicionada à:

- I – Vistoria técnica final que ateste a execução do projeto conforme aprovado;
- II – Quitação integral das taxas apuradas e do ISSQN incidente sobre a mão de obra utilizada.

TÍTULO IX

DA REGULAMENTAÇÃO DO ART. 388 DA DO CTM QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E TÉCNICAS DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS E DO SISTEMA DE INSCRIÇÃO

Art. 48º. A gestão da Dívida Ativa do Município de Lago Verde obedecerá às normas de controle, escrituração e cobrança estabelecidas neste Decreto, visando a preservação do crédito público e a celeridade administrativa.

Art. 49º. A Procuradoria Geral do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, deverá manter sistema de inscrição em Dívida Ativa com numeração sequencial e eletrônica, contendo:

- I – Nome do devedor e corresponsáveis, com respectivos CPF's ou CNPJ's;
- II – Valor originário da dívida, termo inicial e forma de cálculo dos juros, multas e atualização monetária;
- III – Natureza da dívida e fundamentação legal.

CAPÍTULO II

DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO

Art. 50º. A Secretaria Municipal da Fazenda promoverá a escrituração contábil rigorosa dos valores inscritos, realizando o confronto mensal entre o saldo da Dívida Ativa e as Certidões de Dívida Ativa (CDA) emitidas, garantindo a fidedignidade dos balanços patrimoniais.

Art. 51º. Fica instituída a obrigatoriedade de emissão de relatórios mensais de gestão, que deverão conter:

- I – O volume total de novas inscrições no mês;
- II – O histórico detalhado das cobranças efetuadas (notificações enviadas e acordos de parcelamento);
- III – O índice de recuperação de créditos e o montante de débitos prescritos ou cancelados.

CAPÍTULO III

DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL E AMIGÁVEL

Art. 52º. Antes do ajuizamento da execução fiscal, o Município adotará técnicas de cobrança amigável (extrajudicial), que consistirão em:

- I – Notificação via postal ou eletrônica com aviso de recebimento;
- II – Protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa (CDA) em cartório competente;
- III – Inclusão do devedor em cadastros de restrição ao crédito, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DA FASE JUDICIAL E DA BAIXA DE DÉBITOS

Art. 53º. Frustrada a tentativa de cobrança amigável no prazo de 90 (noventa) dias após a inscrição, a Procuradoria Geral do Município promoverá a imediata execução judicial do crédito.

Art. 54º. A baixa de débitos inscritos somente ocorrerá mediante prova de pagamento, compensação, decisão judicial transitada em julgado ou reconhecimento administrativo de prescrição ou decadência, devidamente fundamentado.

TÍTULO X

DA REGULAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS IMÓVEIS COMO FORMA DE EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CONFORME OS ARTS. 370 E 371 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010/ 2025 (CTM) E O ART. 156, XI, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 55º. A extinção de crédito tributário inscrito em dívida ativa poderá ocorrer mediante a dação em pagamento de bens imóveis, desde que o bem esteja localizado no Município de Lago Verde e seja de efetivo interesse público.

Art. 56º. A aceitação da dação em pagamento é ato discricionário do Poder Executivo, fundamentado na conveniência e oportunidade administrativa, exigindo-se:

- I – Inexistência de ônus, gravames, penhoras ou registros de indisponibilidade sobre o imóvel;
- II – Que o imóvel seja de efetiva utilidade para a Administração, seja para uso próprio ou para afetação como bem de uso comum do povo;
- III – Anuência expressa e final do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 57º. O processo administrativo de dação em pagamento deverá ser instruído obrigatoriamente com:

- I – Requerimento do sujeito passivo indicando os débitos que pretende extinguir;
- II – Certidão de Inteiro Teor do imóvel atualizada;
- III – Certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais do sujeito passivo;
- IV – Certidão negativa de ônus reais e de ações reais e reipersecutórias.

Art. 58º. A avaliação do imóvel será realizada por comissão técnica ou perito especializado, que emitirá relatório circunstanciado definindo o valor venal de mercado do bem.

Art. 59º. O valor do imóvel ofertado deverá ser no mínimo, igual ao montante consolidado do crédito tributário (imposto, multas, juros e atualização).

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES E LIMITES

Art. 60º. É expressamente vedado ao Município efetuar qualquer pagamento suplementar em dinheiro ao sujeito passivo caso o valor da avaliação do imóvel seja superior ao crédito tributário devido.

Parágrafo único. Na hipótese de o imóvel valer mais que a dívida, a aceitação da dação implicará na renúncia expressa do sujeito passivo à diferença, mediante termo assinado no processo.

Art. 61º. Não será aceito imóvel cujo valor de avaliação seja inferior ao total da dívida, salvo se o contribuinte complementar a diferença em dinheiro no ato da assinatura da escritura.

CAPÍTULO IV DA FORMALIZAÇÃO

Art. 62º. Concluída a fase de avaliação e interesse público, o processo será enviado à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico conclusivo sobre a legalidade da operação.

Art. 63º. A extinção do crédito tributário somente se efetivará com a lavratura da escritura pública de dação em pagamento e o seu respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis, correndo todas as despesas de escrituração e registro por conta do devedor.

TÍTULO XI DA REGULAMENTAÇÃO DO FORNECIMENTO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND-e) E DA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA (CPEN-e) POR MEIO ELETRÔNICO, CONFORME O ART. 398 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2025 (CTM).

CAPÍTULO I DA EMISSÃO E DA VALIDADE

Art. 64º. A Certidão Negativa de Débitos (CND-e) relativa a tributos municipais e à Dívida Ativa será emitida eletronicamente pelo sistema tributário municipal.

Art. 65º. O prazo de validade das certidões de que trata este Decreto será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

CAPÍTULO II DAS ESPÉCIES DE CERTIDÃO

Art. 66º. Serão emitidas as seguintes modalidades de certidão:

I – Certidão Negativa de Débitos (CND): emitida quando não constarem débitos vencidos ou pendências cadastrais em nome do contribuinte (CPF ou CNPJ);

II – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN): emitida quando constarem débitos cuja exigibilidade esteja suspensa em virtude de moratória, parcelamento ativo e em dia, ou por decisão judicial.

Art. 67º. A existência de débitos vencidos e não pagos, ou a ausência de prova de suspensão da exigibilidade, impedirá a emissão da certidão eletrônica, devendo o contribuinte comparecer à Secretaria Municipal da Fazenda para regularização.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS E SEGURANÇA

Art. 68º. Para a emissão da certidão, o contribuinte deverá informar obrigatoriamente:

I – O número do CPF ou CNPJ;

II – A Inscrição Imobiliária (no caso de débitos de IPTU/Taxas) ou Inscrição Mobiliária (no caso de ISSQN e taxas de licença).

Art. 69º. A Administração Fazendária poderá, a qualquer tempo, invalidar certidões emitidas com base em dados dolosos ou fraudulentos, ou quando for constatada a existência de débitos à época da emissão que não foram processados pelo sistema.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70º. A expedição de certidões fica sujeita ao pagamento da Taxa de Expediente, cujos valores, alíquotas e critérios de cálculo são aqueles estabelecidos no Anexo XIV da Lei Complementar nº 010/2025 (CTM) em consonância com o disposto no Art. 313, inciso V, do referido Diploma Legal.

Parágrafo único. Ficará isento do pagamento da taxa de que trata o *caput* o contribuinte que comprovar hipossuficiência econômica mediante a apresentação de autodeclaração de pobreza, sob as penas da lei, nos termos da legislação federal vigente.

TÍTULO XII REGULAMENTA A NOTIFICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E TRIBUTÁRIOS POR MEIO ELETRÔNICO, INCLUSIVE VIA CORREIO ELETRÔNICO, REDES SOCIAIS E APLICATIVOS DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS (WHATSAPP), CONFORME O ART. 401, INCISO 'V', ALÍNEA 'F', DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2025.

CAPÍTULO I DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO (DTE)

Art. 71º. Fica instituído o Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) no Município de Lago Verde como portal e canal de comunicação oficial entre a Administração Fazendária e o contribuinte.

Art. 72º. Considera-se meio eletrônico de comunicação oficial, para fins de ciência de atos, decisões, autos de infração e notificações de lançamento:

- I – O correio eletrônico (e-mail) institucional informado pelo contribuinte;
- II – O aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp, vinculado ao número de telefone móvel devidamente cadastrado e aceite eletrônico.

CAPÍTULO II DO CADASTRO E ADESÃO

Art. 73º. Para a utilização dos meios eletrônicos previstos neste Decreto, o contribuinte deverá, ao realizar o Cadastro, tanto no site como de forma presencial, informar:

- I – Endereço de e-mail válido;
- II – Número de telefone com aplicativo WhatsApp ativo;
- III – Declaração de ciência de que as comunicações feitas por estes meios possuem plena validade jurídica para contagem de prazos processuais.

Art. 74º. É responsabilidade do contribuinte manter seus dados de contato atualizados, sendo considerada válida a notificação enviada para o número ou endereço constante no último cadastro realizado.

CAPÍTULO III DA PROVA DE RECEBIMENTO E CONTAGEM DE PRAZOS

Art. 75º. A ciência da notificação por meio eletrônico será comprovada mediante:

- I – No WhatsApp: Pelo protocolo de entrega da mensagem no dispositivo do destinatário ou pela confirmação de leitura, devendo o agente fiscal anexar captura da tela aos autos do processo administrativo, certificando a data e hora;
- II – No E-mail: Pelo log de envio e confirmação de entrega no servidor do destinatário.

Art. 76º. Considerar-se-á realizada a notificação e ciente o contribuinte:

- I – Na data da confirmação de leitura ou resposta do contribuinte, se ocorrida em dia útil;
- II – No primeiro dia útil seguinte ao envio, caso a confirmação ocorra em dia não útil ou após o horário de expediente administrativo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 77º. Eventual ausência de e-mail e telefone não impede a utilização das formas tradicionais de notificação (postal com AR ou pessoal), porém priorizar-se-á o meio eletrônico para os contribuintes já cadastrados.

TÍTULO XIII DA REGULAMENTAÇÃO DO USO DE MEIO ELETRÔNICO NA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS; AS FORMAS DE TRANSMISSÃO ELETRÔNICA E OS PADRÕES DE ASSINATURA DIGITAL E ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGO VERDE/MA. CAPÍTULO I DA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 78º. A tramitação de processos administrativos municipais, a comunicação de atos, notificações e intimações de qualquer natureza em Lago Verde dar-se-ão prioritariamente por meio eletrônico, através do Sistema de Gestão Administrativa e Tributária do Município.

Art. 79º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I – Documento Digital: qualquer arquivo armazenado em formato eletrônico (PDF, XML, JPEG, entre outros);
- II – Transmissão Eletrônica: a comunicação à distância via internet, realizada por portais oficiais, e-mail ou domicílio tributário eletrônico.

CAPÍTULO II DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 80º. Serão admitidas as seguintes formas de assinatura para validade dos atos e documentos submetidos à Administração Municipal:

- I – Assinatura Digital Qualificada: baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada no padrão ICP-Brasil (e-CPF ou e-CNPJ);
- II – Assinatura Eletrônica Avançada: realizada mediante cadastro de usuário e senha no portal oficial do Município.

Art. 81º. O cadastro de usuário e senha mencionado no inciso II do artigo anterior será realizado pelo contribuinte ou seu representante legal, exigindo-se:

- I – Validação de identidade mediante cruzamento de dados com a base do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Jurídicas (CNPJ);
- II – Confirmação de identidade por meio de e-mail ou mensagem SMS (duplo fator de autenticação).

Art. 82º. A assinatura eletrônica por usuário e senha possui a mesma validade jurídica da assinatura manuscrita, desde que realizada dentro do ambiente seguro dos sistemas da Prefeitura Municipal nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

CAPÍTULO III DA SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE

Art. 83º. O uso da senha de acesso é pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do usuário:

I – A guarda e o sigilo de suas credenciais de acesso;

II – Todos os atos praticados mediante o uso de sua senha no sistema, inclusive confissões de débito, desistências de recursos e solicitações de benefícios.

Art. 84º. A constatação de uso indevido ou fraudulento da senha ensejará o bloqueio imediato do acesso e a responsabilização civil, administrativa e penal do infrator.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85º. Os processos físicos remanescentes poderão ser digitalizados e convertidos em eletrônicos, passando a tramitar exclusivamente pelo meio digital após a certificação de sua integridade.

TÍTULO XIV DA REGULAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO PARA CONTRIBUINTE INFRATORES E REINCIDENTES, CONFORME O ARTIGO 448 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2025.

CAPÍTULO I DO ENQUADRAMENTO NO REGIME ESPECIAL

Art. 86º. O Regime Especial de Fiscalização consiste em um conjunto de medidas de controle, vigilância e monitoramento intensivo aplicado a contribuintes que cometam infrações com agravantes ou que violem reiteradamente a legislação tributária municipal.

Art. 87º. Para fins deste Decreto, considera-se reiteração a prática de nova infração à legislação tributária pelo mesmo sujeito passivo dentro de um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se tornou definitiva a decisão administrativa referente à infração anterior.

Art. 88º. São consideradas circunstâncias agravantes, para efeito de aplicação do regime:

I – O dolo, a fraude, a simulação ou o conluio;

II – A resistência ou embaraço a fiscalização;

III – A reincidência específica no não recolhimento de imposto retido na fonte.

CAPÍTULO II DAS MEDIDAS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 89º. O Fisco Municipal, mediante ato fundamentado do Secretário Municipal da Fazenda, poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas no Regime Especial:

I – Plantão Fiscal Permanente: presença de Agentes do Fisco no estabelecimento do contribuinte para acompanhamento direto de todas as operações;

II – Recolhimento Antecipado: exigência de pagamento do ISSQN a cada prestação de serviço ou diariamente, com prazo de vencimento diferenciado;

III – Controle de Documentação: obrigatoriedade de obtenção de visto prévio em cada documento fiscal emitido ou utilização de selos especiais de controle;

IV – Auditoria Integral: levantamento diário de caixa, estoques e movimentações financeiras.

Parágrafo único. A aplicação dessas medidas devem observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e menor onerosidade ao contribuinte

Art. 90º. O Regime Especial terá duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso as causas que o motivaram não tenham sido saneadas.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO E DEFESA

Art. 91º. A aplicação do regime será precedida de Notificação de Enquadramento, na qual constará a descrição das infrações ou reiterações e as medidas específicas que serão adotadas.

Art. 92º. O contribuinte poderá apresentar defesa escrita ao Secretário Municipal da Fazenda no prazo de 10 (dez) dias, a qual será recebida sem efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada da autoridade.

CAPÍTULO IV DO DESENQUADRAMENTO

Art. 93º. O contribuinte será desenquadrado do Regime Especial quando:

I – Expirar o prazo fixado no ato de enquadramento;

II – Comprovar a regularização integral das pendências e o recolhimento de todos os débitos, multas e juros.

Art. 94º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Lago Verde – MA, 25 de maio de 2026.

ALEX CRUZ ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: a5636c19ca5033e142f8b78dd0a736f1

DECRETO Nº 122 DE 25 DE MAIO DE 2026.

“Altera o Decreto 063/2023 e 115/2026, para modificar o inciso IX e revogar o inciso X respectivamente.”

O Prefeito Municipal de LAGO VERDE, o Senhor Alex Cruz Almeida, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e atendendo ao que consta na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Os incisos IX e X do artigo 1º dos decretos 063/2023 e 115/2026 passam a vigorar com a seguinte redação:

IX – 2 de junho, terça-feira, ponto facultativo;

X – 5 de junho, sexta-feira, ponto facultativo;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Lago Verde – MA 25 de maio de 2026.

ALEX CRUZ ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 051086c3ecd83fa7e74d926546c17ea0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052.01.1.2018/2026 - SEMED /2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052.01.2.018/2026 - SEMED/2026. REFERÊNCIA: T PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2025-SRP. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato – CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – CNPJ Nº 44.116.889/0001-42 (Contratada). MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.02/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.30.09/2025-CPL. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de pneus para atender necessidades da Secretaria de Educação – Ensino Fundamental do Município de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 04.02 – Fundo de Manut. e Desenv. da Ed. Básica / F.P. 12.361.0381.2.018 – Manut. Das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental / C.E. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / F.R. 1543000000 – Transf. Do FUNDEB – Complem. União – VAAR / Lei Orçamentária Anual 2026. DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Valor Global de R\$ 42.069,70** (Quarenta e dois mil, sessenta e nove reais e setenta centavos). SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela

Contratante e Sra. Adelaide Antunes, portador do CPF/MF nº 099.749.778-51, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 21 de maio de 2026.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO

Código identificador: e49b9180b05fd2f691e4f48941e70232

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053.01.2.054/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053.01.2.054/2026 - SEMUS. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – CPL/PMLMT, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.01/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato – CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa A R DE ABREU LTDA inscrito(a) no CNPJ nº 10.464.744/0001-10 (Contratada). MODALIDADE: T PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – CPL/PMLMT, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.01/2026. OBJETO: c contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 05.02 – Fundo Municipal de Saúde / F.P. 10.301.0384.2.054 – Manut e Funcionamento das Atividades do FMS / C.E. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / F.R. 1621000000 – Transferências SUS – Governo Estadual / Lei Orçamentária Anual 2026. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2026. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma:** Lote III e de R\$ 6.938,17 (Seis mil, novecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos). SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Adalberto Rocha de Abreu, inscrito sob o CPF nº 398.279.333-53, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 21 de maio de 2026.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO

Código identificador: 71d71b2149127be6edaa68324bfca6d3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054.01.2.006/2026 - SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054.01.2.006/2025 - SEMAD. REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico N.º 005/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato – CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa ELETRO E R P PF REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.812.224/0001-24 (Contratada). MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2025. OBJETO: contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, visando atender as Necessidades da Secretaria de Administração do Município de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças / F.P. 04.122.0384.2.006 – Manut e Funcionamento das Atividades da Sec. de



Administração / C.E. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / F.R. 1500000000 – Receita não vinculada de Impostos / Lei Orçamentária Anual 2026. DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026. VIGÊNCIA: 12(doze) meses. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Valor Global do Lote 2 R\$ 33.128,56** (Trinta e três mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Edvaldo Reis Pereira, portador do CPF nº 004.218.743-50, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 25 de maio de 2026.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 0322288976ea771546fdde570f52e2a3

PORTARIA Nº003/2026, 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o Estatuto dos Servidores Municipais,

R e s o l v e:

Art. 1º. - Conceder a servidora **Raimunda Pereira da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa do Mato - MA, no cargo de AOSD - Zona Urbana, **Férias Mensais**, pelo período de 25/05/2026 a 25/06/2026, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de Abril de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa do Mato - MA, 25 de Maio de 2026.

Leda Tânia Macedo de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 21694db9543abd15ffe7112be1e1a7ae

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

RESOLUÇÃO CMDCA 003/2026 - EDITAL DE ELEIÇÃO DO CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro(a) Suplente para suprir o período de férias de Conselheiro Tutelar Titular.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, neste ato representado pela Presidente, a **Sra. Maria do Socorro Bringel Martins**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Art. 132 e Art. 134 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e a Lei Municipal nº 062/2015 e suas posteriores alterações, que "dispõe sobre a política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e da outras providências.

CONSIDERANDO o direito constitucional e legal dos Conselheiros Tutelares Titulares ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de manter o colegiado do Conselho Tutelar com sua composição integral de 5 (cinco) membros em pleno funcionamento, garantindo a continuidade do serviço público de proteção à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a ordem de classificação democrática obtida no

último Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar;
RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a Sra. **ALINE PEREIRA COSTA**, RG nº 1430410, na qualidade de **1ª Suplente**, para assumir temporariamente a função de Conselheiro(a) Tutelar deste Município.

Art. 2º - A referida convocação tem como objetivo substituir a Conselheira Tutelar Titular, Sra. **JANAINA MARTINS GALVÃO**, que estará em gozo de férias regulamentares pelo período de **30 dias**, compreendido entre **01/06/2026 e 30/06/2026**.

Art. 3º - A Conselheira Tutelar Suplente convocada fará jus à remuneração proporcional ao período trabalhado, equivalente aos dias de efetivo exercício da função, com os mesmos direitos e deveres inerentes ao cargo ocupado, em conformidade com a legislação local em vigor.

Art. 4º - Findo o período fixado no Art. 2º desta Portaria, a convocada retornará automaticamente à sua condição original de suplente, cessando todos os efeitos do exercício temporário da função titular.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Loreto/MA, 25 de maio de 2026

Maria do Socorro Bringel Martins

Presidente do CMDCA Loreto

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 2a518fbc8f2dc2231440d48d41d4fbae

RESOLUÇÃO CMDCA 004/2026 - EDITAL DE ELEIÇÃO DO CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro(a) Suplente para suprir o período de férias de Conselheiro Tutelar Titular.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, neste ato representado pela Presidente, a **Sra. Maria do Socorro Bringel Martins**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Art. 132 e Art. 134 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e a Lei Municipal nº 062/2015 e suas posteriores alterações, que "dispõe sobre a política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e da outras providências.

CONSIDERANDO o direito constitucional e legal dos Conselheiros Tutelares Titulares ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de manter o colegiado do Conselho Tutelar com sua composição integral de 5 (cinco) membros em pleno funcionamento, garantindo a continuidade do serviço público de proteção à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a ordem de classificação democrática obtida no último Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar;
RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a Sra. **MARIA LUCIRENE DE SOUSA E SILVA**, RG nº 01222377306, na qualidade de **2ª Suplente**, para assumir temporariamente a função de Conselheiro(a) Tutelar deste Município.

Art. 2º - A referida convocação tem como objetivo substituir a Conselheira Tutelar Titular, Sra. **JANAINA MARTINS GALVÃO**, que estará em gozo de férias regulamentares pelo período de **30 dias**, compreendido entre **01/06/2026 e 30/06/2026**.

Art. 3º - A Conselheira Tutelar Suplente convocada fará jus à remuneração proporcional ao período trabalhado, equivalente aos dias de efetivo exercício da função, com os mesmos direitos e deveres inerentes ao cargo ocupado, em conformidade com a legislação local em vigor.

Art. 4º - Findo o período fixado no Art. 2º desta Portaria, a convocada retornará automaticamente à sua condição original de suplente, cessando todos os efeitos do exercício temporário da função titular.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Loreto/MA, 25 de maio de 2026

Maria do Socorro Bringel Martins

Presidente do CMDCA Loreto

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA





Código identificador: fc56a87112d621bab2ffd0ffe583cd6e

RESOLUÇÃO CMDCA 005/2026 - EDITAL DE ELEIÇÃO DO CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro(a) Suplente para suprir o período de férias de Conselheiro Tutelar Titular.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, neste ato representado pela Presidente, a **Sra. Maria do Socorro Bringel Martins**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Art. 132 e Art. 134 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e a Lei Municipal nº 062/2015 e suas posteriores alterações, que "dispõe sobre a política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e da outras providências.

CONSIDERANDO o direito constitucional e legal dos Conselheiros Tutelares Titulares ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de manter o colegiado do Conselho Tutelar com sua composição integral de 5 (cinco) membros em pleno funcionamento, garantindo a continuidade do serviço público de proteção à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a ordem de classificação democrática obtida no último Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a Sra. **Irisneya Coelho Barros**, RG nº 0189236720010, na qualidade de **3ª Suplente**, para assumir temporariamente a função de Conselheiro(a) Tutelar deste Município.

Art. 2º - A referida convocação tem como objetivo substituir a Conselheira Tutelar Titular, Sra. **JANAINA MARTINS GALVÃO**, que estará em gozo de férias regulamentares pelo período de **30 dias**, compreendido entre **01/06/2026 e 30/06/2026**.

Art. 3º - A Conselheira Tutelar Suplente convocada fará jus à remuneração proporcional ao período trabalhado, equivalente aos dias de efetivo exercício da função, com os mesmos direitos e deveres inerentes ao cargo ocupado, em conformidade com a legislação local em vigor.

Art. 4º - Findo o período fixado no Art. 2º desta Portaria, a convocada retornará automaticamente à sua condição original de suplente, cessando todos os efeitos do exercício temporário da função titular.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Loreto/MA, 25 de maio de 2026
Maria do Socorro Bringel Martins
Presidente do CMDCA Loreto

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: e0a6583650a8c59ec432500844e7224f

RESOLUÇÃO CMDCA 006/2026 - EDITAL DE ELEIÇÃO DO CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro(a) Suplente para suprir o período de férias de Conselheiro Tutelar Titular.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, neste ato representado pela Presidente, a **Sra. Maria do Socorro Bringel Martins**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Art. 132 e Art. 134 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e a Lei Municipal nº 062/2015 e suas posteriores alterações, que "dispõe sobre a política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e da outras providências.

CONSIDERANDO o direito constitucional e legal dos Conselheiros

Tutelares Titulares ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de manter o colegiado do Conselho Tutelar com sua composição integral de 5 (cinco) membros em pleno funcionamento, garantindo a continuidade do serviço público de proteção à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a ordem de classificação democrática obtida no último Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a Sra. **Vanda Gomes de Sousa**, RG nº 0381860520094, na qualidade de **4ª Suplente**, para assumir temporariamente a função de Conselheiro(a) Tutelar deste Município.

Art. 2º - A referida convocação tem como objetivo substituir a Conselheira Tutelar Titular, Sra. **JANAINA MARTINS GALVÃO**, que estará em gozo de férias regulamentares pelo período de **30 dias**, compreendido entre **01/06/2026 e 30/06/2026**.

Art. 3º - A Conselheira Tutelar Suplente convocada fará jus à remuneração proporcional ao período trabalhado, equivalente aos dias de efetivo exercício da função, com os mesmos direitos e deveres inerentes ao cargo ocupado, em conformidade com a legislação local em vigor.

Art. 4º - Findo o período fixado no Art. 2º desta Portaria, a convocada retornará automaticamente à sua condição original de suplente, cessando todos os efeitos do exercício temporário da função titular.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Loreto/MA, 25 de maio de 2026
Maria do Socorro Bringel Martins
Presidente do CMDCA Loreto

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: e8626ced81365b0b098eebab941cf3a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 140/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.033/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026. OBJETO: Contratação de apresentação de renome nacional - show da artista "Taty Girl", para apresentar-se durante o evento "Arraial Luar do Sertão", que acontecerá no dia 30 de junho de 2026. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. CONTRATADO: **TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA-ME**. Valor Global: R\$ 400.000,00. DATA DA ASSINATURA: 13/03/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. **Unidade Orçamentária:** 02.06.00- SECRETARIA DE CULTURA. **Funcional Programática:** 13.392.0013.2046.0000 - Realização do São João Matoense. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Cultura, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 23.268.243/0001-00. Matões-Ma, 25 de maio de 2026. Publique-se. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: b9fc4b24c7f62f78b3882cd129c2005c

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

O Município de Nina Rodrigues/MA, por intermédio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal



nº 473/2023, regulamentada pelo Decreto nº 007, de 1º de fevereiro de 2024, CONVOCA os(a) concursados(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no Concurso Público nº 001/2024, regido pelo edital nº 001/2024, para que compareçam no período de 26 a 28 de maio de 2026, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua do Sol, s/n, Centro, setor de recursos humanos, munidos dos documentos constantes no anexo único, deste Edital, para apresentação de documentação exigida para investidura em cargo público.

O não comparecimento no prazo acima informado implicará na desistência tácita do(a) candidato(a) convocado(a) podendo o Município de Nina Rodrigues, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

CARGO: MOTORISTA

Nº	NOME
001	FAGNER AUGUSTO SANTOS DE MORAIS

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº	NOME
001	ANA MARIA ARAUJO E ARAUJO

Nina Rodrigues, 25 de maio de 2026.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

1. - foto 3X4 recente;
2. - cédula de identidade com data de expedição não superior a 10 (dez) anos, (cópia autenticada);
3. - cadastro de pessoa física - CPF, acompanhado de certidão de regularidade, (cópia autenticada);
4. - título de eleitor, acompanhado de certidão de quitação eleitoral, (cópia autenticada);
5. - certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (sexo masculino), (cópia autenticada);
6. - comprovante de inscrição no PIS ou PASEP.
7. - certidão de registro de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso), (cópia autenticada);
8. - comprovante de residência;
9. - comprovante de abertura de conta bancária no Banco conveniado (Bradesco);
10. - Carteira de Trabalho e Previdência Social - folhas onde constem o número e a série, em caso de registro, a folha com a data do primeiro emprego, (cópia autenticada);
11. - certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
12. - folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 02 (dois) meses (pode ser emitida pela internet);
13. - declaração de acumulação/não acumulação de cargos públicos;
14. - declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público (em caso de já ser servidor público);
15. - os(a) candidatos(a) que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o atestado de perícia médica comprovando a deficiência;
16. - atendimento dos requisitos estabelecidos no edital 001/2024, para exercício do cargo;
17. - diploma de conclusão de curso de graduação, devidamente registrado, quando exigido para exercício do cargo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
18. - registro em órgão de classe e comprovante do conselho que conste situação REGULAR, quando necessário.

Nina Rodrigues, 25 de maio de 2026.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 31d67158124aca0631a72145389b176f

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 001/2026

**ASSUNTO: JULGAMENTO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO
PROCESSANTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, torna público o presente **Edital de Convocação** para a realização de **Sessão Extraordinária de Julgamento** direcionada à apreciação, deliberação e votação nominal do parecer final exarado pela **Comissão Processante**, instituída por esta Casa Legislativa no



dia **23 de fevereiro de 2025**, com o escopo de apurar denúncia por suposta prática de infração político-administrativa e incompatibilidade com o decoro parlamentar atribuída ao Vereador **Thalyson Berg dos Santos Bezerra**.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA AUTORIDADE CONVOCADORA

O Presidente da Câmara Municipal de Nina Rodrigues, vereador **Walfredo Correa Filho**, no pleno desempenho dos poderes de direção que lhe são outorgados pela **Lei Orgânica do Município de Nina Rodrigues** e pelo **Regimento Interno** deste Poder Legislativo, estabelece a convocação solene para o julgamento político-administrativo em tela.

A convocação apoia-se estritamente nas regras do **Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967**, especificamente no seu artigo 5º, inciso V, cuja vigência e aplicação ao processo de perda de mandato de vereadores por quebra de decoro parlamentar encontram respaldo na jurisprudência do **Supremo Tribunal Federal** e do **Superior Tribunal de Justiça**. O rito estabelecido no

plano federal é de observância obrigatória e baliza as competências da Presidência da Casa para impulsionar a fase decisória do julgamento após o recebimento do parecer final da comissão processante, vejamos:

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quorum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

II - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

IV - O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

V - Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de cinco dias, e após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara, a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, o processo será lido, integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de quinze minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de duas horas, para produzir sua defesa oral.

V - Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral; (Redação dada pela Lei nº 11.966, de 2009).

VI - Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo

de cassação do mandato de Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

VII - O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Ademais, ressalta-se que a definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento são da competência legislativa privativa da União, nos termos do entendimento vinculante consolidado na **Súmula Vinculante nº 46 do Supremo Tribunal Federal**. O procedimento de cassação de mandato parlamentar conduzido por esta Câmara Municipal, portanto, submete-se de forma direta às garantias constitucionais do devido processo legal e ao regramento nacional estabelecido pelo Decreto-Lei nº 201/1967, cujos parâmetros orientam formalmente a emissão deste ato de chamamento público e parlamentar.

1. DO OBJETO EXCLUSIVO DA CONVOCAÇÃO E DA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

A presente convocação extraordinária tem por objeto único, exclusivo e delimitado a apreciação, a discussão e a votação do relatório final elaborado pela **Comissão Processante**, constituída no dia **23 de fevereiro de 2026**, instaurada para investigar suposta prática de ato incompatível com o decoro parlamentar pelo Vereador **Thalyson Berg dos Santos Bezerra**.

A investigação realizada pela comissão processante teve como finalidade apurar os fatos indicados na denúncia escrita apresentada perante esta Casa, os quais apontam para condutas que, em tese, caracterizam infração político-administrativa e quebra de decoro parlamentar, conforme os padrões éticos e as regras que regem o





exercício do mandato eletivo na Câmara Municipal de Nina Rodrigues.

O Plenário desta Casa de Leis será chamado a deliberar sobre a procedência ou improcedência das acusações imputadas ao parlamentar denunciado, com base nos elementos colhidos ao longo da instrução processual, na defesa escrita apresentada e nas provas produzidas perante a comissão, em estrita obediência ao dever de fiscalização e julgamento político reservado ao Poder Legislativo Municipal pelo artigo 4º, inciso X, do Decreto-Lei nº 201/1967.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO

Para a realização dos atos de julgamento político descritos neste edital, fica designada a sessão extraordinária com as seguintes especificações de tempo e espaço, assegurando-se o pleno acesso público e a transparência dos atos legislativos:

Data de Realização: 28 de maio de 2026;

Horário de Início: 09:00h, (nove horas);

Local: Plenário da Câmara Municipal de Nina Rodrigues, situado no prédio sede deste Poder Legislativo.

A fixação destas coordenadas visa garantir não apenas a presença obrigatória dos membros deste Parlamento para o cumprimento de seus deveres institucionais de julgamento, mas também viabilizar que o vereador denunciado e sua defesa técnica compareçam ao recinto plenário munidos de todas as condições materiais para o exercício de suas prerrogativas de defesa em tempo real perante o colegiado.

1. DO RITO PROCEDIMENTAL A SER SEGUIDO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A sessão extraordinária de julgamento observará rigorosamente a sequência de atos procedimentais estipulada pelo artigo 5º, incisos V e VI, do Decreto-Lei nº 201/1967, garantindo-se a ordem de manifestações e os tempos previstos na legislação federal:

- a. a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Mesa Diretora, seguida da **leitura obrigatória das peças processuais** indicadas e requeridas pelos vereadores e pelo denunciado, compreendendo as principais folhas da instrução, o relatório final da comissão processante e a defesa escrita;
- a. a concessão da palavra aos vereadores que desejarem manifestar-se verbalmente sobre a matéria do relatório, obedecendo ao **tempo máximo e improrrogável de 15 minutos para cada parlamentar inscrito;**
- a. a concessão da palavra ao vereador denunciado, **Thalysen Berg dos Santos Bezerra**, ou ao seu procurador constituído, para a realização da **defesa oral**, pelo **prazo máximo de 02:00h (duas horas)**, tempo este que será integralmente assegurado para a garantia da mais ampla defesa técnica e pessoal;
- a. a realização de **tantas votações nominais quantas forem as infrações articuladas na denúncia inicial**, devendo os votos dos parlamentares ser proferidos de forma aberta e individualizada em relação a cada conduta imputada;
- a. a proclamação imediata do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal, registrando-se que o denunciado será

considerado afastado definitivamente de seu mandato caso seja declarado culpado pelo **voto favorável de dois terços, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal de Nina Rodrigues**, o que corresponde ao quórum qualificado exigido por lei;

- a. a expedição, pelo Presidente da Casa, do competente **decreto legislativo de cassação do mandato** em caso de condenação, ou, alternativamente, a determinação de **arquivamento imediato do processo** se o resultado da votação for absolutório, procedendo-se, em qualquer hipótese, à imediata comunicação do resultado final à Justiça Eleitoral.

5. DA NOTIFICAÇÃO E DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DO DENUNCIADO

Este edital serve como instrumento formal de convocação e **notificação do Vereador Thalysen Berg dos Santos Bezerra** e de seu defensor constituído, o Dr. Marco Antônio Silva Costa, OAB/MA 3.257, para comparecerem à sessão extraordinária de julgamento aprazada para o dia **28 de maio de 2026, as 09:00h, (nove horas)**.

Fica assegurado ao vereador denunciado o direito de acompanhar pessoalmente todos os atos da sessão extraordinária, de fazer-se representar por advogado habilitado no exercício da defesa técnica e de usufruir da palavra na tribuna para sustentar oralmente suas razões de defesa pelo tempo legal de 02:00h, (duas horas), previsto no artigo 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201/1967.

A ausência do vereador denunciado ou de seu procurador regularmente constituído e intimado não obstará a realização da sessão de julgamento, que prosseguirá de forma regular com a nomeação de defensor dativo ou a realização dos atos previstos em lei, reputando-se preclusa a oportunidade de sustentação oral caso a defesa voluntariamente deixe de comparecer ao ato plenário sem justificativa legal comprovada.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA PUBLICIDADE DESTA EDITAL

Para que o presente ato administrativo produza seus efeitos jurídicos e garanta a necessária publicidade perante a sociedade Ninense e os órgãos de controle, determinam-se as seguintes providências de divulgação:

- a. a publicação integral deste instrumento de convocação no **Diário Oficial do Município Nina Rodrigues/MA;**
- b) a afixação de cópia deste edital no **mural de avisos oficiais da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues**, em local de fácil visualização e acesso ao público;
- a. a veiculação do texto do edital no **Portal da Transparência** e no sítio oficial da Câmara Municipal na rede mundial de computadores;
- a. por fim, que sejam notificados todos os vereadores do município de Nina Rodrigues, dos termos deste edital, fazendo-se acompanhar os respectivos ofícios de cópia deste edital de convocação nº 001/2026.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.



Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nina Rodrigues,
Estado do Maranhão, em **25 de maio de 2026**.

WALFREDO CORREA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Nina Rodrigues/MA

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: f450b0401eb3c3da079738b66d875682

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2025

CONTRATANTE: Município de Nina Rodrigues/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA: PRÁTICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.279.235/0001-83. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo ao Contrato nº 122/2025, referente à contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza pública, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei nº 14.133/2021. **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** Nº 006/2025. **VIGÊNCIA:** Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de maio de 2026, com término previsto para 23 de julho de 2026. **VALOR: Inalterado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ADMINISTRAÇÃO 08 Secretaria Municipal de Infraestrutura, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Infraestrutura, 15 451 0005 2.018 Manut. e Func. da Limpeza Pública, 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **Lucas Martins da Conceição**, CPF nº 016.777.543-03, **Secretário Municipal.** Pela Contratada: **Alessandro Monte Teixeira**, CPF nº 661.782.313-34. **DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2026. ARQUIVAMENTO:** O presente Termo Aditivo encontra-se arquivado na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA. **Nina Rodrigues (MA), 20 de abril de 2026** - Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ea4f470e97d2bead74adc85f5ef448b8

PORTARIA Nº 030/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e constantes na Lei Municipal nº 482/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a requerimento,o Sr. Stéfanno Fabrício Oliveira Sousa, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.576.233-55, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 828de91264d9ff532bdc522c451e001

PORTARIA Nº 031/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital, nº 001, de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 006/2026, de 18 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **JOSÉ ROBERTO DAMAS BEZERRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.178.763-47, para o cargo efetivo de professor, na forma da lei.

Art.2º - A posse do respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30, (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e § 1º, do Estatuto do Servidor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, aos 25, dias do mês de maio de 2026.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 1118e864ea98ddf1655ec500439f59bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 186/2026 GAB-PNOMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Francisca dos Santos de Menezes** brasileira, matrícula: nº 103293 e CPF: nº 293.088.283-20 sob o cargo de Diretora Adjunta na escola Unidade Escolar Jose Pereira Amorim, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão – MA, 01 de abril de 2026

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, por intermédio do Prefeito, Ary Menezes Fernandes, torna público que na data de 01 de abril de 2026, foi promulgado a Portaria de nº 186/2026, que nomeia para o cargo em Diretora Adjunta na escola Unidade Escolar Jose Pereira Amorim, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o (a) Senhor (a) **Francisca dos Santos de Menezes** assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão – MA, 01 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão- MA.

TERMO DE POSSE: 186/2026

Ao dia 01 do mês de abril de 2026, compareceu nesta secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, o(a) Senhor(a), **Francisca dos Santos de Menezes**, brasileira, matrícula: 103293 e CPF: nº 293.088.283-20 apresentando Portaria de Nomeação nº. 186/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Diretora Adjunta. Diante do ato administrativo foi o servidor (a) nomeada (o) imediatamente empossado (a) no cargo em Diretora Adjunta, o qual prometeu cumprir fielmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto do Servidor Municipal de Nova Olinda do Maranhão, demais legislações pertinentes ao assunto. O servidor(a) compromete-se a entrar em exercício no prazo de 05 dias sob pena de submeter-se às sanções cabíveis.

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 2507398c0165c3488842e5d70da04578*

PORTARIA Nº 188/2026 GAB-PNOMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Ediene Furtado Rodrigues** brasileira, matrícula: nº 103597 e CPF: nº 914.309.253-53 sob o cargo de Inspetora Escolar na Creche Municipal Pequeno Príncipe, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão – MA, 01 de abril de 2026

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, por

intermédio do Prefeito, Ary Menezes Fernandes, torna público que na data de 01 de abril de 2026, foi promulgado a Portaria de nº 188/2026, que nomeia para o cargo em Inspetora Escolar na Creche Municipal Pequeno Príncipe, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o (a) Senhor (a) **Ediene Furtado Rodrigues** assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão – MA, 01 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão- MA.

TERMO DE POSSE: 188/2026

Ao dia 01 do mês de abril de 2026, compareceu nesta secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, o(a) Senhor(a), **Ediene Furtado Rodrigues**, brasileira, matrícula: 103597 e CPF: nº 914.309.253-53 apresentando Portaria de Nomeação nº. 188/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Inspetora Escolar. Diante do ato administrativo foi o servidor (a) nomeada (o) imediatamente empossado (a) no cargo em Inspetora Escolar, o qual prometeu cumprir fielmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto do Servidor Municipal de Nova Olinda do Maranhão, demais legislações pertinentes ao assunto. O servidor(a) compromete-se a entrar em exercício no prazo de 05 dias sob pena de submeter-se às sanções cabíveis.

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: e3ca579cddc99c2903126cc671dd51b4*

PORTARIA Nº 189/2026 GAB-PNOMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Franciana Bernardino Leal** brasileira, matrícula: nº 103548 e CPF: nº 856.126.003-30 sob o cargo de Diretora Adjunta na Creche Municipal Pequeno Príncipe, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão – MA 06 de abril de 2026

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, por intermédio do Prefeito, Ary Menezes Fernandes, torna público que na data de 06 de abril de 2026, foi promulgado a Portaria de nº 189/2026, que nomeia para o cargo em Diretora Adjunta na Creche Municipal Pequeno Príncipe, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o (a) Senhor (a) **Franciana Bernardino Leal** assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão – MA, 06 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão- MA.

TERMO DE POSSE: 189/2026

Ao dia 06 do mês de abril de 2026, compareceu nesta secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, o(a) Senhor(a), **Franciana Bernardino Leal**, brasileira, matrícula: 103548 e CPF: nº 856.126.003-30 apresentando Portaria de Nomeação nº. 189/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Diretora Adjunta. Diante do ato administrativo foi o servidor (a) nomeada (o) imediatamente empossado (a) no cargo em Diretora Adjunta, o qual prometeu cumprir fielmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto do Servidor Municipal de Nova Olinda do Maranhão, demais legislações pertinentes ao assunto. O servidor(a) compromete-se a entrar em exercício no prazo de 05 dias sob pena de submeter-se às sanções cabíveis.

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 4a8a03aee49c446a3e9ca4de730a2b91

PORTARIA Nº 190/2026 GAB-PNOMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Joana Felipe Felix** brasileira, matrícula: nº 103024 e CPF: nº 012.279.503-22 sob o cargo de Agente Administrativo na escola Unidade Escolar Iracy Mendonça Webá lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão – MA 06 de abril de 2026

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, por intermédio do Prefeito, Ary Menezes Fernandes, torna público que na data de 06 de abril de 2026, foi promulgado a Portaria de nº 190/2026, que nomeia para o cargo em Agente Administrativo na Unidade Escolar Iracy Mendonça Webá, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o (a) Senhor (a) **Joana Felipe Felix** assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão – MA, 06 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão- MA.

TERMO DE POSSE: 190/2026

Ao dia 06 do mês de abril de 2026, compareceu nesta secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, o(a) Senhor(a), **Joana Felipe Felix**, brasileira, matrícula: 103024 e CPF: nº 012.279.503-22 apresentando Portaria de Nomeação nº. 190/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Agente Administrativo. Diante do ato administrativo foi o servidor (a) nomeada (o) imediatamente empossado (a) no cargo em Agente Administrativo, o qual prometeu cumprir fielmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto do Servidor Municipal de Nova Olinda do Maranhão, demais legislações pertinentes ao assunto. O servidor(a) compromete-se a entrar em exercício no prazo de 05 dias sob pena de submeter-se às sanções cabíveis.

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: bc11023c71446ee8028ceefc1010cd5d

PORTARIA Nº 203/2026 GAB-PNOMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Maria Pimenta de Araujo** brasileira, matrícula: nº 103159 e CPF: nº 040.750.703-52 sob o cargo de Agente Administrativo na escola Unidade Escolar Jose Pereira Amorim lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão – MA 06 de abril de 2026

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, por intermédio do Prefeito, Ary Menezes Fernandes, torna público que na data de 06 de abril de 2026, foi promulgado a Portaria de nº 203/2026, que nomeia para o cargo em Agente Administrativo na Unidade Escolar Jose Pereira Amorim, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o (a) Senhor (a) **Maria Pimenta de Araujo** assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão – MA, 06 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão- MA.

TERMO DE POSSE: 203/2026

Ao dia 06 do mês de abril de 2026, compareceu nesta secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, o(a) Senhor(a), **Maria Pimenta de Araujo**, brasileira, matrícula: 103159 e CPF: nº 040.750.703-52 apresentando Portaria de Nomeação nº. 203/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Agente

Administrativo. Diante do ato administrativo foi o servidor (a) nomeada (o) imediatamente empossado (a) no cargo em Agente Administrativo, o qual prometeu cumprir fielmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto do Servidor Municipal de Nova Olinda do Maranhão, demais legislações pertinentes ao assunto. O servidor(a) compromete-se a entrar em exercício no prazo de 05 dias sob pena de submeter-se às sanções cabíveis.

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 402020da33eeeabcd88fd2a4dbf57e6a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026 PMPN- MA

**RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026 PMPN- MA**

Resultado Final das Inscrições do Edital de Nº 001/2026 do PNAB Lei Nº 14.399/2022

Categoria Músicas		
NOME	CPF/CNPJ	
José de Ribamar Gomes da Rocha Zeca dos Teclados	015.460.203-57	Habilitado
Waltean Costa Lima Amigos do Forró	025.166.733-29	Habilitado
Gilton Silva Veras Larihasmy Veras/ A Vaqueirinha	029.568.323-60	Habilitado
Antonio Kleber Feitosa da Silva Klebinho do Arrocha	609.731.463-97	Habilitado
João de Deus Sousa João Meruoca/ Violão	439.949.703-34	Habilitado
Valdiner da Silva Santo e Banda	601.115.963-00	Habilitado
Valdemar Carvalho Macedo Forró da Charlação	619.657.923-16	Habilitado
Maicon Araujo Sousa Maycon Farra	057.198.173-95	Inabilitado

Categoria de Ponto de Cultura		
Dança de São Gonçalo Diones Feitosa Caldas Responsável pelo coletivo	611.966.423-89	Habilitado
BMB Brilho dos Lençóis Eliane de Jesus Araújo Sousa Responsável pelo coletivo	409.525.253-72	Habilitado
Centro de Treinamento Feijão Capoeira Adailton Rocha Rabelo Junior Responsável pelo coletivo	103.576.263-38	Habilitado
Dança do Carço Tradição Lenir Conceição de Sousa Responsável pelo coletivo	984.915.043-20	Habilitado

Categoria Culturas Populares		
Dança do Ventre Helenilda Silva Souza Responsável pelo coletivo	057.905.373-32	Habilitado
Aventureiros do Sertão Maria José Macedo Porto Responsável pelo coletivo	011.070.253-03	Habilitado
Carço São Pedro Emilegeron Sousa Gomes Responsável pelo coletivo	042.689.153-89	Habilitado
Estrela do Sertão Erlangelo Rocha Silva Responsável pelo coletivo	069.062.513-84	Habilitado
Arte e Produção Maria de Jesus Rodrigues Pereira Responsável pelo coletivo	747.425.743-20	Habilitado



Dança do Coco Alegria dos Palmares Maria Oliveira da Conceição Responsável pelo coletivo	010.863.993-23	Habilitado
Reisado de Maria Helena Linda Maria Conceição Xavier Responsável pelo coletivo	602.850.243-02	Habilitado
Quadrilha Amor Nordestina Bruno Oliveira Viana Mendes Responsável pelo coletivo	050.525.553-77	Inabilitado
Associação Capoeira Cultura Brasileira Geovane Vieira da Silva Responsável pelo coletivo	064.390.993-10	Inabilitado

Os acima mencionados habilitados devem comparecer a Secretaria Municipal de Cultura, na Av. Demétrio Ribeiro, s/n, Centro, Paulino Neves – para que possam seguir corretamente o cronograma conforme Edital.

Atenciosamente.

Paulino Neves (MA), 25 de maio de 2026

Josiel Cabral Soares
Secretário Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Paulino Neves - MA

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: aaf4bac35cd1e2424c94a8c04c68076a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

DECRETO Nº 006/2026

DECRETO Nº 006/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, INTERESSE SOCIAL, TURÍSTICO, ECONÔMICO, AMBIENTAL E CULTURAL A ÁREA DENOMINADA “PRAINHA”, SITUADA NO BAIRRO TRIZIDELA, MUNICÍPIO DE PENALVA/MA, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL, URBANÍSTICA, SANITÁRIA, TURÍSTICA E DE ORDENAMENTO DO USO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que a área conhecida popularmente como “Prainha”, situada no Bairro Trizidela, neste Município de Penalva/MA, é utilizada historicamente pela população local como espaço de lazer, recreação, convivência comunitária, turismo local e atividade econômica informal; CONSIDERANDO a relevância social, turística e econômica da referida área para a população Penalvense, especialmente em razão da grande circulação de cidadãos, visitantes, turistas, comerciantes, barraqueiros, vendedores ambulantes e trabalhadores informais que retiram do local parte de sua subsistência;

CONSIDERANDO que o relatório técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente aponta que a intervenção realizada consistiu na colocação controlada de areia em faixa marginal urbana já antropizada, com extensão inferior a 100 metros, destinada ao uso recreativo e turístico da população local, sem dragagem, aterramento do leito do corpo hídrico, desvio de curso d’água, barramento ou intervenção hidráulica de grande porte;

CONSIDERANDO que o mesmo relatório técnico registra que não foram identificados elementos técnicos suficientes para caracterizar assoreamento, alteração da calha natural, comprometimento do fluxo hidráulico, obstrução do curso d’água ou dano efetivo ao ecossistema aquático;

CONSIDERANDO, ainda, que a área já se encontrava antropizada e era historicamente utilizada para fins recreativos e comerciais, conforme manifestação técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº

0800584-34.2026.8.10.0110, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Penalva/MA, que determinou ao Município a apresentação de documentação ambiental, urbanística, sanitária e técnica relacionada à implantação e funcionamento da denominada “Prainha”; CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública e interesse social da área constitui medida administrativa inicial destinada a demonstrar a relevância pública do espaço, organizar o uso coletivo, subsidiar o procedimento de regularização ambiental junto aos órgãos competentes e impedir a ocupação desordenada;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o direito ao lazer, ao turismo, ao trabalho, à livre iniciativa e à subsistência econômica dos trabalhadores informais com a proteção ao meio ambiente, o sossego público, a ordem urbana, a segurança sanitária e o cumprimento das decisões judiciais vigentes;

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, interesse social, turístico, econômico, ambiental e cultural, para fins de regularização administrativa, ambiental, urbanística, sanitária e de ordenamento do uso público, a área denominada “Prainha”, situada no Bairro Trizidela, Município de Penalva/MA.

Art. 2º A declaração de que trata este Decreto tem por finalidade:

I – reconhecer a relevância pública da área como espaço de lazer, recreação, turismo local e convivência comunitária;

II – subsidiar a instauração e instrução de procedimento administrativo de regularização ambiental junto aos órgãos competentes;

III – possibilitar a elaboração dos estudos técnicos necessários à avaliação ambiental, urbanística, sanitária, turística e de vizinhança da área;

IV – promover o ordenamento do uso público, prevenindo ocupação desordenada, poluição sonora, acúmulo de resíduos sólidos, obstrução de vias e acessos às residências, riscos sanitários e impactos ambientais;

V – assegurar que eventual exploração comercial no local ocorra somente após regularização, autorização administrativa específica, cadastramento dos interessados e observância das normas ambientais, sanitárias, urbanísticas e judiciais aplicáveis;

VI – demonstrar, perante o Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos ambientais e demais instituições de controle, que o Município está adotando providências formais para regularização da área.

Art. 3º A presente declaração não autoriza, por si só, a realização de eventos festivos, shows, apresentações musicais, utilização de som





amplificado, paredões automotivos, instalação ou permanência de barracas, exploração comercial, ocupação permanente ou qualquer atividade vedada por decisão judicial ou dependente de licença/autorização ambiental, sanitária, urbanística ou administrativa específica.

Art. 4º Fica determinada a instauração imediata de Processo Administrativo de Regularização da Prainha, a ser

Art. 5º O Processo Administrativo de Regularização deverá conter, no mínimo:

I - cópia deste Decreto;

II - cópia das decisões judiciais proferidas no Processo nº 0800584-34.2026.8.10.0110;

III - relatório técnico ambiental já elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IV - mapa, croqui ou memorial descritivo da área, com indicação de localização, extensão aproximada, limites e confrontações;

V - levantamento fotográfico atualizado;

VI - manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente sobre o procedimento ambiental cabível;

VII - pedido formal de regularização ambiental junto à SEMA/MA ou órgão competente;

VIII - estudo técnico simplificado, laudo ambiental, estudo de impacto de vizinhança ou outro documento técnico que venha a ser exigido pelo órgão ambiental competente;

IX - plano de manejo de resíduos sólidos e limpeza da área;

X - plano de controle de ruídos, com vedação expressa a paredões automotivos e fontes sonoras abusivas;

XI - plano de ordenamento de uso da área, incluindo fluxo de pessoas, preservação de acesso às residências, segurança, higiene, horários e regras de funcionamento;

XII - manifestação da Vigilância Sanitária sobre controle sanitário, banheiros, efluentes, manipulação de alimentos e condições mínimas de funcionamento;

XIII - informações sobre drenagem, saneamento, destinação de efluentes e medidas de proteção ambiental;

XIV - cadastro social e econômico dos comerciantes, barraqueiros e trabalhadores informais que eventualmente exerciam atividade no local, sem geração de direito adquirido à ocupação;

XV - minuta de regulamento municipal específico para uso da área após eventual regularização.

Art. 6º Fica expressamente proibida, até a conclusão da regularização ambiental e administrativa, a concessão de novas autorizações municipais para eventos festivos, shows, apresentações musicais, paredões, uso de som abusivo, instalação de estruturas fixas ou temporárias, barracas ou exploração comercial na área da Prainha, salvo autorização judicial ou autorização específica do órgão competente.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá, no prazo de 05 dias úteis, elaborar manifestação técnica complementar e protocolar, junto ao órgão ambiental competente, pedido de orientação, enquadramento e regularização ambiental da área, inclusive quanto à necessidade de licença ambiental, autorização, dispensa, licença de regularização, estudo técnico simplificado, EIV, plano de controle ambiental ou outro instrumento exigível.

Art. 8º A Procuradoria-Geral do Município deverá comunicar nos autos do Processo nº 0800584-34.2026.8.10.0110 a edição deste Decreto e a instauração do Processo Administrativo de Regularização da Prainha, juntando os documentos iniciais e requerendo o reconhecimento da boa-fé administrativa do Município na busca da regularização ambiental, urbanística, sanitária e social da área.

Art. 9º Este Decreto não prejudica o cumprimento integral das decisões judiciais vigentes, especialmente quanto à retirada de estruturas, suspensão de eventos, vedação de som abusivo, proibição de novas ocupações irregulares e demais determinações impostas ao Município.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA, 25 DE MAIO DE 2026.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA
Prefeito Municipal de Penalva/MA

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 2bc7117af0552a510f4a24714833f299

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026.

Extrato Contrato Administrativo nº 185/2026. Partes: **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.441.430/0001-25, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura de Riachão-MA**, neste ato representado pelo Sr. **CRISOGONO RODRIGUES VIEIRA**, nomeado pela Portaria 53/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão. **CONTRATADO:** a empresa **D B DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 17.217.628/0001-46, sediada na Rua da Penha, n.º 409, Centro, Riachão-MA, neste ato representada por **Diogo Borges da Silva**, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90002/2026**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 095-23/03/2026**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA TURÍSTICA DA FRONTEIRA**, no município de Riachão/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
27 Desporto e Lazer
27 813 Lazer
27 813 0721 DESPORTO COMUNITÁRIO
27 813 0721 1018 0000 CONTR. E REFORM. DE PRAÇAS, PARQ. JARD.
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.00-001 001 1.500
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.700.00-001 001 1.700
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.701.00-001 001 1.701

DO VALOR: R\$ 1.366.785,78 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias **ASSINATURA:** 14 de maio de 2026.

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: 242bd2cfa8c5de79c0419bc6c983032e

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2026.

Extrato Contrato Administrativo nº 186/2026. Partes: **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.441.430/0001-25, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, neste ato representado pela Sra. **SIMONE DE ANDRADE GOMES**, nomeada pela Portaria nº 04/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, doravante denominada LOCATÁRIA. **CONTRATADO:** a Sra. **RAIMUNDA NONATA DOS REIS LOPES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.649.813-xx, doravante denominada LOCADORA, decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 178.04/05/2026**. **OBJETO:** a locação de imóvel localizado na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 88, Centro, CEP 65.990-000, Riachão/MA, inscrito na matrícula n.º 4.089, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Riachão, destinado ao funcionamento provisório do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS



02 PODER EXECUTIVO
02 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
0215 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0124 ASSIT. COMUNIT.
08 244 0124 2062 0000 MANUT. DO CRAS E PROG. DE PROT. SOCC.
BÁSC.
645 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00-001 001 1.500
646 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.660.00-001 001 1.660
001 Ordinário
001 Recursos Proprios do Município

DO VALOR: R\$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **ASSINATURA:** 15 de maio de 2026.

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: 227cb4aac4478fc194060e66f2036206

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026.

Extrato Contrato Administrativo nº 195/2026. Partes: **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.441.430/0001-25, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representada pela Sra. **SOLANGE TEIXEIRA LIMA**, nomeada pela Portaria nº 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão. **CONTRATADO:** a empresa **M DO C B COLINS CANDEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 37.338.825/0001-20, sediada na TRV NOSSA SRA DA LUZ II, QUADRA-05, LOTE-16, Nº 82, em São Luís-MA, neste ato representada por **Maria do Carmo Bezerra Colins Candeira**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90003/2026 - PARA REGISTRO DE PREÇOS**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 034-27/01/2026. OBJETO:** a aquisição parcelada de carga de gás, tipo: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, envasado em botijões de 45kg (p45), com entrega sob demanda, incluindo a troca dos respectivos vasilhames, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachão-MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ação: 10.302.0210.2-055 - Manutenção do atendimento de média e alta complexidade MAC				
3.3.90.30.00.00 - 621(0000) - Material de Consumo				
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo				
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo				

DO VALOR: R\$ 13.886,86 (treze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2026. **ASSINATURA:** 22 de maio de 2026.

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: e6da5fc520575ee30f48ee7cd1e95830

PORTARIA Nº 123/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026 - GAP.

PORTARIA DE LOTAÇÃO

PORTARIA Nº 123/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026 - GAP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, Sra. Joana Paula Coelho de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere a

legislação municipal,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora GLAUCIA GOMES DE SOUSA, portadora do CPF nº 632.546.543-15, ocupante do cargo de ENFERMEIRA CLASSE B NIV SUPERIOR, provida mediante aprovação em concurso público municipal, no Hospital Municipal Dr. Edmar Alves de Oliveira, onde deverá exercer suas atribuições funcionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos retroagem a 02/ 03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-Se,
Dê-Se Ciência,
Cumpra-Se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos dezessete dias do mês de março de 2026.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 057c07d3d161dee303ca3447f978ea25

PORTARIA Nº 124/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026 - GAP.

PORTARIA DE LOTAÇÃO

PORTARIA Nº 124/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026 - GAP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, Sra. Joana Paula Coelho de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora **TATIANA DA SILVA AVELINO**, portadora do CPF nº 807.266.903-68, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, provida mediante aprovação em concurso público municipal, no Centro de Saúde, onde deverá exercer suas atribuições funcionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos retroagem a 12/ 03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-Se,
Dê-Se Ciência,
Cumpra-Se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos dezessete dias do mês de março de 2026.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: ae2b5b2c6c642f0387b8af9ea3619457

PORTARIA Nº 125/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026 - GAP.

PORTARIA DE LOTAÇÃO

PORTARIA Nº 125/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026 - GAP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, Sra. Joana Paula Coelho de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora **LORENA PEREIRA SILVA**, portadora do CPF nº 038.528.363-60, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, provida mediante aprovação em concurso público municipal, na UBS Nossa Senhora da Penha, onde deverá exercer suas atribuições funcionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos retroagem a 02/ 03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-Se,
Dê-Se Ciência,
Cumpra-Se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos dezessete dias do mês de março de 2026.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 3fe30799294be5190c805157457d692f

PORTARIA Nº 126/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026 - GAP.**PORTARIA DE LOTAÇÃO****PORTARIA Nº 126/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026 - GAP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, Sra. Joana Paula Coelho de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora **LEIVA SILVA MAGALHAES**, portadora do CPF nº 050.461.253-07 ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, provida mediante aprovação em concurso público municipal, na UBS - Bairro Centenário, onde deverá exercer suas atribuições funcionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos retroagem a 02/ 03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-Se,
Dê-Se Ciência,
Cumpra-Se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos dezessete dias do mês de março de 2026.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 5d2eb42391b24c761601e84e99111dbd

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 08/2026**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por intermédio da Secretaria Municipal competente, torna público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 08/2026, do tipo Menor Preço Global, objetivando a EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL MIRANDÃO.

A sessão anteriormente designada para o dia 08 de junho de 2026, às 10h00min, fica REMARCADA para o dia 15 de junho de 2026, às 10h00min, através do Portal Licitanet, no endereço eletrônico Licitanet. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no edital e seus anexos.

O edital e demais informações continuam disponíveis no Portal da Transparência do Município, no endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, no Licitanet pelo www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ribamar Fiquene - MA, 25 de maio de 2026.

Luis Sabino Barros Guimarães
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2025

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: ea7fa90be54da3a487f998c86c276293

**PORTARIA Nº 006/2026 - SEMED EQUIPE DE TRABALHO NOVO
PAR CICLO 2025-2028****PORTARIA Nº 006/2026 - SEMED.**

Designa a Equipe de Trabalho do Plano de Ações Articuladas (Novo PAR - Ciclo 2025-2028), convalida atos administrativos praticados desde 2025 no SIMEC e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Ribamar Fiquene - MA, Sra. **HÉLIA MARIA SILVA NOGUEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

CONSIDERANDO os princípios norteadores dispostos no Guia de Implementação nos Estados e Municípios (Documento Orientador do Novo PAR) emitido pelo Ministério da Educação (MEC) em setembro de 2025, que preconiza uma governança democrática, participativa, transparente e orientada por resultados para o ciclo de 2025-2028;

CONSIDERANDO que, em consonância com o princípio da eficiência administrativa e visando a continuidade e não interrupção dos fluxos de assistência técnica e financeira por parte da União e do FNDE, a equipe municipal realizou de fato inserções de dados, levantamento de insumos e diagnósticos prévios no sistema SIMEC/SISMEC desde o ano de 2025, fazendo-se necessária a formalização e convalidação jurídica retroativa de tais atos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a composição oficial da Equipe Local de Governança, do(a) Coordenador(a) do PAR e da Equipe Técnica Municipal responsáveis pela gestão, diagnóstico, monitoramento, planejamento e validação das ações do Plano de Ações Articuladas (Novo PAR) do Município de Ribamar Fiquene - MA, referente ao 5º ciclo regulamentar (período de 2025 a 2028).

Art. 2º - Fica designada como Coordenadora do Novo PAR, a Sra.



Gilmara Bandeira Rocha, possuindo as atribuições regulamentares de chefiar os trabalhos do comitê, gerenciar perfis de acesso institucionais, coordenar o preenchimento das abas do sistema e consolidar os relatórios técnicos.

Art. 3º - A Equipe Técnica Operacional, responsável pela inserção de dados e diagnósticos no SIMEC, será composta pelos seguintes servidores:

- Articuladora Pedagógica: SAMARA PINTO ALMEIDA FRANCO;
- Técnica: LACINELIA MORAES BARRETO;

Art. 4º - Integrarão a Equipe Local de Governança, para fins de controle social e acompanhamento, os seguintes representantes:

I - Representante dos Diretores Escolares: FRANCISCA VALDIRA ARAÚJO DOS SANTOS;

II - Representante dos Professores do AEE: JANIVANDA CIRQUEIRA DUARTE SILVA;

III - Representante da Escola do Campo: ANDRE MIRANDA DE SÁ;

IV - Representante dos Coordenadores Pedagógicos: AURICELIA NEVES BARROSO;

V - Representante do Quadro Técnico-Administrativo: LILIANE MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO NASCIMENTO;

VI - Representante de Conselhos da Educação: RAQUEL WANDERLEY SOUSA;

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação (CME): GIZELE DE SOUSA MONTEIRO;

VIII - Representante de Gestor do Ensino Médio / Rede Estadual: WILMAR RODRIGUES DA SILVA;

IX - Representante Técnico da SEMED: VANUSA ALTINO CRUZ.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, retroagindo integralmente os seus efeitos jurídicos, administrativos e técnicos a 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Ficam formalmente convalidados, ratificados e validados todos os atos de gestão, inserções de dados, levantamentos técnicos e preenchimentos de questionários executados pelos membros designados nesta Portaria no âmbito do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC) e correlatos desde a data estipulada no caput deste artigo.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês 05 (maio) de 2026 (dois mil e vinte e seis).

HÉLIA MARIA SILVA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025 - GAB

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 5697a6de7a203398556b9d30e7ec6be6

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2025-SEAP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025.

Resenha do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2025-SEAP, Processo Administrativo nº 28/2025.

Partes: Município de Ribamar Fiquene - MA (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento) e Ronaldo Gomes Pereira, inscrito no CPF nº 333.709.403-10.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 41/2025, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do VIVA/PROCON/MA do Município de Ribamar Fiquene - MA, localizado na Avenida João Bueres, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA. A vigência fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, estabelecendo como data de início o dia 31 de maio de 2026 e término em 30 de maio de 2027. O

valor mensal da locação permanece em R\$ 3.166,00 (três mil cento e sessenta e seis reais), totalizando o valor global de R\$ 37.992,00 (trinta e sete mil novecentos e noventa e dois reais).

Dotação orçamentária:

ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.122.0006.2181.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Data da assinatura: 25/05/2026.

ASSINATURAS:

P/ Contratante: Luis Sabino Barros Guimarães, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

P/ Contratada: Ronaldo Gomes Pereira, Locador.

Ribamar Fiquene (MA), 25 de maio de 2026.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 4714ae65ab7936cc92c3e8ec8de39b11

RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024-SEAP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024.

Resenha do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2024-SEAP, Processo Administrativo nº 016/2024.

Partes: Município de Ribamar Fiquene - MA (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento) e Karla Rogeria das Neves Silva, inscrita no CPF nº 291.239.503-82.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 076/2024, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao atendimento das demandas do efetivo da Polícia Militar no Município de Ribamar Fiquene - MA, localizado na Rua Paraná, nº 825, Centro, Ribamar Fiquene - MA. A vigência fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, estabelecendo como data de início o dia 11 de junho de 2026 e término em 10 de junho de 2027. O valor mensal da locação permanece em R\$ 1.066,67 (mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), totalizando o valor global de R\$ 12.800,04 (doze mil, oitocentos reais e quatro centavos).

Dotação orçamentária:

ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003.2006.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Data da assinatura: 25/05/2026.

ASSINATURAS:

P/ Contratante: Luis Sabino Barros Guimarães, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

P/ Contratada: Karla Rogeria das Neves Silva, Locadora.

Ribamar Fiquene (MA), 25 de maio de 2026.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 8ebb1e5376b813e40ef3cea31c4e9708

RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022-FMAS, PROCESSO Nº 022/2022 - PAB

Resenha do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2022-FMAS, Processo Administrativo nº 022/2022 - PAB, Dispensa de Licitação nº 007/2022.

Partes: Município de Ribamar Fiquene - MA (Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS) e Arlete Pereira da Silva, inscrita no CPF nº 975.444.853-15.

Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº



067/2022, cujo objeto é a locação de imóvel destinado às instalações e funcionamento da sede do Programa Alimenta Brasil (PAB) - Modalidade Leite, localizado na Avenida Wanderly Ferraz, nº 182, Centro, Ribamar Fiquene - MA. A vigência fica prorrogada de 26 de maio de 2026 até 25 de maio de 2027.

Dotação orçamentária:

ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.122.0006.2181.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Data da assinatura: 25/05/2026.

ASSINATURAS:

P/ Contratante: Jacyara da Silva Pinheiro, Secretária Municipal de Assistência Social.

P/ Contratada: Arlete Pereira da Silva, Locadora.

Ribamar Fiquene (MA), 25 de maio de 2026.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO

Código identificador: ad938b53891a16a6ad9cf2d437915e49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025

Termo Aditivo de Quantitativo e prazo ao Contrato nº 064/2025, parte integrante do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, e a empresa **M J C SILVA LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) ordenador(a) de despesas, o(a) Sr(a). Sebastiana de Kassia Santos Freitas Moura, CPF nº 009.181.293-38, Brasileira, Secretária Municipal de Educação, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa **M J C SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **14.538.844/0001-03**, com sede AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 2550, CANECÃO, Santa Inês, Maranhão, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. MARCOS JHONES CARVALHO SILVA, CPF nº 020.672.373-30, têm, entre si, ajustado o Segundo TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025, cujo objeto é locação de transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação., fundamentada no Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo e de prazo ao contrato nº 072/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO - O presente Termo Aditivo terá o **acréscimo de 25.00%**, e **valor total do termo R\$ 64.749,54** (sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CONVENCIONAL URBANO PARA TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE PARA AS SECRETARIAS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO (CTB), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PASSAGEIROS SENTADOS.	SERVIÇO	1	3	R\$ 21.583,18	R\$ 21.583,18	R\$ 64.749,54
Valor Total							R\$ 64.749,54

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O presente Termo Aditivo acrescerá 3 (três) meses para a execução da quantidade acrescida deste termo, findando a vigência no dia 11/09/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 06 00 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0004 2034 0000 PROG. NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR - PNATE FUNDA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 06 00 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
CLASSIFICAÇÃO: 12 365 0019 2044 0000 PROG. DE APOIO AO TRANS. ESC.- PNATE/FNDE ENS. INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O aditivo contratual de que trata este instrumento é baseada na cláusula 3.1 do contrato e os artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá - MA, 25 de maio de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Sebastiana de Kassia Santos Freitas Moura Secretária Municipal de Educação 012/2021	MARCOS JHONES CARVALHO SILVA CPF nº 020.672.373-30
TESTEMUNHAS	
NOME: _____ CPF: _____	NOME: _____ CPF: _____

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 9053dac9cc650fcb9e180591e750b874

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**. A sessão será realizada através do Portal de Compras licitasantaluziadoparuá.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **11 de junho de 2026 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Santa Luzia do Paruá - MA, 25 de maio de 2026. **FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Plan., Admin., Fin., Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 8759f52a1c8d505b019ed157542dcb98

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026, assinado em 25/05/2026. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS (SOM, PALCO, LUZ, ARTISTAS, GRUPOS FOLCLÓRICOS, ETC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. Processo Administrativo nº 039/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: E S PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 22.086.632/0001-52. Valor Global: R\$ 2.982.107,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil e cento e sete reais). Vigência Inicial: 25 de maio de 2026. Vigência Final: 25 de maio de 2027. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 25 de maio de 2026.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: dc7844f1b3fbc376ed1842e16f67c28b

LEI MUNICIPAL Nº 589/2026 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA QUADRA XXIII

LEI MUNICIPAL Nº 589/2026

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA QUADRA XXIII, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO, saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. O Posto de Saúde localizado na Quadra XXIII, no Município de Santa Luzia do Paruá/MA, por força desta Lei, será denominado de: **"POSTO DE SAÚDE PEDRO MENDONÇA DE SOUSA"**, em homenagem àquele que em vida era mais conhecido como "SEU PEDRO"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM, 21 DE MAIO DE 2026.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 8275f43eb8d260adc1c11ed4c15c1860

PORTARIA Nº 014/2026-GP - RETIFICA NOME DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 014/2026-GP

"RETIFICA NOME DE SERVIDOR NA PORTARIA Nº 179/2025-GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 E ANO DE ASSINATURA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o erro material do nome do servidor na portaria;

CONSIDERANDO o erro material na data de assinatura em Portaria;

CONSIDERANDO ainda, que a Portaria é considerado um documento oficial.

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 179/2025, de 29 de agosto de 2025, que nomeou o servidor **ADAILTON JOSÉ FERREIRA PEREIRA**, ocupante do cargo comissionado de Gestor Escolar do CENTRO EDUCACIONAL BENEDITA AYOUB, na parte que se refere ao nome do servidor. Onde lê-se: ADAILTON JOSÉ PEREIRA FERREIRA
leia-se: ADAILTON JOSÉ FERREIRA PEREIRA

Art. 2º. Retificar somente a parte no que se refere ao ano de emissão da Portaria 179/2025, de 29 de agosto de 2025.

Onde lê-se: PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

leia-se: PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE AGOSTO DE 2025

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JANEIRO DE 2026.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 39cca808c6988bab29ba47babbf3af00*

PORTARIA Nº 087/2026-GP - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 087/2026-GP

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica, nos termos desta Portaria, **EXONERADA** a pedido **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**, inscrita no CPF/MF sob nº 637.177.782-34, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2026, ficando revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria que a nomeou.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE MAIO DE 2026.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 12af2eab1160697d487296f283e6791d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

ERRATA Nº 002/2026-GAB

ERRATA Nº 002/2026-GAB

ERRATA / REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO MATERIAL

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, por meio do Gabinete do Prefeito Municipal, torna pública a presente **ERRATA**, para corrigir erro material constante da publicação da **Portaria nº 038/2024-GAB, de 06 de janeiro de 2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, edição de **10 de janeiro de 2025**, Vol. 19, nº 3517/2025, páginas 129/156 e 130/156, código identificador **a8940303f817e0d6996c3e5701e2df20**.

Onde se lê:

“PORTARIA Nº 038/2024-GAB, DE 06 DE JANEIRO DE 2024”

Leia-se:

“PORTARIA Nº 038/2025-GAB, DE 06 DE JANEIRO DE 2025”

Onde se lê, no fecho do ato:

“GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2024.”

Leia-se:

“GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.”

Permanecem inalterados os demais termos da Portaria, por se tratar de mera correção de erro material, sem modificação do conteúdo administrativo do ato originalmente publicado.

Para fins de clareza, segurança jurídica e adequada publicidade, republica-se a íntegra da Portaria com as devidas correções.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 25 de maio de 2025.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: 115eb25ba6c8421fec1c04df2cf9e92*

PORTARIA Nº 038/2025-GAB, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 038/2025-GAB, de 06 de janeiro de 2025

*Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar **INTERINAMENTE** o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA** e dá outras providências e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a Lei 061/2021, que normatizou a nova Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, o que se faz necessário a reestruturação das secretarias conforme a referida Lei.

RESOLVE:



Art. 1º - **NOMEAR** o servidor Público Municipal **JOSÉ FERNANDES DE CARVALHO JÚNIOR**, CPF: 007.291.073-96, Secretário Municipal de Finanças e Tributos, para responder **INTERINAMENTE** como **Secretário Municipal de agricultura, pesca e aquicultura de são domingos do azeitão**, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º - A assunção interina do cargo mencionado no artigo anterior não implicará qualquer acréscimo aos subsídios do servidor nomeado, que continuará a perceber a remuneração correspondente ao cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributos.

Art. 3º - Ocupação Interina do Cargo de Secretário de Agricultura será ocupado interinamente pelo servidor até a nomeação e posse do titular da pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: a2b050fd7e26cdb6967879eb78a1ae39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026, ASSINADO EM 25/05/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026, assinado em 25/05/2026. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de revitalização de mobiliário escolar (carteiras, mesas, cadeiras etc.), de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 2026.03.24.0008. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.271.129/0001-23. Valor Global: R\$ 518.106,75 (quinhentos e dezoito mil, cento e seis reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 25 de maio de 2026. Vigência Final: 25 de maio de 2027. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação. São João do Paraíso - MA, 25 de maio de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 103014013affbd21351d0f1d51d7c722

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, PROC. ADM. Nº 102/2024. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, PROC. ADM. Nº 102/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ nº 01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão. CONTRATADA: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.169.852/0001-78, sediado(a) na ROD BR 226, BAIRRO: CAMPOS DANTAS, NUMERO 1910, CEP: 65.760-000, em Presidente Dutra - MA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 24 (meses), a partir de 23/04/2026 até 21/04/2028. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 22/04/2026. BASE LEGAL: artigo nº 107, caput da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. Maria Lúcia Aguiar Teixeira - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATADA assina o Sr. Janes Santos Viana, portador(a) da Carteira de Identidade nº 055473742015-9, expedida pela SSP-MA, e CPF nº

730.714.982-68 - Representante Legal. São João do Sóter/MA, 22 de abril de 2026.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 0719a4dc3c5da14caa34f0df093b1a0f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 05051301/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, com sede na sede social na Praça Alfredo Teixeira 01, Bairro: Cohab Anil II, São Luís - MA, CEP: 65050-090. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de licença de uso de software de gestão e acompanhamento de processos para a Prefeitura Municipal do Município de São João dos Patos -MA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 22 de novembro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 22 de maio de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 6903ae252af9d87372a710ddd7473518

NORMATIVA Nº 01/2026- SEMED

NORMATIVA Nº 01/2026- SEMED São João dos Patos- MA, 21/05/2026

Regulamenta a Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008 no âmbito municipal, estabelecendo normas para a inclusão da história e cultura afro-brasileira e indígena nos currículos escolares, a formação de professores e a promoção de ações afirmativas para a população negra e indígena.

Alexandre Alves de Azevedo Filho, Secretário de Educação Interino do município de São João dos Patos - MA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a adesão municipal para Implementação da PNEERQ - Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola

RESOLVE:

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Está Normativa tem por objetivo estabelecer as diretrizes e ações para a implementação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais, Educação Escolar Quilombola e Educação Escolar Indígena no âmbito do Município de São João dos Patos -MA, em consonância com a Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008.

Art. 2º - Entende-se por educação para as relações étnico-raciais o processo educativo que visa a promoção da igualdade racial e o reconhecimento da diversidade étnico-racial brasileira, combatendo o racismo e a discriminação.

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

Art. 3º - Fica nomeado (a) como Agente Municipal de Implementação da Política de Equidade Racial e Presidente do Comitê **LYVIA**





MANUELLA FIRMINO SANTOS DA SILVA, da rede municipal, integrante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Fica criado o **Comitê Municipal de Promoção da Política Municipal de Promoção da Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Indígena**, com a função de acompanhar, avaliar e propor ações para a efetivação desta Normativa. Este será composto pelos seguintes membros/profissionais:

1. **Lyvia Manuella Firmino Santos Da Silva** - Presidente (Secretaria Municipal de Educação)

2- **Claudiana Dias Noleto Alves** - Vice-Presidente (Coordenação Pedagógica/SEMED)

1. Maria do Socorro Correa - Secretária executiva
2. Franksilva Soares de Sousa (Gestor Escolar)

5- Célia Araújo de Sousa - (Conselho Municipal de Educação)

6- Márcia Aurea Pereira de Sousa (Coordenação Pedagógica/escolas)

7- Elisangela de Sousa Matos Lima - Comunidades tradicionais

Art. 5º - O Comitê Municipal se reunirá, ordinariamente, pelo menos a cada Bimestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou a requerimento de 50% mais 1 de seus membros.

TÍTULO III - DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a formação continuada de professores e demais profissionais da educação, visando a qualificação para o desenvolvimento de práticas pedagógicas que promovam a educação para as relações étnico-raciais.

Art. 7º - A formação continuada deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas: História e cultura afro-brasileira e indígena; Racismo, discriminação; Diversidade cultural; Didática e metodologias para o ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena.

TÍTULO IV - DO CURRÍCULO ESCOLAR

Art. 8º - Os currículos escolares da rede municipal de ensino deverão incluir conteúdos sobre a história e cultura afro-brasileira e indígena nos componentes curriculares nas etapas da Educação Infantil, ensino fundamental parcial e integral e modalidades, prioritariamente nos componentes de História e Linguagens;

Art. 9º - As escolas municipais deverão desenvolver projetos pedagógicos que promovam a valorização da diversidade cultural, o respeito às diferenças e o combate ao racismo e preconceito.

TÍTULO V - DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS

Art. 10- A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir a disponibilização de materiais didáticos, recursos tecnológicos e infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades previstas nesta Normativa.

Art. 11 - O município deverá destinar recursos financeiros para a implementação desta Normativa, priorizando ações de formação, aquisição de materiais didáticos e paradidáticos, bem como a realização de eventos em parceria com as Secretarias de Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Minorias, Cultura e Juventude, Esporte e Lazer, Saúde e Assistência Social e demais órgãos da Administração Pública.

TÍTULO VI - DA ARTICULAÇÃO COM A COMUNIDADE

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer parcerias com as outras secretarias para a execução de projetos e ações que promovam a educação para as relações étnico-raciais.

Art. 13 - As escolas municipais deverão promover a participação da comunidade escolar na elaboração e implementação do projeto político-pedagógico, garantindo a diversidade de representação.

TÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Educação por meio da Coordenação de Modalidades e Diversidades Educacionais deve elaborar instrumentos com critérios e indicadores de avaliação para o monitoramento de implementação da Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais, incluindo indicadores qualitativos e quantitativos de equidade.

TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15- Está Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16- Revogam-se as disposições em contrário.

São João dos Patos - MA, 21 de maio de 2026

Alexandre Alves de Azevedo Filho
Secretário Municipal Interino de Educação

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 69650ab0609cd6bb10bd075b17f30637

PORTARIA Nº 126/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 126/2026 - GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - **CEDER**, a pedido e sem ônus, a servidora **FRANCIMAR MOTA GOMES**, matrícula 1326, inscrita no CPF nº 960.239.613-04, ocupante do cargo de enfermeira, para exercer suas atribuições junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, com lotação em Teresina-PI, até 30 de junho de 2027.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: bfd08966d82afc614bcf63f6180e9a7e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PORTARIA/IPRESPEC Nº 002/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de pensão por morte aos dependentes da servidora **CLEONEIDE CARDOSO DE SOUSA OLIVEIRA**.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - IPRESPEC**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação municipal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Previdenciário nº 002/2026 - Pensão por Morte;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 002/2026-IPRESPEC;



CONSIDERANDO o Ato Decisório nº 002/2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, com fundamento no art. 40, § 7º da CF/1988, com redação dada pela EC nº 103/2019, de conformidade com o art. 9º, art. 46, inciso I, art. 47, inciso II, §§ 1º, 2º e 11, inciso II e V, alínea “c”, item 6, todos da Lei Complementar nº 431/2024, o benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da servidora efetiva CLEONEIDE CARDOSO DE SOUSA OLIVEIRA, ocorrido em 20/03/2026, que era ocupante do cargo de Professora Nível I, matrícula nº 128-1, inscrita no CPF nº 972.954.183-34, vinculada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Pedro dos Crentes/MA – IPRESPEC.

Art. 2º Ficam habilitados como beneficiários do benefício previdenciário:

I – JACKSON MELO DE OLIVEIRA, cônjuge da segurada, portador da CI/RG nº 000053225296-9 SSP/MA, inscrito no CPF nº 780878213-00, nascido em 04/11/1978.

II – ISABELLA CARDOSO DE OLIVEIRA, filha menor da segurada, portadora do RG/CPF nº 085.016.923-28, nascida em 02/01/2016.

Art. 3º O benefício será concedido na forma da legislação vigente na data do óbito, especialmente nos termos da Lei Complementar Municipal nº 431/2024, cujo valor mensal apurado será de **R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)**, calculado conforme planilha de cálculo do benefício, anexado ao processo administrativo.

Art. 4º O valor do benefício de pensão por morte será rateado entre os dependentes habilitados na forma abaixo:

BENEFICIÁRIO	QUALIDADE	COTA-PARTE	PERCENTUAL	DURAÇÃO DO BENEFÍCIO
JACKSON MELO DE OLIVEIRA	Cônjuge	50%	50%	VITALÍCIO
ISABELLA CARDOSO DE OLIVEIRA	Filha menor	50%	50%	Até completar 18 anos de idade:

Parágrafo único. Extinta a cota da dependente temporária, esta reverter-se-á na forma da legislação previdenciária municipal vigente.

Art. 5º O benefício será implantado a partir da data legalmente fixada pelo RPPS, observados os critérios administrativos e financeiros aplicáveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros na forma da legislação previdenciária vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de São Pedro dos Crentes – IPRESPEC, aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio (05) no ano de dois mil e vinte e seis (2026).

GIRLEAN DE SOUZA JORGE

Presidente do IPRESPEC

TASSYO ALEXANDRE DE SOUSA NASCIMENTO

Diretor Administrativo e Financeiro do IPRESPEC

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 96811f37881dbc53c0dd91b16f39cf96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 148/2026-ADESÃO Nº
03/2026 – SRM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026- SRM**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 148/2026

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂDIA/MA, ADESÃO Nº 03/2026 – SRM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026- SRM, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 148/2026, CONTRATADA: RJR COMERCIO E SERVICOS

LTDA, CNPJ: 48.375.866/0001-03, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ nº. 06.651.616/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, de pequeno, médio e grande porte, sem condutor, destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias do Município de São Raimundo das Mangabeiras – MA. **Valor do Contrato:** R\$ 541.001,40 (quinhentos e quarenta e um mil e um reais e quarenta centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2026. **ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, PREFEITO e ELIVALDO SOUSA RABELO JÚNIOR, representante legal da empresa RJR COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 0f4fc94d10280775bedd8b9c277669a5

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 149/2026-ADESÃO Nº
03/2026 – SRM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 149/2026

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂDIA/MA, ADESÃO Nº 03/2026 – SRM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026- SRM, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 149/2026, CONTRATADA: RJR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 48.375.866/0001-03, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46. OBJETO DA ADESÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, de pequeno, médio e grande porte, sem condutor, destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias do Município de São Raimundo das Mangabeiras – MA. **Valor do Contrato:** R\$ 191.997,60 (cento e noventa e um mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2026. **ASSINAM:** EDNAYRA CARDOSO COELHO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e ELIVALDO SOUSA RABELO JÚNIOR, representante legal da empresa RJR COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 14584d10338c700f30efa8dc98add562

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 150/2026-ADESÃO Nº
03/2026 – SRM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026- SRM**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 150/2026

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂDIA/MA, ADESÃO Nº 03/2026 – SRM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026- SRM, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 150/2026, CONTRATADA: RJR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 48.375.866/0001-03, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº. 06.079.583/0001-74. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, de pequeno, médio e grande porte, sem condutor, destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias do Município de São Raimundo das Mangabeiras – MA. **Valor do Contrato:** R\$ 207.993,60 (duzentos e sete mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e



demais legislação aplicável. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2026. **ASSINAM:** SUELY DUTRA BARROS MOREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ELIVALDO SOUSA RABELO JÚNIOR, representante legal da empresa RJR COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 41c36293bd165df9fe78e458560962a8

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2026- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.

EMPRESA A SER CONTRATADA: SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.864.306/0001-00.

OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de elementos visuais e dispositivos auxiliares destinados à organização, orientação e segurança do trânsito em vias públicas, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços visando otimizar a gestão pública para o funcionamento dos serviços municipais em São Raimundo das Mangabeiras/MA.

VIGÊNCIA: 29/04/2026 à 29/04/2027.

BASE LEGAL: Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, onde se compromete a realizar o trâmite que lhe é devido.

ASSINAM: Accioly Cardoso Lima e Silva (Prefeito Municipal), Camila Sousa Brito Rocha (Agente de Contratação) e Lucas Martins da Conceição (Secretário Municipal de Administração).

São Raimundo das Mangabeiras/MA, em 22 de maio de 2026.

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 7f81ba921c34afe9b0ba25e0d5c57733

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2026-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2026-SRP - OBJETO Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de eventos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/05/2026, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 11/06/2026, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 25 de maio de 2026. ELIDALVA MENDES SANTOS - Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 4850008b1b12807f80f4f23cb0c1e5d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE ACORDO DE ADESÃO - PROCESSO: 54000.033098/2026-58

EXTRATO DE ACORDO DE ADESÃO

ACORDO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INCRA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO MARANHÃO SR(12)MA - E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA. PROCESSO: 54000.033098/2026-58. OBJETO: Execução de atividades previstas no PROGRAMA TERRA CIDADÃ que tem como finalidade ampliar a capacidade operacional das ações de reforma agrária e de governança fundiária geridas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), conforme especificações estabelecidas no PLANO DE TRABALHO. Data de Assinatura: 14/05/2026. Signatarios: Levi Pinho Alves, Superintendente Regional, e Walterlins Rodrigues de Azevedo, Prefeito.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: f0712e5337f86afe83c17467c654c61b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 623.613.04/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 623.613.04/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623.613/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 06.104.029/0001-08, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 017665382001-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº xxx.600.503-xx. CONTRATADA: SILVANA P. S DE SOUSA EIRELI, CNPJ nº 11.187.369/0001-71. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. VALOR CONTRATUAL: R\$ 59.778,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais). O presente contrato terá início na data de 25/05/2026 e encerramento em 31/12/2026. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 25 de maio de 2026.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: ecda9d32a76992270ac7f906098653c6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 623.613.05/2026 - REGÃO ELETRÔNICO Nº 002/026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 623.613.05/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623.613/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 06.104.029/0001-08, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 017665382001-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº xxx.600.503-xx. CONTRATADA: PAULO R. SOUZA COELHO COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.712.866/0001-81. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O presente contrato terá início na data de 25/05/2026 e encerramento em 31/12/2026. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 25 de maio de 2026.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 26fa484ab0ff90954d12e5782053b52c



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 623.613.06/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 623.613.06/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623.613/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 06.104.029/0001-08, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 017665382001-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº xxx.600.503-xx. CONTRATADA: PAULO R. SOUZA COELHO COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº

27.712.866/0001-81. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. VALOR CONTRATUAL: R\$ 21.370,00 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS). O presente contrato terá início na data de 25/05/2026 e encerramento em 31/12/2026. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 25 de maio de 2026.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 89649d896cf0b16bc57feb00586557c4*



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br